



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1260.01.0117511/2023-49

<p>NÚMERO DO CONTRATO: 068/2023-UFLA 9396454/2023-SEE</p>	<p>CONTRATO N.º 9396454/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS- Cód. INEP n.º 592, POR MEIO DE SUA INTERVENIENTE FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE.</p>
---	---

O Estado de Minas Gerais, por meio da **Secretaria de Estado de Educação**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, Prédio Minas, 10º e 11º andares – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.599/0001-05, neste ato representada pela Sra. **Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro**, Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, em conformidade com a Resolução SEE n.º 4.548/2021 e nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 21/04/2022, inscrita no CPF sob o n.º 037.***.***-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Universidade Federal de Lavras - Cód. INEP n.º 592**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 22.078.679/0001-74, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n - Caixa Postal 3037 - CEP: 37203-202 - Lavras/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **João Chrysostomo de Resende Júnior**, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.259.806-**, por meio de sua interveniente **Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão - FAEPE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 19.084.599/0001-17, com sede na Caixa Postal 3142 - CEP: 37200-973 - Lavras/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Cláudio Lúcio Mendes**, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.367.896-

******, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATADA** e **INTERVENIENTE**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 1260.01.0117511/2023-49 - Processo de Compras n.º 1261347 253/2023, com fulcro nos arts. 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, regido por esta lei e suas alterações posteriores, e em conformidade com a ratificação do ato de inexigibilidade de licitação - evento n.º 74511250 - da Sra. **Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro**, Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, publicado no “Minas Gerais” em 07/10/2023, de acordo com a Resolução SEE n.º 4.697, de 13 de janeiro de 2022 e com fundamento no Edital de Credenciamento n.º 01/20223 (1260.01.0009457/2023-38), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais por Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecimento de vagas, aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA), na modalidade EaD, e stricto sensu (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial, semipresencial/híbrida e EaD, por meio do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, sob demanda, futura e eventual, criado pela Resolução SEE n.º 4.697/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 1260.01.0009457/2023-38.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento n.º 01/2023 e à proposta do credenciado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ 952.280,63 (novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA** e quaisquer ônus resultantes da execução deste contrato, conforme discriminado abaixo:

TABELA A SER INFORMADA PELA ÁREA COM DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES

ITEM	NOME DO CURSO	TEMÁTICA RELACIONADA	NÚMERO DE MESES DE DURAÇÃO DO CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aperfeiçoamento Educação em Direitos Humanos	Educação em Direitos Humanos	6	79	R\$ 1.800,00	R\$ 23.700,00	R\$ 142.200,00
2	Aperfeiçoamento Educação para as Relações Étnico-Raciais	Educação para as Relações Étnico-Raciais	6	43	R\$ 1.800,00	R\$ 12.900,00	R\$ 77.400,00
3	Aperfeiçoamento em Avaliação das Aprendizagens	Avaliação das Aprendizagens	6	69	R\$ 1.782,00	R\$ 20.493,00	R\$ 122.958,00

4	Aperfeiçoamento em Direito Educacional e Inspeção Escolar	Direito Educacional e Inspeção Escolar	6	118	R\$ 1.800,00	R\$ 35.400,00	R\$ 212.400,00
5	Aperfeiçoamento em Neurociências Aplicada à Educação 1	Neurociências Aplicada à Educação	6	127	R\$ 1.865,69	R\$ 39.490,44	R\$ 236.942,63
6	Aperfeiçoamento em Vida Escolar: Escritação e Legislação Educacional	Vida Escolar e Escritação	6	90	R\$ 1.782,00	R\$ 26.730,00	R\$ 160.380,00
Total				526	R\$ 10.829,69	R\$ 158.713,44	R\$ 952.280,63

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, observando-se os requisitos previstos no Termo de Referência e na Proposta.

3.2. O contrato terá a vigência a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, observando-se o item 3.1 e desde que haja autorização formal da autoridade competente, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- 3.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.2.4. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação;
- 3.2.5. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- 3.2.6. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 3.2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 01/2023, inclusive no tocante a prazos e local de entrega.

4.2. Os serviços serão prestados:

- 4.2.1. Cursos de aperfeiçoamento - nas plataformas EaD - 100% online;
- 4.2.2. Cursos de Pós-graduação *lato sensu* - nas plataformas EaD - 100% online;

4.2.3. Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) - nos locais de encontros presenciais (cursos presenciais e semipresenciais) e nas plataformas EaD (curso semipresencial).

4.3. DO CRONOGRAMA DE DURAÇÃO DO CURSO

4.3.1. Cursos de aperfeiçoamento:

4.3.1.1. Início: A partir da data de publicação do contrato na Imprensa Oficial do Estado;

4.3.1.2. Duração: máximo de 06 (seis) meses.

4.3.2. Cursos de pós-graduação *lato sensu*:

4.3.2.1. Início: A partir da data de publicação do contrato na Imprensa Oficial do Estado;

4.3.2.2. Duração: máximo de 18 (dezoito) meses.

4.3.3. Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* - Mestrado:

4.3.3.1. Início: A partir da data de publicação do contrato

4.3.3.2. Duração: 24 (vinte quatro) meses.

4.3.4. Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* - Doutorado:

4.3.4.1. Início: A partir da data de publicação do contrato na Imprensa Oficial do Estado;

4.3.4.2. Duração: 48 (quarenta e oito) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

5.1.1. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

5.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.1.2.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

5.1.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.1.2.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; e

5.1.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à

conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.1.2.1.3.1. O recebimento provisório só poderá ser feito após a conferência de toda a habilitação fiscal e trabalhista que deve ser atualizada sempre que necessário pela CONTRATADA.

5.1.2.1.3.2. O CRC pode substituir os documentos fiscais desde que esteja vigente.

5.1.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, o fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.1.2.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.1.2.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

5.1.2.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.1.2.2.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.5. Os serviços poderão ser recebidos por meio dos relatórios gerados pelo Sistema de Gestão do Projeto, ou por outro meio determinado pela SEE/MG.

6. CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração Pública.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

6.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

6.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.6.2. A fiscalização da execução dos cursos contratados será realizada, também, por meio do monitoramento e análise das informações inseridas no Sistema de Gestão do Projeto ou em outro meio determinado pela **CONTRATANTE**.

6.6.3. A Secretaria de Estado de Educação poderá realizar visitas *in loco* de inspeção feitas pelos respectivos servidores do projeto, sem aviso prévio, de forma a averiguar a correta execução das cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**.

6.6.4. Deverá ser observada as disposições da Portaria SEE n.º 855/2020, de 04/08/2020, a qual estabelece os procedimentos para gestão e fiscalização de contratos administrativos firmados pelo Estado de Minas Gerais, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.10.1

1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.13.1

1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.21.1

1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.23.1

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, de acordo com o número de meses do curso ofertado.

8.2. O cronograma de pagamento poderá ser alterado, conforme tempo mínimo de duração do curso.

8.3. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da **CONTRATADA**, mediante a entrega de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou Nota Fiscal/Faturas na conta bancária n.º 114.557-6, agência n.º 0364-6, do Banco do Brasil - 001.

8.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s) (NF-e) – DANFE – ou Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) deverão ser encaminhadas pela **CONTRATADA**, conforme tabela a seguir:

NOTA FISCAL/FATURA	DATA	VALOR ALUNO/CURSO
--------------------	------	-------------------

1ª Nota Fiscal/Fatura	Até 30 dias do encerramento do primeiro mês do início das aulas	Custo aluno/Curso/ valor da parcela multiplicado pelo número de alunos matriculados constantes do Relatório
Demais Notas Fiscais/Faturas (conforme cronograma do curso)	Até 30 dias do encerramento dos meses subsequentes do início das aulas	Custo aluno/Curso/ valor da parcela multiplicado pelo número de alunos matriculados constantes do Relatório
Última Nota Fiscal/Fatura	Até 30 dias após o encerramento da vigência do Contrato ou do término do curso	Para estudantes reprovados: Custo aluno/Curso/ valor da parcela multiplicado pelo número de alunos frequentes. Para estudantes aprovados com certificado/diploma: Custo aluno/Curso/ valor da parcela multiplicado pelo número de alunos certificados constantes do Relatório e acerto das parcelas anteriores que não foram pagas por estudante.

8.4.1. A emissão das Notas Fiscais devem ocorrer apenas após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, conforme descrito na Cláusula Quarta.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(ais), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá(ão) constar a prestação do(s) serviço(s) efetivamente desenvolvido(s), contendo a discriminação detalhada do(s) referido(s) serviço(s) e em conformidade com o relatório de execução dos trabalhos, vedado o pagamento sem a respectiva execução do(s) serviço(s) a que se refere a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos fiscais, incluindo a prova de regularidade da **CONTRATADA** perante o INSS e o FGTS.

8.7. O atraso na entrega do Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou da(s) Nota(s) Fiscal(ais), implicará na prorrogação do prazo para pagamento proporcionalmente aos dias de atraso.

8.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** para as devidas correções e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo **CONTRATANTE**.

8.9. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

8.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado acrescido de atualização monetária, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

8.11. A **CONTRATADA** deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento.

8.12. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da **CONTRATADA** não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

8.13. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a **CONTRATADA** deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), observado o

interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n.º 8.898/2013 e nos arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O direito a que se refere o item 9.2. deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da **CONTRATADA** até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o item 9.1. desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

9.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela **CONTRATADA**.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 9.2.

9.6. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações das partes:

10.1.1. Da **CONTRATADA**:

10.1.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento, considerando os prazos previstos na Cláusula Oitava;

10.1.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

10.1.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

10.1.1.5. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas no Termo de Referência;

10.1.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários à prestação, se houver;

10.1.1.7. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos mencionados documentos;

10.1.1.8. Elaborar e entregar os relatórios e listagens solicitadas de acordo com os prazos estabelecidos;

10.1.1.9. Dar retorno ao solicitado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração Pública em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.1.11. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação

dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;

10.1.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência;

10.1.1.13. Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem onerar o objeto deste Contrato e do Termo de Referência;

10.1.1.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

10.1.1.15. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;

10.1.1.16. Assegurar que as ações de formação abarquem:

10.1.1.16.1. flexibilidade, de modo a permitir condições de tempo, espaço e interatividade adaptáveis;

10.1.1.16.2. utilização adequada dos recursos metodológicos e técnicos;

10.1.1.16.3. qualidade e relevância dos conteúdos produzidos;

10.1.1.16.4. a interação entre conhecimentos acadêmicos e os saberes dos profissionais envolvidos; e

10.1.1.16.5. a aproximação e adequação às diretrizes definidas pela SEE/MG.

10.1.1.17. Apresentar o planejamento das execuções dos cursos conforme descrito no Edital e seus anexos;

10.1.1.18. Garantir a oferta dos cursos de aperfeiçoamento:

10.1.1.18.1. A partir de um quantitativo mínimo de 20 (vinte) cursistas da SEE/MG matriculados inicialmente; Garantir a oferta do curso a partir de um quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) cursistas da SEE/MG matriculados na Pós-graduação *lato sensu*;

10.1.1.18.2. Após o início do curso, a partir de qualquer quantitativo de matrículas ativas, de forma a garantir a continuidade e a conclusão dos cursistas.

10.1.1.19. Garantir a oferta do curso pós-graduação *stricto sensu* mestrado:

10.1.1.19.1. A partir de um quantitativo mínimo de 10 (dez) cursistas da SEE/MG matriculados inicialmente;

10.1.1.19.2. Após o início do curso, a partir de qualquer quantitativo de matrículas ativas, de forma a garantir a continuidade e a conclusão dos cursistas.

10.1.1.20. Garantir a oferta dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* doutorado:

10.1.1.20.1. A partir de um quantitativo mínimo de 5 (cinco) cursistas da SEE/MG matriculados inicialmente.

10.1.1.20.2. Após o início do curso, a partir de qualquer quantitativo de matrículas ativas, de forma a garantir a continuidade e a conclusão dos cursistas.

10.1.1.21. Disponibilizar o(s) curso(s) em ambiente virtual de aprendizagem, quando se tratar de cursos nas modalidades EaD e semipresencial;

10.1.1.22. A Instituição deverá responsabilizar-se pelo correto e tempestivo preenchimento do Sistema de Gestão do Projeto ou de outro meio determinado pela **CONTRATANTE**, em todas as etapas do processo, desde a matrícula dos candidatos, até a conclusão dos cursos.

10.1.1.22.1. Realizar, mensalmente, o registro de frequência dos servidores/cursistas;

10.1.1.22.2. O preenchimento do Sistema de Gestão do Projeto ou de outro meio determinado pela SEE/MG em discrepância aos prazos apresentados pela Secretaria de Estado de Educação ou que possuam qualquer erro material que possa promover prejuízo aos servidores participantes ou dano ao erário será passível de sanção administrativa, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

10.1.1.23. Ofertar material didático ou qualquer outro material necessário para que o aluno participe efetivamente dos cursos em qualquer modalidade.

10.1.1.23.1. Ofertar material didático ou qualquer outro material necessário para que o aluno participe efetivamente dos cursos em qualquer modalidade;

10.1.1.23.2. Realizar busca ativa aos estudantes que estiverem ausentes nas atividades previstas dos cursos, de forma a reduzir evasão.

10.1.2. Do **CONTRATANTE**:

10.1.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou equipe especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação constante no Edital e seus anexos e da proposta de preços da **CONTRATADA**;

10.1.2.4. Notificar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

10.1.2.5. Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a **CONTRATADA** regularizar as falhas observadas;

10.1.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.1.2.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares previstas neste Contrato e na legislação;

10.1.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes; e

10.1.2.9. Orientar/Capacitar a Instituição no preenchimento do Sistema de Gestão do Projeto.

10.1.3. Da **INTERVENIENTE**:

10.1.3.1. Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira do projeto com a oferta de apoio logístico e operacional;

10.1.3.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal de seus serviços;

10.1.3.3. Emitir Nota Fiscal do serviço efetuado onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresenta-lo à **CONTRATANTE**, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento das parcelas, tantos quantos forem os dias de atraso de envio;

10.1.3.4. Responsabilizar-se com o foro de exclusividade, pela observância a todas

as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidente de trabalho, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência a Contratada obriga-se a ressarcimento do respectivo desembolso, na forma do art. 125, inc. II, do Código de Processo Civil;

10.1.3.5. Apresentar durante a vigência do presente contrato, os documentos que comprovem a regularidade fiscal;

10.1.3.6. Apresentar os documentos necessários dentro dos prazos contratuais e legais para viabilizar o pagamento dos serviços prestados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal n.º 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes.

11.2. Para os fins deste CONTRATO, considera-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** como Operadora de Dados, no âmbito de suas respectivas atuações, e a **Universidade Federal de Lavras** como a Controladora de Dados.

11.3. São responsabilidades das partes:

11.3.1. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

11.3.2. Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

11.3.3. Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;

11.3.4. Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;

11.3.5. Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;

11.3.6. Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;

11.3.7. Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;

11.3.8. Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato.

11.4. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

11.4.1. Designar e informar à **CONTRATADA**, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO).

11.4.1.1. Até a designação do DPO, o representante da **CONTRATANTE**

competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

11.4.1.2. Ocorrendo vacância do DPO, o representante da **CONTRATANTE** competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

11.4.2. Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo consentimento.

11.4.3. Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal n.º 13.709/2018.

11.4.4. Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de serviço ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

11.5. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

11.5.1. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei Federal n.º 13.709/2018;

11.5.2. Designar e informar à **CONTRATANTE**, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11.5.3. Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia.

11.5.3.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.

11.5.4. Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pela Controladora de Dados e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa da Controladora de Dados.

11.5.5. Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato.

11.5.6. Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, ou por quem este delegar.

11.5.7. Manter contato formal, por meio do seu “Encarregado” ou “DPO” com o Encarregado do **CONTRATANTE** e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do **CONTRATANTE**;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE n.º 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ANTINEPOTISMO**

13.1. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

14.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

14.1.1. Advertência por escrito - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2. Multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de

empenho ou documento correspondente; e

c) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme art. 6º da Lei n.º 13.994/2001, combinado com o art. 12 da Lei Estadual n.º 14.167/2002;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do Item 11.1.2 desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual, ou cobrado judicialmente.

14.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 14.184/2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da **CONTRATADA** de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.8. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

14.9. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.9.1. Retardarem a execução do objeto;

14.9.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.9.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.9.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual n.º 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica estabelecido que:

18.1.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em novação ou renúncia de direitos;

18.1.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado;

18.1.3. É parte integrante deste contrato, o Edital de Credenciamento n.º 01/2023 e seus anexos - Processo SEI! n.º 1260.01.0009457/2023-38 e a proposta da **CONTRATADA**.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no **órgão oficial de imprensa de Minas Gerais**, correrá a expensas do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993.

20. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

20.1.1. Em se tratando de pessoa jurídica de direito público vinculada à União Federal, aplicar-se-á o foro da **Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 109, inc. I da CR/1988.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro

pelo **CONTRATANTE**

Cláudio Lúcio Mendes

pela **CONTRATADA**

(Mantenedora - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE)

João Chrysostomo de Resende Júnior

pela **CONTRATADA**

(Mantida - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS- Cód. INEP n.º 592 - UFLA)



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Lucio Mendes, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Chrysostomo de Resende Júnior, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, Subsecretária**, em 17/11/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74511307** e o código CRC **2588F5F0**.

PROJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Trilhas de Futuro – Educadores: Avaliação das Aprendizagens

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Universidade Federal de Lavras - UFLA

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- | | | | |
|-------------------------------------|----------|--------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Pesquisa | <input type="checkbox"/> | Inovação Tecnológica |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Extensão | <input type="checkbox"/> | Extensão Tecnológica |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Ensino | <input type="checkbox"/> | Desenvolvimento Institucional |

4. RESUMO DO PROJETO

A avaliação das aprendizagens tem sido um desafio constante na prática dos docentes em diferentes níveis de ensino e com as transformações da sociedade, com o desenvolvimento das tecnologias digitais de informação e comunicação, a necessidade de acesso, permanência e conclusão com êxito da educação básica esse desafio tem se tornado maior ainda. Portanto, compreender os processos avaliativos no contexto da sala de aula requer dos docentes conhecimentos teóricos e práticos que permitam a construção de uma avaliação que se coloque a favor do desenvolvimento das aprendizagens de todos os/as estudantes.

O curso Avaliação das Aprendizagens, visa promover a formação dos profissionais da educação básica para desenvolver concepções e práticas de avaliação da aprendizagem que possibilitem a efetiva aprendizagem de todos os estudantes, considerando a diversidade e as diferenças de aprendizagens na sala de aula, visando a melhoria da aprendizagem e a garantia ao direito à educação de qualidade. Para alcançar esse objetivo, o curso ora proposto será realizado no formato a distância, com metodologia centrada nas ferramentas disponibilizadas Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), campus virtual da UFLA (plataforma moodle), sendo realizadas atividades síncronas e assíncronas. O curso está organizado em seis disciplinas, com carga horária de 30 horas cada, que abordam conteúdos teóricos e práticos da avaliação das aprendizagens. Espera-se que ao final do curso os participantes tenham adquirido os conhecimentos necessários para promoverem mudanças nas concepções e práticas avaliativas, tornando a avaliação da aprendizagem uma ferramenta útil para a melhoria da qualidade do ensino.

Os recursos materiais advindos da parceria com a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais na oferta deste curso possibilitem a aquisição de bens materiais que serão utilizados a proveito das atividades meio desenvolvidas pelos departamentos envolvidos e também estejam disponíveis à faculdade a qual os departamentos se vinculam. Portanto, a compra de materiais de informática, computadores, livros e outros bens serão direcionados para as atividades exercidas pelos docentes, assim como disponibilizados aos estudantes de graduação e pós-graduação.

Como métrica para o pagamento pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais das parcelas pela prestação de serviço a ser estabelecida por contrato, empregamos os seguintes critérios:

a) a frequência das/os cursistas, utilizando o acesso e a participação no ambiente virtual (denominado Campus Virtual) de aprendizagem da UFLA. Considerando que a partir de 10 acessos

é comum que a/o cursista consiga realizar todas as atividades das disciplinas até 60 horas. Assim, estabelecemos como critério de frequência os seguintes parâmetros: a partir de 10 acessos ao mês, 100% de frequência; 9 acessos, 90%; 8 acessos, 80%; e assim consecutivamente até chegar a 1 acesso correspondendo a 10%.

b) O monitoramento e a assistência às/aos cursistas serão utilizados como critério de métrica, pois caracterizam trabalho realizado pela equipe técnica do curso em prol das/dos cursistas. Para deixar explícito, descrevemos abaixo as atividades consideradas:

- Demandas administrativas atendidas pela secretaria do curso através de sala virtual da secretária, por e-mail, telefone ou redes sociais.
- Demandas das/dos cursistas relacionadas ao ambiente virtual respondidas pela equipe de suporte via sistema próprio, por e-mail, telefone ou redes sociais.
- Demandas didáticas e pedagógicas realizadas por tutores, docentes e coordenação do curso.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

A avaliação das aprendizagens é considerada como uma atividade inerente à prática docente e vem sendo objeto de discussão na área da educação devido a sua relevância no processo de ensino-aprendizagem. A cultura escolar consagrou concepções e práticas avaliativas que consolidaram uma função da avaliação classificatória, punitiva e excludente, servindo apenas para a mera atribuição de notas ou conceitos e para a decisão sobre a aprovação ou reprovação dos estudantes no final do ano letivo.

Além dessas funções, o medo da reprovação possibilitou que a avaliação fosse utilizada como instrumento para o controle da disciplina e modelar o comportamento dos estudantes. O uso da avaliação, nesse sentido, também passou a ser compreendido como uma forma de “motivar” os alunos aos estudos, pois o temor da reprovação fazia com que os estudantes tivessem que se dedicar para alcançar boas notas e serem promovidos.

Essas concepções e práticas da avaliação foram se consolidando no contexto escolar e, de certa forma, até mesmo se naturalizando dentro e fora da escola, pois atendia aos propósitos do modelo liberal conservador da sociedade.

Nesse sentido, a avaliação cumpria seu propósito de selecionar os melhores que poderiam prosseguir no processo de escolarização, excluindo aqueles que não se ajustassem ao modelo de escola elitista e mantendo fora dela os mais desfavorecidos socialmente. Com os avanços ocorridos na ciência da educação e contribuições advindas da psicologia, da sociologia e de outras ciências humanas, a função social da escola começou a ser repensada e o papel deletério da avaliação praticada até então passou a ser questionado e relacionado ao fracasso escolar dos estudantes. Trabalhos como os de Bourdieu e Passeron, “A Reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino”, e Foucault, “Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão”, publicados respectivamente em 1970 e 1975 na França, contribuíram para se repensar o papel da escola e, conseqüentemente, reforçaram as críticas à concepção de avaliação predominante nas escolas, corroborando críticas que já vinham sendo feitas em diversos países.

No Brasil, a década de 1980 possibilitou a disseminação dos estudos que vinham sendo feitos em outros países, impulsionando a discussão sobre a avaliação da aprendizagem no contexto brasileiro. Algumas pesquisas, como as de Luckesi (1984), Sousa (1986), Patto (1990), Hoffmann (1991), Saul (1991), para citar alguns autores, marcaram esse momento e contribuíram para o fomento do debate em torno da avaliação escolar, centrada na dimensão da avaliação da aprendizagem.

Nos anos 1990, a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal 9394/96 e dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) em 1997, trouxeram para o arcabouço legal as concepções de avaliação que vinham sendo defendidas pelos teóricos do tema, o que deveria impulsionar mudanças nas práticas avaliativas no interior das escolas.

Contudo, mais de vinte anos depois, o que se percebe nas escolas é a permanência de uma avaliação

que ainda sente dificuldades para superar a função classificatória, excludente e punitiva, revelando a dificuldade que os e as docentes sentem em mudar suas práticas avaliativas, tanto em função da manutenção de uma cultura escolar conservadora, quanto de transformações na sociedade que reforçam a perspectiva meritocrática da escolarização.

Portanto, discutir com os docentes concepções e práticas avaliativas que possibilitem a efetiva aprendizagem dos estudantes, que levem a superar relações de poder autoritárias mediatizadas pela avaliação enquanto instrumento de controle da disciplina e que promovam o uso dos resultados da avaliação da aprendizagem numa perspectiva diagnóstica e formativa, promovendo uma reflexão sobre a prática docente, torna-se cada vez mais necessário e urgente.

6. OBJETIVO GERAL

- Promover a formação dos profissionais da educação básica para desenvolver concepções e práticas de avaliação da aprendizagem que possibilitem a efetiva aprendizagem de todos os estudantes, considerando a diversidade e as diferenças de aprendizagens na sala de aula, visando a melhoria da aprendizagem e a garantia ao direito à educação de qualidade.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a compreensão sobre as concepções e tendências da avaliação da aprendizagem na sala de aula;
- Refletir sobre as práticas avaliativas desenvolvidas pelos docentes no cotidiano escolar, articulando os aspectos teóricos, o contexto local e as características individuais dos estudantes e a necessidade de mudanças na avaliação da aprendizagem.
- Articular os elementos do planejamento educacional com a avaliação das aprendizagens.
- Elaborar instrumentos de avaliação da aprendizagem de acordo com os conhecimentos, habilidades e competências previstos no plano de ensino.
- Refletir sobre o uso dos resultados da avaliação da aprendizagem considerando as funções diagnóstica, formativa e somativa da avaliação.
- Compreender a avaliação da aprendizagem na perspectiva democrática da educação e na construção de relações de poder mais horizontalizadas entre docentes e discentes.
- Analisar a especificidade da avaliação da aprendizagem nas diversas áreas e disciplinas do currículo escolar.

8. JUSTIFICATIVA

A avaliação das aprendizagens tem sido um desafio constante na prática dos docentes em diferentes níveis de ensino e com as transformações da sociedade, com o desenvolvimento das tecnologias digitais de informação e comunicação, a necessidade de acesso, permanência e conclusão com êxito da educação básica esse desafio tem se tornado maior ainda. Portanto, compreender os processos avaliativos no contexto da sala de aula requer dos docentes conhecimentos teóricos e práticos que permitam a construção de uma avaliação que se coloque a favor do desenvolvimento das aprendizagens de todos os/as estudantes. Mudar as concepções e práticas avaliativas não é uma tarefa fácil. Observamos que nos cursos de formação inicial, apesar da discussão perpassar o currículo, ela ainda não tem sido suficientemente desenvolvida, revelando que mesmo docentes recém formados encontram dificuldades para avaliar seus estudantes. Além disso, a avaliação tradicionalmente se coloca como uma atividade fim, quando, na verdade, deveria ser compreendida como uma atividade meio, que possibilite aos docentes e discentes compreenderem seus processos de aprendizagem, as dificuldades que encontram, fornecendo um diagnóstico que permita a reorientação das práticas educativas no sentido de promover a aprendizagem e, desse modo, constituir processos mais inclusivos, colocando a avaliação a serviço das aprendizagens. Avaliar requer conhecimentos técnicos específicos, mas também se configura como um posicionamento político a favor de uma escola inclusiva, que desenvolva uma avaliação com caráter diagnóstico e formativo e, portanto, favoreça o sucesso escolar e não o fracasso.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

O curso será realizado no formato a distância, portanto, a metodologia será centrada nas ferramentas disponibilizadas Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), campus virtual da UFLA (plataforma moodle), sendo realizadas atividades síncronas e assíncronas.

Para o desenvolvimento das atividades síncronas poderão ser utilizados outros serviços de comunicação virtual como o google meet ou google classroom. As atividades assíncronas serão realizadas utilizando as diversas ferramentas disponíveis na plataforma moodle: fórum virtuais, questionários, wiki, fóruns grupais, vídeos, diário, enquete, entre outras ferramentas que se revelem úteis para o processo de ensino-aprendizagem.

O momento de realização das atividades síncronas será combinado com os participantes da formação, visando garantir a participação de todos. Contudo, caso não seja possível contemplar todos, as atividades serão gravadas e disponibilizadas para serem vistas posteriormente e serão abertos fóruns de dúvidas para contemplar tanto os que puderem participar sincronicamente, como aqueles que assistiram somente a gravação.

Textos, vídeos e videoaulas serão disponibilizados aos participantes para o desenvolvimento dos conteúdos abordados na formação, as atividades síncronas poderão abordar conteúdos e/ou promover a discussão sobre materiais anteriormente disponibilizados para estudo preliminar. As atividades assíncronas visarão promover uma reflexão sobre as concepções e práticas avaliativas dos participantes em sala de aula, procurando aproximar o máximo possível ao contexto da escola, sendo apoiadas em atividades aplicáveis aos estudantes, análise dos resultados da aplicação e devolutivas (feedback) aos participantes do curso.

Serão solicitadas dos participantes do curso atividades de análise de situações problemas, análise de vídeos, estudos de casos, produção de textos, análise de instrumentos de avaliação, elaboração de instrumentos de avaliação e análise de sua aplicação na prática pedagógica.

O curso será realizado no formato a distância, portanto, a metodologia será centrada nas ferramentas disponibilizadas Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), campus virtual da UFLA (plataforma moodle), sendo realizadas atividades síncronas e assíncronas.

Para o desenvolvimento das atividades síncronas poderão ser utilizados outros serviços de comunicação virtual como o *google meet* ou *google classroom*. As atividades assíncronas serão realizadas utilizando as diversas ferramentas disponíveis na plataforma moodle: fórum virtuais, questionários, wiki, fóruns grupais, vídeos, diário, enquete, entre outras ferramentas que se revelem úteis para o processo de ensino-aprendizagem.

O quadro abaixo descreve, de maneira sintética, a relação de disciplinas, os docentes responsáveis e a carga horária para o desenvolvimento do curso.

Qde	Disciplina	Docente responsável	CH
01	Avaliação escolar: conceitos e fundamentos	Paulo Henrique Arcas	30
02	Planejamento Educacional e Avaliação Escolar: alguns elementos	Giovanna Rodrigues Cabral	30

03	Planejamento de Ensino e Avaliação da Aprendizagem	Braian Garrito Veloso	30
04	Avaliação da Aprendizagem de estudantes com deficiência: desafios e possibilidades	Márcio Magalhães da Silva	30
05	Instrumentos e procedimentos de avaliação da aprendizagem I	Regilson Maciel Borges	30
06	Instrumentos e procedimentos de avaliação da aprendizagem II	Paulo Henrique Arcas	30

10. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que ao final do curso os participantes tenham adquirido os conhecimentos necessários para promoverem mudanças nas concepções e práticas avaliativas e que sejam capazes de:

- Definir avaliação da aprendizagem e diferenciá-la da simples verificação da aprendizagem escolar. Demonstrar domínio e compreensão das diversas dimensões, tipos e funções da avaliação, identificando, principalmente, as funções diagnóstica, formativa e somativa.
- Reconhecer e aplicar a legislação educacional nas práticas avaliativas desenvolvidas na sala de aula.
- Planejar atividades avaliativas em consonância com o projeto político pedagógico, o currículo oficial e o contexto escolar.
- Elaborar instrumentos de avaliação da aprendizagem de acordo com os conhecimentos, habilidades e competências previstos no plano de ensino.
- Desenvolver a avaliação da aprendizagem na perspectiva democrática da educação e compreender a avaliação como mecanismo de garantia da aprendizagem de todos os estudantes.
- Demonstrar domínio das concepções e práticas avaliativas relacionadas à sua área de atuação ou disciplina ministrada na escola.

Além dos resultados esperados acima descritos, espera-se que o desenvolvimento dessa proposta formativa resulte em maior aproximação dos docentes envolvidos na formação com os participantes da mesma, promovendo uma maior vinculação das atividades de ensino, pesquisa e extensão com a rede estadual de educação de Minas Gerais.

Ainda, os recursos advindos da parceria com a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais na oferta deste curso possibilitem a aquisição de bens materiais que serão utilizados a proveito das atividades meio desenvolvidas pelos departamentos envolvidos e também estejam disponíveis à faculdade a qual os departamentos se vinculam. Portanto, a compra de materiais de informática, computadores, livros e outros bens serão direcionados para as atividades exercidas pelos docentes, assim como disponibilizados aos estudantes de graduação e pós-graduação.

Como métrica para o pagamento pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais das parcelas pela prestação de serviço a ser estabelecida por contrato, empregamos os seguintes critérios:

a) a frequência das/os cursistas, utilizando o acesso e a participação no ambiente virtual (denominado Campus Virtual) de aprendizagem da UFLA. Considerando que a partir de 10 acessos é comum que a/o cursista consiga realizar todas as atividades das disciplinas até 60 horas. Assim, estabelecemos como critério de frequência os seguintes parâmetros: a partir de 10 acessos ao mês, 100% de frequência; 9 acessos, 90%; 8 acessos, 80%; e assim consecutivamente

até chegar a 1 acesso correspondendo a 10%.

b) O monitoramento e a assistência às/aos cursistas serão utilizados como critério de métrica, pois caracterizam trabalho realizado pela equipe técnica do curso em prol das/dos cursistas. Para deixar explícito, descrevemos abaixo as atividades consideradas:

- Demandas administrativas atendidas pela secretaria do curso através de sala virtual da secretária, por e-mail, telefone ou redes sociais.
- Demandas das/dos cursistas relacionadas ao ambiente virtual respondidas pela equipe de suporte via sistema próprio, por e-mail, telefone ou redes sociais.
- Demandas didáticas e pedagógicas realizadas por tutores, docentes e coordenação do curso.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

6 meses

IV – DADOS DO CELEBRANTE

12. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação CONTRATANTE		2. Razão Social CONTRATANTE	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II N.4143, PRÉDIO MINAS, 10º E 11º ANDAR- CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAIRRO SERRA VERDE			4. CNPJ/MF 18.715.599/0001-05
5. Cidade/Estado BH/MG		6. CEP 31.630-900	7. Telefone (31)3915-3715
8. Nome do representante legal GLÁUCIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO		9. CPF/MF 037.***.***-90	10. Cargo SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

V – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

13. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE		2. Razão Social FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n			4. CNPJ/MF 19.084.599/0001-17
5. Cidade/Estado Lavras / MG		6. CEP 37200-900	7. Telefone (35) 2147-2042
8. Nome do representante legal CLAUDIO LÚCIO MENDES			9. CPF/MF ***367.***-**
10. Identidade ***.998.***	11. Órgão Expedidor PC/MG	12. Cargo DIRETOR EXECUTIVO	13. Data venc. mandato 31/05/2024

14. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Planejamento e Orçamento - DPO e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FAEPE é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:
 ...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FAEPE a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FAEPE poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

VI – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

15. EQUIPE TÉCNICA

15.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Paulo Henrique Arcas	SIAPE ***228*
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Superior	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 5h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição 1.429,88

Função no Projeto Apoio ao ensino	Nome Diogo Campos Billé	CPF 151.***-**-59
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Aluno do Mestrado	Regime de trabalho/estudo Não se aplica
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 5h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição 1.833,12

Função no Projeto Docente	Nome Regilson Maciel Borges	SIAPE ***483*
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Superior	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 30 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição 1.450,42

Função no Projeto Docente	Nome Braian Garrito Veloso	SIAPE ***652*
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Superior	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 30 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição 1.450,42

Função no Projeto Docente	Nome Giovanna Rodrigues Cabral	SIAPE ***775*
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Superior	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 30 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição 1.450,42

Função no Projeto Docente	Nome Márcio Magalhães da Silva	SIAPE ***550*
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Superior	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 30 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição 1.450,42

Função no Projeto Docente	Nome Paulo Henrique Arcas	SIAPE ***228*
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Superior	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 30 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição 1.450,42

Função no Projeto Docente	Nome Paulo Henrique Arcas*	SIAPE ***228*
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Superior	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 30 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição 1.450,42

* O docente aparece duplicado porque ministrará duas disciplinas de 30 horas (uma disciplina é Avaliação Escolar: conceitos e fundamentos; e a outra disciplina é Instrumentos e procedimentos de avaliação da aprendizagem II).

15.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Retribuição	Valor Mensal Bruto [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Preparação de aulas e elaboração de material audiovisual – esta meta consiste na transposição didática do plano de ensino das disciplinas para as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas. Para tanto, os docentes responsáveis deverão selecionar os materiais a serem utilizados nas aulas a partir do referencial teórico das disciplinas, organizar didaticamente as aulas, elaborar as sequências didáticas que serão propostas, elaboração do roteiro para a gravação da videoaula, assim como a preparação da atividade síncrona prevista em cada disciplina. O produto dessa atividade consistirá no plano de aulas e este deverá ser colocado na plataforma do curso no formato de orientações aos estudantes e atividades a serem executadas.

ETAPA/FASE				
Etapa I – Preparação de aulas e elaboração material audiovisual				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 6	Mês	6	R\$ 20.640,57

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Oferta das Disciplinas – esta meta consiste na aplicação das atividades de ensino previstas e planejadas na etapa I da Meta 1. Portanto, ela concretizará mediante a organização das atividades na plataforma, o acompanhamento por parte dos docentes das atividades pelos estudantes, o esclarecimento de possíveis dúvidas, assim como pela análise e correção das atividades propostas no intuito de avaliar o desempenho dos estudantes e a aprendizagem resultante do processo de ensino. A Meta 2 implica na ministração das aulas pelos docentes, na realização da atividade síncrona, assim como no acompanhamento da realização, entrega e feedback das atividades propostas.

ETAPA/FASE				
Etapa I – Minистраção das Aulas				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 6	Mês	6	R\$ 61.921,73

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Compra de materiais e conclusão do curso – a compra e aquisição de materiais será realizada a partir da indicação dos materiais a serem adquiridos pela coordenação do curso à FAEPE.

ETAPA/FASE				
Etapa I – Compra de materiais				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 6	Mês 12	Mês	6	R\$ 40.395,70

17. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

17.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Material de escritório/secretaria	Variável	Variável	Variável	242,25
Tripé de filmagem	Unidade	3	159,00	477,00
17.1.1. Subtotal da rubrica [R\$]				719,25

17.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Impressora	Unidade	2	899,10	1.798,20
Filmadora	Unidade	3	3.399,00	10.197,00
Notebook	Unidade	3	5.500,00	16.500,00
Livros	Unidade	Variável	Variável	5.912,43
17.2.1. Subtotal da rubrica [R\$]				34.407,63

17.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Não se aplica				
1.1.1.	1.1.2.	1.1.3.	1.1.4. Subtotal da rubrica [R\$]	

17.4. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Não se aplica				
17.2.2.	17.2.3.	17.2.4.	17.2.5. Subtotal da rubrica [R\$]	

17.5. RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS E BOLSAS DE ESTÁGIO (LEI Nº 11.788/2008)

Especificação	Carga Horária semanal	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Coordenador	5h	1	1.429,88	1.429,88	6	8.579,28
Docentes das disciplinas	7h	6	1.450,42	1.450,42	6	52.215,12
Apoio ao Ensino	5h	1	1.833,12	1.833,12	6	10.998,72
17.5.1.	17.5.2.	17.5.3.	17.5.4.	17.5.5. Subtotal da rubrica [R\$]		71.793,30

18. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 106.920,00

19. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]	ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Gestão do Projeto	1.475,49	Assessoria Contábil/RH e Assessoria Jurídica	3.207,60
Manutenção (produtos e serviços)	801,90	Pessoal (projetos, compras, administrativo, financeiro)	9.382,22
Materiais e softwares	801,90	Tributos, anuidades etc.	368,89

19.1 CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 16.038,00

20. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 122.958,00

21. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
21.4. Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	5.346,00
21.5. Taxa de Ressarcimento por Custo Indireto (TRCI)	10%	10.692,00
21.6. Taxa de Ressarcimento pelos Recursos Humanos (TRRH)		18.369,63
21.7. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		34.407,63 ¹

22. TOTAL DO PROJETO [R\$] 122.958,00

¹ Por meio do Ofício n. 74/2023/DPE/FAELCH, requereu-se à Direção Executiva a substituição das taxas de ressarcimento à UFLA – TR/UFLA: TRNI, TRCI e TRRH – pela doação de bens móveis permanentes em valores equivalentes (ver anexo 1). Tal requerimento foi totalmente aprovado, como se comprova pelo Despacho 846 em resposta (ver anexo 2). Assim, no item “Taxa de Ressarcimento à UFLA” descrevemos os valores que serão doados em forma de bens móveis permanentes à UFLA e no item 24 “Relação de Bens”, a relação dos bens.

VII – FONTE DOS RECURSOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

23. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONTRATANTE				
Ano	Mês	Custeio [R\$]	Capital [R\$]	Total [R\$]
1	1	14.638,55		14.638,55
1	2	14.638,55		14.638,55
1	3	14.638,55		14.638,55
1	4	14.638,55		14.638,55
1	5	14.638,55		14.638,55
1	6	14.880,62	34.884,63	49.765,25
			23.4. TOTAIS [R\$]	R\$ 122.958,00


VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

24. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC						
Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]			
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total	
Capital	Impressora	2	899,10		1.798,20	
Capital	Filmadora	3	3.399,00		10.197,00	
Capital	Notebook	3	5.500,00		16.500,00	
Capital	Livros	Variável	Variável		5.912,43	
					24.4. VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]	R\$ 34.407,63

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO

25. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino (DPE), que o Projeto foi aprovado *ad referendum*, em data de 26/09/2023, conforme Portaria nº 25, anexa a este Projeto.

Nome	Carlos Betlinski	Assin	 Documento assinado digitalmente CARLOS BETLINSKI Data: 05/10/2023 17:46:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
SIAPÉ	**126**		
Cargo/Função	Chefe de Departamento		

26. APROVAÇÃO PELO CONTRATANTE²

Eu abaixo assinado, na condição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Nome	CPF	Assinatura
	***.XXX.XXX-**	
Cargo	Data	


27. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE), declaro para os devidos fins que o presente Plano de

²À Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA): o Ofício SEE/DIAD – TRILHAS EDUCADORES nº 04/203 enviado pelo responsável pelo Comitê Gestor Intersetorial do Trilhas, relativo ao Edital 01/2023, afirma que a UFLA terá “apenas que cumprir as obrigações estipuladas no normativo e no respectivo contrato a ser assinado. Sendo assim, cabe à instituição definir internamente como serão utilizados os recursos repassados pela Secretaria”. Dessa maneira, as partes envolvidas (UFLA/SEE-MG/FAEPE) assumem que a UFLA tem autonomia (como descrito neste plano) de gastar os valores repassados.

Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.


Nome	CPF	Assinatura
Cláudio Lúcio Mendes	***.367.***-***	Documento assinado digitalmente
Cargo	Data	 CLAUDIO LUCIO MENDES
Diretor Executivo		Data: 04/10/2023 14:57:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

X – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

28. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021.

Declaro, ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	SIAPE	Assinatura
Paulo Henrique Arcas	**822**	Documento assinado digitalmente
Cargo	Data	 PAULO HENRIQUE ARCAS
Professor Ensino Superior		Data: 04/10/2023 18:09:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino (DPE/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PORTARIA DPE/FAELCH Nº 25, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

A CHEFE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL, TEORIAS E PRÁTICAS DO ENSINO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Conselho Departamental;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação dos professores Braian Garrito Veloso, Giovanna Rodrigues Cabral, Regilson Maciel Borges e Paulo Henrique Arcas (como coordenador e professor) para compor a equipe técnica do projeto e plano de trabalho do curso de Aperfeiçoamento “Avaliação das Aprendizagens”, estando dentro do limite legal de horas trabalhadas, não atrapalhando suas atribuições regulares de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lavras, 26 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BETLINSKI, Professor do Magistério Superior**, em 26/09/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143224** e o código CRC **FB571566**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.006261/2023-

71

SEI nº 0143224



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Departamento de Educação (DED/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PORTARIA DED/FAELCH Nº 15, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a participação de docente do Departamento em curso de aperfeiçoamento.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DED) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ad referendum do Conselho Departamental

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do professor Márcio Magalhães da Silva como docente no curso de aperfeiçoamento "Avaliação das Aprendizagens", coordenado pelo professor Paulo Henrique Arcas (DPE), estando dentro do limite legal de horas trabalhadas, não comprometendo suas atribuições regulares de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MAGALHAES DA SILVA, Chefe do Departamento de Educação**, em 22/09/2023, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141681** e o código CRC **8F02CCCA**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.005041/2023-

21

SEI nº 0141681



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino (DPE/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

Ofício nº 74/2023/DPE/FAELCH - UFLA

Prezado Prof. Márcio Machado Ladeira
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

Considerando:

1) O Edital de Credenciamento SEE no 01/2023, de 14 de abril de 2023, no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro Educadores, focado no credenciamento de ofertas de cursos de formação de professores para os profissionais da Secretaria de Estado da Educação do estado de Minas Gerais.

3) A aprovação do Curso de Avaliação das Aprendizagens em todas as instâncias normativas da UFLA.

4) A aprovação do Curso de Avaliação das Aprendizagens no referido Edital, com correspondente captação de recursos para UFLA.

5) A Resolução CUNI no 073/21, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a UFLA e as Fundações de Apoio, em especial seu artigo 48.

Requeremos à Direção Executiva a substituição das taxas de Ressarcimento (TR/UFLA: TRNI, TRCI e TRRH) a serem transferidas para a UFLA - com base nos valores de R\$ 34.884,63 captados pelo curso no âmbito do Edital do estado - pela doação de bens móveis permanentes em valor equivalentes.

Para fazermos esse pedido, nos baseamos no Parágrafo Único do art. 48 ao mencionar que “excepcionalmente e devidamente autorizado pela Direção Executiva, a TR/UFLA poderá ser substituída pela doação de bens móveis permanentes [...], as quais devem estar inseridas no projeto desenvolvido”.

Como pode ser comprovado no Projeto e Plano de trabalho, item VIII - benefícios a serem obtidos pela UFLA com a execução do projeto -, a doação de bens trará um retorno significativo não só em valores, como também os bens materiais comprados terão os seguintes usos:

- Compor o acervo de material do Laboratório de Ensino e Pesquisas Educacionais, em processo de constituição no âmbito do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) - Mestrado Profissional.
- Desenvolvimento de atividades de extensão realizadas pelo Núcleo de Estudos em Políticas Públicas Educacionais (NEPPE) e da criação do Observatório dos Planos Municipais da Região de Lavras.

- Desenvolvimento de atividades de ensino ministradas junto aos estudantes das licenciaturas nas áreas de Política, Gestão e Avaliação Educacional ministradas pelos professores que lecionarão no curso de aperfeiçoamento, beneficiando os estudantes da Faelch, assim como das demais unidades acadêmicas que possuem cursos de licenciatura.

Cabe ressaltar que as atividades anteriormente explicitadas beneficiarão:

- a) Discentes dos cursos de licenciatura da UFLA nos seus processos de formação inicial, assim como docentes das redes municipais e estadual de ensino de Lavras e região em processos de formação continuada e no desenvolvimento profissional de todos os envolvidos em atividades profissionais na educação básica, tanto aqueles que atuam nas escolas como nos sistemas e/ou redes de ensino.
- b) Discentes que estão cursando programas de pós-graduação na UFLA, tanto na área do ensino como da educação de um modo geral.
- c) Comunidade lavrense e região, no programas e projetos de extensão desenvolvidos pelos programas da UFLA

Ciente de sua compreensão e atenção ao pleito despeço-me.

Atenciosamente.

Lavras, 22 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE ARCAS, Professor do Magistério Superior**, em 22/09/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0139747** e o código CRC **584C52F0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23090.023949/2023-16

SEI nº 0139747



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão (PROPLAG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

DESPACHO

Prezado,

Considerando o Parágrafo Único do art. 48 da Resolução Cuni 073/2021, que define a possibilidade de autorização dada pela Direção Executiva para substituir as Taxas de Ressarcimento à UFLA pela doação de bens móveis permanentes;

Considerando que a compra destes bens irá favorecer o Departamento de Gestão Educacional, Teorias/DPE/FAELCH e o interesse público.

Solicito à FAELCH que informe os projetos aprovados no Projeto Trilhas de Futuros Educadores, com valores totais e valores que deveriam ser ressarcidos.

Autorizo a substituição no Plano de Trabalho das Taxas de Ressarcimento para a aquisição de bens permanentes.

Atenciosamente,

Lavras, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MACHADO LADEIRA, Pró-Reitor(a) de Planejamento e Gestão**, em 22/09/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142097** e o código CRC **22A9C7F4**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.023949/2023-

16

SEI nº 0142097

Ofício Nº 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA

Lavras-MG, 23 de setembro de 2023.

Á

Equipe Projeto de Formação

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG
Cidade Administrativa - Prédio Minas - 11º andar


Assunto: Solicitação da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA)

Prezados/as,

A Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA) está demandando, para a tramitação do processo de assinatura do contrato SEE-MG/UFLA/FAEPE no âmbito do Edital 01/2023, um ofício da Secretaria formalizando que a UFLA terá apenas que cumprir as obrigações estipuladas no Edital Trilhas de Futuro e no respectivo contrato a ser assinado, sendo que não há regra de como os Coordenadores dos Cursos irão utilizar os recursos repassados pela Secretaria, sendo que estas devem ser definidas internamente pela Universidade com as regulamentações vigentes.

Certos da compreensão, aguardamos o retorno e nos colocamos à disposição para sanar dúvidas.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **CHRYSIAN TEIXEIRA ROCHA**
Data: 25/09/2023 09:09:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chrystian Teixeira Rocha
Coordenador do NIAPE
PROEC/UFLA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino (DPE/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO DPE Nº 02, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL, TEORIAS E PRÁTICAS DO ENSINO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Resolução CONEC n. 012, de 26/04/2023, que dispõem sobre as normas dos Cursos de Aperfeiçoamento que compõem as Trilhas de Certificação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Cursos de Aperfeiçoamentos “Avaliação das Aprendizagens” e “Avaliação da Educação”.

Art. 2º Aprovar o Curso de Especialização “Avaliação da Educação”, composto pelos cursos de aperfeiçoamentos acima aprovados.

Art. 3º Autorizar o professor Paulo Henrique Arcas para coordenação dos referidos cursos acima descritos, estando dentro do limite legal de horas trabalhadas, não atrapalhando suas atribuições regulares de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BETLINSKI, Chefe do Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino**, em 04/05/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055844** e o código CRC **8CE32159**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Diretoria de Avaliação e Desempenho - Trilhas de Futuro - Educadores

Ofício SEE/DIAD - TRILHAS EDUCADORES nº. 4/2023

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023.

Chrystian Teixeira Rocha

Coordenador do Núcleo Institucional de Apoio a Projetos Educacionais

Pró - Reitoria de Extensão e Cultura

Universidade Federal de Lavras

Assunto: Atendimento ao Ofício Nº 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0070180/2023-11].

Prezado,

Em atendimento ao Ofício Nº 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) declara que, de acordo com o Edital de Credenciamento SEE 01/2023, a Universidade Federal de Lavras, como instituição credenciada no projeto Trilhas de Futuro Educadores, terá apenas que cumprir as obrigações estipuladas no normativo e no respectivo contrato a ser assinado. Sendo assim, cabe à instituição definir internamente como serão utilizados os recursos repassados pela Secretaria.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Rodrigues

Comitê Gestor Intersetorial

Trilhas de Futuro Educadores



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues, Superintendente**, em 29/09/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74169318** e o código CRC **69598632**.

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

PROJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Trilhas de Futuro – Educadores: Curso de Aperfeiçoamento Vida escolar: escrituração e legislação educacional

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Universidade Federal de Lavras - UFLA

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

O curso de Aperfeiçoamento em Vida escolar: escrituração e legislação educacional é pensado para proporcionar ao profissional de Educação os das principais legislações educacionais e das rotinas administrativas da secretaria. Além das questões técnicas, o aperfeiçoamento tem uma preocupação social com as relações interpessoais que também fazem parte da rotina no ambiente escolar, materializada por meio de disciplinas e conteúdos que trazem essa vertente mais humanizada.

Nesse sentido, o curso tem como objetivo formar profissionais da educação, secretários escolares, gestores, auxiliares técnicos de Educação Básica e analistas educacionais da rede estadual de ensino, das redes municipais e privadas com conhecimento técnico e científico no campo da legislação educacional e nas rotinas administrativas da secretaria escolar.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO**5. INTRODUÇÃO**

O curso de Aperfeiçoamento em Vida escolar: escrituração e legislação educacional será destinado aos profissionais da educação e servidores ocupantes de cargo efetivo ou função pública estável, não estáveis e contratados e convocados temporariamente das carreiras da SEE/MG e servidores em exercício no Conselho Estadual de Educação, na Fundação Caio Martins e na Fundação Helena Antipoff: Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB), Analista Educacional (ANE), Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE), Analista de Educação Básica (AEB), Técnico em Educação (TDE), Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), Assistente de Educação e Assistente de Educação Básica (ASB) que atuam no âmbito da rede estadual, municipal e privada de ensino que possuam formação em nível superior.

A concepção pedagógica do curso é a de oportunizar aos profissionais da educação a centralidade do processo educativo, à medida que busca por conhecimentos dialógicos e significativos que vão agregar a sua formação no que concerne à administração das escolas e à condução dos assuntos educacionais.

Conforme Paulo Freire (1996) afirma, na célebre obra Pedagogia da autonomia, ensinar exige criticidade, segurança e competência profissional, assim como rigorosidade metódica, tanto no estímulo da capacidade crítica do aluno, quanto no ensino de conteúdos e atitudes éticas e o mais importante, respeito aos saberes dos educandos. O que evidencia a importância de uma formação que busca o caminho da autonomia.

Dentro do cenário educacional dos profissionais da educação, os profissionais que atuam na gestão da escola e na secretaria escolar têm atribuições específicas que vão além do conhecimento da legislação educacional sobre a organização e funcionamento da escola e das rotinas administrativas. Nesse sentido, essa formação continuada é muito relevante para o bom funcionamento da instituição escolar, pois possibilita uma visão global sobre o tema, proporcionando a formação pessoal, técnica, pedagógica e profissional impactando assim nas diversas rotinas e no desempenho das atividades de todos os envolvidos no processo educacional. Assim, a concepção que embasa essa proposta de formação

perpassa pelo conhecimento das legislações educacionais e busca ampliar o perfil destes profissionais, frente às demandas atuais da educação.

Assim, acredita-se que essa formação continuada dentro desta temática auxilie os servidores a pensarem criticamente sobre seu trabalho na perspectiva de rever, repensar e recriar a sua prática, amparada na reflexão proposta nas disciplinas que compõem o curso.

6. OBJETIVO GERAL

- Formar profissionais da educação com conhecimento técnico e científico no campo da legislação educacional e nas rotinas administrativas da secretaria escolar.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oportunizar a formação continuada dos profissionais da educação com nível superior para uma atuação em diversos espaços educativos contribuindo com a formação pessoal, técnica, pedagógica e profissional.
- Promover o desenvolvimento de estruturas que contribuam para o bom funcionamento e organização dos sistemas de ensino e das unidades escolares da Educação Básica.
- Oferecer conteúdo teórico-metodológicos e ferramentas didáticas que viabilizem um melhor exercício da profissão e a reflexão sobre a atuação e os principais desafios das rotinas administrativas da secretaria.
- Incentivar uma proposta de trabalho colaborativa que articule a atuação dos profissionais envolvidos nos espaços educativos, com vistas a fomentar o respeito e a fortalecer as relações interpessoais.

8. JUSTIFICATIVA

O curso visa promover um trabalho colaborativo com todos os profissionais envolvidos nos

processos educativos, objetivando a construção do conhecimento técnico e científico no campo da legislação educacional e nas rotinas administrativas da secretaria escolar. A formação e a qualificação dos referidos profissionais para a atuação no ambiente escolar, fornecerá condições para a efetivação de uma gestão democrática e participativa, buscando normatizar os aspectos técnico-administrativos e pedagógicos, norteados pelas legislações vigentes.

O curso ainda tem o compromisso com a formação humana em sua totalidade almejando a transformação da realidade vivenciada, visando criar condições para um trabalho técnico de qualidade, mas também colaborativo e que fomente o respeito nas relações sociais estabelecidas no cotidiano.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

O curso de Aperfeiçoamento em Vida escolar: escrituração e legislação educacional contará com 180h, com duração máxima de 8 (oito) meses, incluindo todas as suas etapas. Não serão computados nessas horas o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente. O curso será desenvolvido por meio do Campus Virtual (plataforma Moodle), gerenciado pela coordenadoria do NIAPE, já utilizado na Universidade Federal de Lavras (UFLA) nos cursos de graduação presenciais e a distância, como também na pós-graduação. Será baseado na disponibilização de conteúdos, atividades e interações periódicas via ambiente virtual de aprendizagem (plataforma EaD - 100% online).

Nas atividades avaliativas da plataforma da IES serão utilizadas ferramentas como questionários on-line de múltipla escolha, podendo haver outros tipos de atividades dialógicas. A avaliação da construção dos conhecimentos e do desenvolvimento da aprendizagem se desenvolverá de forma diagnóstica, cumulativa e processual, com o intuito de acompanhar os processos de aprendizagem, oportunizando as problematizações necessárias para a reflexão de saberes, revisão e análise praxiológica por parte das/os cursistas.

As atividades avaliativas serão realizadas via ambiente virtual de aprendizagem, perfazendo um total de 100 pontos distribuídos por disciplina. Desse modo, a avaliação do rendimento escolar será feita pelo docente de cada disciplina, levando em consideração os critérios definidos por este e devidamente registrados no plano de curso da disciplina. Haverá,

por parte das docentes responsáveis, o planejamento de pelo menos uma atividade por semana de duração de cada disciplina do curso.

O planejamento de cada disciplina deve conter o material didático (Guia de Estudo) e a matriz de designer educacional a ser utilizada na construção da sala do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

O desempenho acadêmico do corpo discente matriculado nas disciplinas do curso deverá ser expresso pelo corpo docente, para a conclusão do curso, a/o cursista deverá ser aprovada/o em todas as disciplinas, com, no mínimo, 70,0 pontos. Haverá possibilidade de recuperação para aquelas/es cursistas que não alcançarem o mínimo exigido em uma disciplina. Será considerada/o reprovada/o nas disciplinas, sem direito a crédito, a/o discente que obtiver nota inferior a 70,0.

Os conteúdos e o material didático digital a ser utilizado serão selecionados e/ou produzidos pela equipe de docentes do curso e disponibilizados pelo Campus Virtual em formato pdf (guias de estudos, artigos etc.), links a páginas web e videoaulas. Será garantido o mínimo de 10% da carga horária de cada disciplina com aulas síncronas e com a gravação disponibilizada posteriormente ao cursista. Além disso, a cada disciplina, poderá haver a gravação e disponibilização de uma videoaula, com o objetivo de apresentar as/os docentes envolvidas/os, o conteúdo, a proposta pedagógica, as formas de avaliação e outros aspectos que compõem os momentos do curso.

Como todo o curso será realizado na modalidade EAD, a frequência será feita pelos sistemas de controle da nossa plataforma de EAD. Vamos nos apoiar em ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) empregadas pela UFLA.

Com relação à certificação, será entregue o certificado impresso, com a devida formalização, quando solicitado pelo concluinte. Para certificação a exigência deverá ser de: obtenção de 70% de aproveitamento em cada disciplina e 75% da carga horária do curso na plataforma.

Como métrica para o pagamento pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais das parcelas pela prestação de serviço a ser estabelecida por contrato, empregamos os seguintes critérios:

a) a frequência das/os cursistas, utilizando o acesso e a participação no ambiente virtual (denominado

Campus Virtual) de aprendizagem da UFLA. Considerando que a partir de 10 acessos é comum que a/o cursista consiga realizar todas as atividades das disciplinas até 60 horas. Assim, estabelecemos como critério de frequência os seguintes parâmetros: a partir de 10 acessos ao mês, 100% de frequência; 9 acessos, 90%; 8 acessos, 80%; e assim consecutivamente até chegar a 1 acesso correspondendo a 10%.

b) O monitoramento e a assistência às/aos cursistas serão utilizados como critério de métrica, pois caracterizam trabalho realizado pela equipe técnica do curso em prol das/dos cursistas. Para deixar explícito, descrevemos abaixo as atividades consideradas:

- Demandas administrativas atendidas pela secretaria do curso através de sala virtual da secretária, por e-mail, telefone ou redes sociais.
- Demandas das/dos cursistas relacionadas ao ambiente virtual respondidas pela equipe de suporte via sistema próprio, por e-mail, telefone ou redes sociais.
- Demandas didáticas e pedagógicas realizadas docentes e coordenação do curso.

10. RESULTADOS ESPERADOS

O curso de Aperfeiçoamento em Vida Escolar: escrituração e legislação educacional é pensado para proporcionar ao profissional de Educação os conhecimentos da atuação nas rotinas administrativas da secretaria e das principais legislações do Direito Educacional. Além das questões técnicas, o curso tem uma preocupação social com as relações interpessoais que também fazem parte da rotina dos sistemas de ensino e do ambiente escolar.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

6 meses

IV – DADOS DO CELEBRANTE

12. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação	2. Razão Social
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MG
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)	4. CNPJ/MF
RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II N.4143, PRÉDIO MINAS, 10º E 11º ANDAR- CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES,	18.715.599/0001-05



BAIRRO SERRA VERDE		
5. Cidade/Estado BH/MG	6. CEP 31.630-900	7. Telefone (31)3915-3715
8. Nome do representante legal GLÁUCIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	9. CPF/MF 037.***-**-90	10. Cargo SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

V – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

13. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE			
1. Tipo de participação INTERVENIENTE	2. Razão Social FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Histórico da UFLA, s/n</i>		4. CNPJ/MF 19.084.599/0001-17	
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37200-900	7. Telefone (35) 2147-2042	
8. Nome do representante legal CLAUDIO LÚCIO MENDES			9. CPF/MF ***367.***-**-**
10. Identidade ***.998.***	11. Órgão Expedidor PC/MG	12. Cargo DIRETOR EXECUTIVO	13. Data venc. mandato 31/05/2024

14. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Planejamento e Orçamento - DPO e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE), credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de

recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FAEPE é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FAEPE a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos.

Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FAEPE poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia e apoio à equipe para realizar a parte didático-pedagógica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA. No intuito de se alcançar uma formação continuada de qualidade padrão UFLA, o trabalho articulado entre a equipe da FAEPE e a equipe técnica que participa deste curso, permitirá que esta última esteja focada nas questões pedagógicas. Com isso, esta proposta foi elaborada em conjunto, com a participação de todos os envolvidos, em reuniões coletivas para estabelecer os princípios, os objetivos, os conteúdos, a metodologia e as formas de avaliação e gestão deste curso.

VI – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

15. EQUIPE TÉCNICA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - DLC

Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon@ufla.br

15.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome	IAPE
Coordenador	Adriana Priscilla Duarte de Melo	***908-*
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Professor Ensino Básico Tecnológico	DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
2h	Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária?	Prazo de recebimento (em meses)	Valor Mensal da Retribuição
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	6 meses	R\$ 3.574,91

Função no Projeto	Nome	IAPE
Apoio ao ensino	Elisangela Brum Cardoso Xavier	***297-*
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Professor Ensino Básico Tecnológico	DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
2h	Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária?	Prazo de recebimento (em meses)	Valor Mensal da Retribuição
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	6 meses	R\$ 1.787,45

Função no Projeto	Nome	IAPE
Docente	Elisangela Brum Cardoso Xavier	***297-*
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Professor Ensino Básico Tecnológico	DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
45 horas	Metas 1 e 2	
Receberá Retribuição Pecuniária?	Prazo de recebimento (em meses)	Valor Mensal da Retribuição
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	3meses	4.086,12

Função no Projeto	Nome	CPF
Docente	Maria da Conceição Aparecida Andrade	***.954. ***-**
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Prefeitura e Estado PMMG	Professora (externa)	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
45 horas	Metas 1 e 2	
Receberá Retribuição Pecuniária?	Prazo de recebimento (em meses)	Valor Mensal da Retribuição
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - DLC

Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon@ufla.br

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	3meses	4.086,12
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----	--------	-----------------

Função no Projeto Docente	Nome Leticia Silva Ferreira	IAPE ***993-*
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Básico Tecnológico	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 45 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 3meses	Valor Mensal da Retribuição 4.086,12

Função no Projeto Docente	Nome Katia Batista Martins	IAPE ***701-*
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Básico Tecnológico	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 45 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 3meses	Valor Mensal da Retribuição 4.086,12

15.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Retribuição	Valor Mensal Bruto [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As metas estabelecidas buscam alcançar os objetivos propostos na formação dos servidores fornecendo-lhes um material de estudo de qualidade, disciplinas criteriosamente selecionadas para abarcar aquilo que é fundamental na atuação futura dos cursistas. Além do exposto, o projeto tem como objetivo contribuir para a aquisição de material de consumo e permanente para a unidade proponente.

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Produção de Guias de Estudo

ETAPA/FASE			
Período de realização (em meses)	Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da
Etapa I – Elaboração material didático			

Mês de Início	Mês de Término			Etapa/Fase [R\$]
Mês 1	Mês 4	Mês	6	R\$ 0

ETAPA/FASE				
Etapa II – Elaboração material audiovisual				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 4	Mês	6	R\$ 0

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Oferta das Disciplinas

ETAPA/FASE				
Etapa I – Coordenação e apoio				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 6	Mês	6	R\$ 37.090,66

ETAPA/FASE				
Etapa II– Ministração das Aulas				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 6	Mês	6	R\$ 56.388,54

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Compra de materiais e finalização do curso:

ETAPA/FASE 1				
Finalização do curso				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 6	Mês 12	Unidade	1	Não se aplica

ETAPA/FASE 1				
Compra de materiais				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 6	Mês 12	Unidade	1	66.900,80

17. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

17.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Material de escritório/secretaria	Variada	Variada	Variada	782,00
Brinquedos pedagógicos	Variada	Variada	Variada	18.915,00
Material Escolar	unid.	1	892,31	892,31
Microfone	Unidade	2	1.434,00	2.868,00
Subtotal da rubrica [R\$]				23.457,31

17.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Notebook	Unidade	2	5.500,00	11.000,00
Caixa de som grande	Unidade	4	2.000,00	8.000,00
Móveis (mesa para reunião etc)	Unidade	1	2.000,00	2.000,00
Datashow	Unidade	2	1.434,00	7.000,00
Bebedouro para parquinho	Unidade	1	2.000,00	2.000,00
Brinquedos playground (Casinha Fazenda com varanda)	Unidade	2	1.500,00	3.000,00
Brinquedos playground (escalada Dome)	Unidade	1	1.795,96	1.795,96
Subtotal da rubrica [R\$]				34.795,96

17.5. RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS E BOLSAS DE ESTÁGIO (LEI Nº 11.788/2008)

Especificação	Carga Horária semanal	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Coordenador	2h	1	3.574,91	3.574,91	6	21.449,46
Docentes das disciplinas	1h	4	4.086,12	16.344,48	3	49.033,44
Apoio 1 (atendimento e apoio ao ensino)	2h	1	1.787,45	1.787,45	6	10.724,70
1.1.1. Subtotal da rubrica [R\$]						81.207,60

18. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]	139.459,60
---	-------------------

19. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]	ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Gestão do Projeto	1.673,63	Locação de imóveis	4.184,00
Manutenção (produtos e serviços)	1.046,00	Pessoal (administrativo, financeiro, contábil, jurídico)	12.552,37

Materiais e softwares	1.046,00	Tributos, anuidades etc.	418,40
-----------------------	----------	--------------------------	--------

19.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$]	20.920,40
---	------------------

20. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$]	160.380,00
--------------------------------------	-------------------

21. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
21.1. Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	6.972,98
21.2. Taxa de Ressarcimento por Custo Indireto (TRCI)	10%	13.945,96
21.3. Taxa de Ressarcimento pelos Recursos Humanos (TRRH)		12.014,02
Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		32.932,96¹

22. TOTAL DO PROJETO [R\$]	160.380,00
-----------------------------------	-------------------

VII – FONTE DOS RECURSOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

23. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONTRATANTE

Ano	Mês	Custeio [R\$]	Capital [R\$]	Total [R\$]
1	1	20.425,60		20.425,60
1	2	20.425,60		20.425,60
1	3	20.425,60		20.425,60
1	4	20.425,60		20.425,60
1	5	20.425,60		20.425,60
1	6	23.456,04	34.795,96	58.252,00
TOTAIS [R\$]				160.380,00

VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

¹ Por meio do Ofício n. 49/2023/NEDI/FAELCH, requereu-se à Direção Executiva a substituição das taxas de ressarcimento à UFLA – TR/UFLA: TRNI, TRCI e TRRH – pela doação de bens móveis permanentes em valores equivalentes (**ver anexo 1**). Tal requerimento foi totalmente aprovado, como se comprova pelo Despacho 846 em resposta (**ver anexo 2**). Assim, no item “Taxa de Ressarcimento à UFLA” descrevemos os valores que serão doados em forma de bens móveis permanentes à UFLA e no item 24 “Relação de Bens”, a relação dos bens.


24. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Notebook	2	unidade	5.500,00	11.000,00
Capital	Caixa de som grande	4	unidade	2.000,00	8.000,00
Capital	Móveis (mesa para reunião etc.)	1	unidade	2.000,00	2.000,00
Capital	Datashow	2	unidade	3.500,00	7.000,00
Capital	Bebedouro para parquinho	1	Unidade	2.000,00	2.000,00
Capital	Brinquedos playground (Casinha Fazenda com varanda)	2	Unidade	1.500,00	3.000,00
Capital	Brinquedos playground (escalada Dome)	1	Unidade	1.795,96	1.795,96
VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					34.795,96

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO

25. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenadora Geral em exercício do Colégio de Aplicação Nedi – Cap Nedi, que o Projeto foi apreciado e aprovado pelo Colegiado do CAP Nedi em data de 07/07/2023, conforme Resolução NEDI/FAELCH/UFLA nº 008, anexa a este Projeto.

Nome	SIAPE	Assinatura
Elisangela Brum Cardoso Xavier	**929**	 Documento assinado digitalmente ELISANGELA BRUM CARDOSO XAVIER Data: 04/10/2023 16:58:52-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
Cargo/Função	Data	
Coordenadora Geral em exercício		

26. APROVAÇÃO PELO CONTRATANTE²

Eu abaixo assinado, na condição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins que o

² À Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA): o Ofício SEE/DIAD – TRILHAS EDUCADORES nº 04/203 enviado pelo responsável pelo Comitê Gestor Intersetorial do Trilhas, relativo ao Edital 01/2023, afirma que a UFLA terá “apenas que cumprir as obrigações estipuladas no normativo e no respectivo contrato a ser assinado. **Sendo assim, cabe à instituição definir internamente como serão utilizados os recursos repassados pela Secretaria**”. Dessa maneira, as partes envolvidas (UFLA/SEE-MG/FAEPE) assumem que a UFLA tem autonomia (como descrito neste plano) de gastar os valores repassados




presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nome	CPF	Assinatura
	***.XXX.XXX-**	
Cargo	Data	

27. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretora Executiva da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.


Nome	CPF	Assinatura
Cláudio Lúcio Mendes	***.367.***-**	 Documento assinado digitalmente CLAUDIO LUCIO MENDES Data: 04/10/2023 14:57:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo	Data	
Diretor Executivo		

X – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

28. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021.

Declaro, ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	IAPE	Assinatura
Adriana Priscilla Duarte de Melo	218908-6	 Documento assinado digitalmente ADRIANA PRYSCILLA DUARTE DE MELO Data: 04/10/2023 17:12:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo	Data	
Professor Ensino Básico Tecnológico		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PORTARIA NEDI/FAELCH Nº 8, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para participação de docentes do Colégio de Aplicação da UFLA como equipe técnica do projeto e plano de trabalho do Curso de Aperfeiçoamento "Vida escolar: escrituração e legislação educacional".

A COORDENADORA GERAL DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Colegiado da Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação das servidoras Elisangela Brum Cardoso Xavier, Kátia Batista Martins (como professoras) e Adriana Priscilla Duarte de Melo (como coordenadora e professora) para compor a equipe técnica do projeto e plano de trabalho do curso de Aperfeiçoamento "Vida escolar: escrituração e legislação educacional", estando dentro do limite legal de horas trabalhadas, não atrapalhando suas atribuições regulares de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Lavras, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SILVA FERREIRA**, **Coordenador(a) Geral do Colégio de Aplicação da FAELCH**, em 22/09/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141933** e o código CRC **19659827**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PORTARIA NEDI/FAELCH Nº 14, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para participação de docente do Colégio de Aplicação da UFLA como equipe técnica do projeto e plano de trabalho dos Cursos de Aperfeiçoamento "Direito Educacional e Inspeção Escolar" e "Vida escolar: escrituração e legislação educacional".

A COORDENADORA GERAL EM EXERCÍCIO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação da servidora Letícia Silva Ferreira para compor a equipe técnica (docente e apoio) do projeto e plano de trabalho dos cursos de Aperfeiçoamento "Vida escolar: escrituração e legislação educacional" e "Direito Educacional e Inspeção Escolar", estando dentro do limite legal de horas trabalhadas, não atrapalhando suas atribuições regulares de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Lavras, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA BRUM CARDOSO XAVIER, Coordenador(a) Geral do Colégio de Aplicação da FAELCH, em Exercício**, em 04/10/2023, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149314** e o código CRC **F83519D4**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.024386/2023-

83

SEI nº 0149314



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

Ofício nº 49/2023/NEDI/FAELCH - UFLA

Lavras, 22 de setembro de 2023.

Prof. Márcio Machado Ladeira
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão
Universidade Federal de Lavras
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos,
CEP: 37203-202 – Lavras/MG

Assunto: Substituição das taxas de Ressarcimento (TR/UFLA: TRNI, TRCI e TRRH) a serem transferidas para a UFLA .

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23090.024356/2023-77.

Prezado Prof. Márcio Machado Ladeira,

Considerando:

- 1) O Edital de Credenciamento SEE no 01/2023, de 14 de abril de 2023, no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro Educadores, focado no credenciamento de ofertas de cursos de formação de professores para os profissionais da Secretaria de Estado da Educação do estado de Minas Gerais.
- 3) A aprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento “Vida escolar: escrituração e legislação educacional” e “Direito Educacional e Inspeção Escolar” em todas as instâncias normativas da UFLA.
- 4) A aprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento “Vida escolar: escrituração e legislação educacional” e “Direito Educacional e Inspeção Escolar” no referido Edital, com correspondente captação de recursos para UFLA.
- 5) A Resolução CUNI no 073/21, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a UFLA e as Fundações de Apoio, em especial seu artigo 48.

Requeremos à Direção Executiva a substituição das taxas de Ressarcimento (TR/UFLA: TRNI, TRCI e TRRH) a serem transferidas para a UFLA – com base nos valores de R\$ 212.400,00 captados pelo curso “Direito Educacional e Inspeção Escolar” e de R\$ 160.380,00 captados pelo curso “Vida escolar: escrituração e legislação educacional” no âmbito do Edital do estado – pela doação de bens móveis permanentes em valor equivalentes.

Para fazermos esse pedido, nos baseamos no Parágrafo Único do art. 48 ao mencionar que “excepcionalmente e devidamente autorizado pela Direção Executiva, a TR/UFLA poderá ser substituída pela doação de bens móveis permanentes [...], as quais devem estar inseridas no projeto desenvolvido”.

Como pode ser comprovado no Projeto e Plano de trabalho, item VIII – benefícios a serem obtidos pela UFLA com a execução do projeto –, a doação de bens trará um retorno significativo não só em valores, pois os bens materiais comprados vão constituir o acervo de brinquedos do Colégio de Aplicação da UFLA. A necessidade dessa compra se dá pela dificuldade que o CAP tem tido em relação à aquisição desses itens, via licitação. A maioria das empresas não responde aos pedidos de envio de orçamento e isso tem impossibilitado a reposição dos brinquedos. Esses itens precisam ser repostos anualmente, visto que o uso contínuo pelas crianças gera danos e a maioria dos que estão nas salas, na brinquedoteca e no parque foram comprados para o início do funcionamento em 2018 e não estão mais aptos para o uso.

As aquisições estarão à disposição para atividades de ensino, pesquisa e extensão dos alunos do CAP e também dos estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação que desenvolvem no âmbito da instituição atividades de estágios, projetos de iniciação à docência, práticas educativas, atividades vivenciais e atividades de pesquisa e de extensão.

Ciente de sua compreensão e atenção ao pleito, despeço-me.
Atenciosamente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA BRUM CARDOSO XAVIER, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 22/09/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141825** e o código CRC **3F4485B0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23090.024356/2023-77

SEI nº 0141825



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão (PROPLAG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

DESPACHO

Prezada,

Considerando o Parágrafo Único do art. 48 da Resolução Cuni 073/2021, que define a possibilidade de autorização dada pela Direção Executiva para substituir as Taxas de Ressarcimento à UFLA pela doação de bens móveis permanentes;

Considerando que a compra destes bens irá favorecer o NEDI/FAELCH e o interesse público.

Autorizo a substituição no Plano de Trabalho das Taxas de Ressarcimento para a aquisição de bens permanentes.

Atenciosamente,

Lavras, 26 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MACHADO LADEIRA, Pró-Reitor(a) de Planejamento e Gestão**, em 26/09/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143151** e o código CRC **B8813205**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.024356/2023-

77

SEI nº 0143151

Ofício Nº 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA

Lavras-MG, 23 de setembro de 2023.

Á

Equipe Projeto de Formação

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG
Cidade Administrativa - Prédio Minas - 11º andar


Assunto: Solicitação da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA)

Prezados/as,

A Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA) está demandando, para a tramitação do processo de assinatura do contrato SEE-MG/UFLA/FAEPE no âmbito do Edital 01/2023, um ofício da Secretaria formalizando que a UFLA terá apenas que cumprir as obrigações estipuladas no Edital Trilhas de Futuro e no respectivo contrato a ser assinado, sendo que não há regra de como os Coordenadores dos Cursos irão utilizar os recursos repassados pela Secretaria, sendo que estas devem ser definidas internamente pela Universidade com as regulamentações vigentes.

Certos da compreensão, aguardamos o retorno e nos colocamos à disposição para sanar dúvidas.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **CHRYSIAN TEIXEIRA ROCHA**
Data: 25/09/2023 09:09:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chrystian Teixeira Rocha
Coordenador do NIAPE
PROEC/UFLA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NEDI/FAELCH/UFLA Nº 008, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Portaria
**NEDI/FAELCH Nº3, DE 03 DE MAIO DE
2023.**

**O COLEGIADO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, no uso
das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua
reunião no dia **07/07/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto e plano de trabalho do curso de Pós-graduação
Lato Sensu em Inspeção Escolar e Rotinas Administrativas da Secretaria e dos dois
cursos de Aperfeiçoamento em Direito Educacional e Inspeção Escolar e Vida
escolar: escrituração e legislação educacional a ser ofertado à Secretaria de Estado
de Educação de Minas Gerais pelo Núcleo de Educação da Infância da Universidade
Federal de Lavras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SILVA FERREIRA**,
Coordenador(a) Geral do Colégio de Aplicação da FAELCH, em 17/07/2023,
às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **0101637** e o código CRC **6652ED9F**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Diretoria de Avaliação e Desempenho - Trilhas de Futuro - Educadores

Ofício SEE/DIAD - TRILHAS EDUCADORES nº. 4/2023

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023.

Chrystian Teixeira Rocha

Coordenador do Núcleo Institucional de Apoio a Projetos Educacionais

Pró - Reitoria de Extensão e Cultura

Universidade Federal de Lavras

Assunto: Atendimento ao Ofício N° 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0070180/2023-11].

Prezado,

Em atendimento ao Ofício N° 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) declara que, de acordo com o Edital de Credenciamento SEE 01/2023, a Universidade Federal de Lavras, como instituição credenciada no projeto Trilhas de Futuro Educadores, terá apenas que cumprir as obrigações estipuladas no normativo e no respectivo contrato a ser assinado. Sendo assim, cabe à instituição definir internamente como serão utilizados os recursos repassados pela Secretaria.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Rodrigues

Comitê Gestor Intersetorial

Trilhas de Futuro Educadores



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues, Superintendente**, em 29/09/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74169318** e o código CRC **69598632**.

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

PROJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Trilhas de Futuro – Educadores: Curso de Aperfeiçoamento Direito Educacional e Inspeção Escolar

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Universidade Federal de Lavras – UFLA

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Pesquisa | <input type="checkbox"/> Inovação Tecnológica |
| <input checked="" type="checkbox"/> Extensão | <input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica |
| <input checked="" type="checkbox"/> Ensino | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional |

4. RESUMO DO PROJETO

O curso de Aperfeiçoamento em Vida escolar: escrituração e legislação educacional é pensado para proporcionar ao profissional de Educação os das principais legislações educacionais e das rotinas administrativas da secretaria. Além das questões técnicas, o aperfeiçoamento tem uma preocupação social com as relações interpessoais que também fazem parte da rotina no ambiente escolar, materializada por meio de disciplinas e conteúdos que trazem essa vertente mais humanizada.

Nesse sentido, o curso tem como objetivo formar profissionais da educação, secretários escolares, gestores, auxiliares técnicos de Educação Básica e analistas educacionais da rede estadual de ensino, das redes municipais e privadas com conhecimento técnico e científico no campo da legislação educacional e nas rotinas administrativas da secretaria escolar.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

O curso de Aperfeiçoamento em Vida escolar: escrituração e legislação educacional será destinado aos profissionais da educação e servidores ocupantes de cargo efetivo ou função pública estável, não estáveis e contratados e convocados temporariamente das carreiras da SEE/MG e servidores em exercício no Conselho Estadual de Educação, na Fundação Caio Martins e na Fundação Helena Antipoff: Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB), Analista Educacional (ANE), Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE), Analista de Educação Básica (AEB), Técnico em Educação (TDE), Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), Assistente de Educação e Assistente de Educação Básica (ASB) que atuam no âmbito da rede estadual, municipal e privada de ensino que possuam formação em nível superior.

A concepção pedagógica do curso é a de oportunizar aos profissionais da educação a centralidade do processo educativo, à medida que busca por conhecimentos dialógicos e significativos que vão agregar a sua formação no que concerne à administração das escolas e à condução dos assuntos

educacionais.

Conforme Paulo Freire (1996) afirma, na célebre obra *Pedagogia da autonomia*, ensinar exige criticidade, segurança e competência profissional, assim como rigorosidade metódica, tanto no estímulo da capacidade crítica do aluno, quanto no ensino de conteúdos e atitudes éticas e o mais importante, respeito aos saberes dos educandos. O que evidencia a importância de uma formação que busca o caminho da autonomia.

Dentro do cenário educacional dos profissionais da educação, o inspetor escolar bem como os profissionais que atuam na gestão da escola tem atribuições específicas que vão além do conhecimento da legislação educacional sobre a organização e funcionamento da escola e das rotinas administrativas. Nesse sentido, essa formação continuada é muito relevante para o bom funcionamento da instituição escolar, pois possibilita uma visão global sobre o tema, proporcionando a formação pessoal, técnica, pedagógica e profissional impactando assim nas diversas rotinas e no desempenho das atividades de todos os envolvidos no processo educacional. Assim, a concepção que embasa essa proposta de formação perpassa pelo conhecimento das legislações educacionais e busca ampliar o perfil destes profissionais, especialmente do inspetor escolar, frente às demandas atuais da educação.

Historicamente, principalmente o papel do inspetor escolar, foi se delineando como aquele profissional que inspeciona e fiscaliza os trabalhos desempenhados na escola e que representa o órgão do sistema educacional. Atualmente, este profissional é o elo entre os órgãos do sistema e as instituições escolares na garantia da aplicação da legislação dentro de um cenário democrático e dialógico.

Nesse sentido, o inspetor tem função relevante para acompanhar e orientar, e não fiscalizar a equipe de profissionais da escola, auxiliando-a na condução de seus trabalhos, nos aspectos administrativos, pedagógicos, enfatizando um clima organizacional respeitoso a partir do conhecimento que se tem da instituição escolar.

Coadunando com essa reflexão, Biase e Santos (2017) afirmam que

Por isso, este profissional, como prática educativa, se torna um importante agente político e de caráter pedagógico do sistema, pois poderá sugerir mudanças de estratégias nas decisões dos órgãos do sistema para promover uma implementação organizacional mais ampla e democrática para garantir acesso de toda sociedade nas Instituições Escolares, ao conhecimento e à cultura (BIASE E SANTOS, 2017, p.170)

Assim, acredita-se que essa formação continuada dentro desta temática auxilie os servidores a pensarem criticamente sobre seu trabalho na perspectiva de rever, repensar e recriar a sua prática, amparada na reflexão proposta nas disciplinas que compõem o curso.

6. OBJETIVO GERAL

- Formar profissionais da educação da rede estadual de ensino, municipais e privadas com conhecimento técnico e científico no campo da legislação educacional e do cotidiano da inspeção no espaço escolar.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oportunizar a formação continuada dos profissionais da educação com nível superior para uma atuação em diversos espaços educativos contribuindo com a formação pessoal, técnica, pedagógica e profissional.
- Promover o desenvolvimento de estruturas que contribuam para o bom funcionamento e organização dos sistemas de ensino e das unidades escolares da Educação Básica.
- Oferecer conteúdo teórico-metodológicos e ferramentas didáticas que viabilizem um melhor exercício da profissão e a reflexão sobre a atuação e os principais desafios da inspeção escolar.
- Incentivar uma proposta de trabalho colaborativa que articule a atuação dos profissionais envolvidos nos espaços educativos, com vistas a fomentar o respeito e a fortalecer as relações interpessoais.

8. JUSTIFICATIVA

O curso busca atender a demanda de formação dos profissionais da Educação da rede Estadual de Minas Gerais, das redes municipais e privadas visando promover um trabalho colaborativo com todos os profissionais envolvidos nos processos educativos, objetivando a construção do conhecimento técnico e científico no campo da legislação educacional e do cotidiano da inspeção no espaço escolar. A formação e a qualificação dos referidos profissionais para a atuação no ambiente escolar, fornecerá condições para a efetivação de uma gestão democrática e participativa, buscando normatizar os aspectos técnico-administrativos e pedagógicos, norteados pelas legislações vigentes.

O curso ainda tem o compromisso com a formação humana em sua totalidade almejando a transformação da realidade vivenciada, visando criar condições para um trabalho técnico de qualidade, mas também colaborativo e que fomente o respeito nas relações sociais estabelecidas no cotidiano.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

O curso de Aperfeiçoamento em Direito Educacional e Inspeção Escolar contará com 180h, com duração máxima de 8 (oito) meses, incluindo todas as suas etapas. Não serão computados nessas horas o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente. O curso será desenvolvido por meio do Campus Virtual (plataforma Moodle), gerenciado pela coordenadoria do NIAPE, já utilizado na Universidade Federal de

Lavras (UFLA) nos cursos de graduação presenciais e a distância, como também na pós-graduação. Será baseado na disponibilização de conteúdos, atividades e interações periódicas via ambiente virtual de aprendizagem (plataforma EaD - 100% online).

Nas atividades avaliativas da plataforma da IES serão utilizadas ferramentas como questionários on-line de múltipla escolha, podendo ter outras atividades dialógicas. A avaliação da construção dos conhecimentos e do desenvolvimento da aprendizagem se desenvolverá de forma diagnóstica, cumulativa e processual, com o intuito de acompanhar os processos de aprendizagem, oportunizando as problematizações necessárias para a reflexão de saberes, revisão e análise praxiológica por parte das/os cursistas.

As atividades avaliativas serão realizadas via ambiente virtual de aprendizagem, perfazendo um total de 100 pontos distribuídos por disciplina. Sendo essas avaliações processuais, contendo primeira chamada e recuperação de aprendizagem. Desse modo, a avaliação do rendimento escolar será feita pelo docente de cada disciplina, levando em consideração os critérios definidos por este e devidamente registrados no plano de curso da disciplina. Haverá, por parte das docentes responsáveis, o planejamento de pelo menos uma atividade por semana de duração de cada disciplina do curso.

O planejamento de cada disciplina deve conter o material didático (Guia de Estudo) e a matriz de designer educacional a ser utilizada na construção da sala do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

O desempenho acadêmico do corpo discente matriculado nas disciplinas do curso deverá ser expresso pelo corpo docente. Haverá possibilidade de recuperação para aquelas/es cursistas que não alcançarem o mínimo exigido em uma disciplina. Será considerada/o reprovada/o nas disciplinas, sem direito a crédito, a/o discente que obtiver nota inferior a 70,0.

Os conteúdos e o material didático digital a ser utilizado serão selecionados e/ou produzidos pela equipe de docentes do curso e disponibilizados pelo Campus Virtual em formato pdf (guias de estudos, artigos etc.), links a páginas web e videoaulas. Será garantido o mínimo de 10% da carga horária de cada disciplina com aulas síncronas e com a gravação disponibilizada posteriormente ao cursista. Além disso, a cada disciplina, poderá ter a gravação e disponibilização de uma videoaula, com o objetivo de apresentar as/os docentes envolvidas/os, o conteúdo, a proposta pedagógica, as formas de avaliação

e outros aspectos que comporão os momentos do curso.

Como todo o curso será realizado na modalidade EAD, a frequência será feita pelos sistemas de controle da nossa plataforma de EAD. Vamos nos apoiar em ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) empregadas pela UFLA.

Com relação à certificação, será entregue o certificado impresso, com a devida formalização, quando solicitado pelo concluinte. Para certificação a exigência deverá ser de: obtenção de 70% de aproveitamento em cada disciplina e 75% da carga horária do curso na plataforma.

Como métrica para o pagamento pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais das parcelas pela prestação de serviço a ser estabelecida por contrato, empregamos os seguintes critérios:

a) a frequência das/os cursistas, utilizando o acesso e a participação no ambiente virtual (denominado Campus Virtual) de aprendizagem da UFLA. Considerando que a partir de 10 acessos é comum que a/o cursista consiga realizar todas as atividades das disciplinas até 60 horas. Assim, estabelecemos como critério de frequência os seguintes parâmetros: a partir de 10 acessos ao mês, 100% de frequência; 9 acessos, 90%; 8 acessos, 80%; e assim consecutivamente até chegar a 1 acesso correspondendo a 10%.

b) O monitoramento e a assistência às/aos cursistas serão utilizados como critério de métrica, pois caracterizam trabalho realizado pela equipe técnica do curso em prol das/dos cursistas. Para deixar explícito, descrevemos abaixo as atividades consideradas:

- Demandas administrativas atendidas pela secretaria do curso através de sala virtual da secretária, por e-mail, telefone ou redes sociais.

- Demandas das/dos cursistas relacionadas ao ambiente virtual respondidas pela equipe de suporte via sistema próprio, por e-mail, telefone ou redes sociais.

- Demandas didáticas e pedagógicas realizadas por docentes e coordenação do curso.

10. RESULTADOS ESPERADOS

O curso de Aperfeiçoamento em Direito Educacional e Inspeção Escolar é pensado para proporcionar ao profissional de Educação os conhecimentos da atuação da inspeção escolar e das principais legislações do Direito Educacional. Além das questões técnicas, o curso tem uma preocupação social com as relações interpessoais que também fazem parte da rotina dos sistemas de ensino e do ambiente escolar.

PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

8 meses

IV – DADOS DO CELEBRANTE

12. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação CONTRATANTE		2. Razão Social SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MG	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II N.4143, PRÉDIO MINAS, 10º E 11º ANDAR- CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAIRRO SERRA VERDE		4. CNPJ/MF 18.715.599/0001-05	
5. Cidade/Estado BH/MG		6. CEP 31.630-900	7. Telefone (31)3915-3715
8. Nome do representante legal GLÁUCIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO		9. CPF/MF 037.***-**-90	10. Cargo SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

V – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

13. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE		2. Razão Social FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n		4. CNPJ/MF 19.084.599/0001-17	
5. Cidade/Estado Lavras / MG		6. CEP 37200-900	7. Telefone (35) 2147-2042
8. Nome do representante legal CLAUDIO LÚCIO MENDES		9. CPF/MF ***367.***-**-**	
10. Identidade ***.998.***	11. Órgão Expedidor PC/MG	12. Cargo DIRETOR EXECUTIVO	13. Data venc. mandato 31/05/2024

14. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Planejamento e Orçamento - DPO e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE), credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de

recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FAEPE é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FAEPE a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos.

Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FAEPE poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia e apoio à equipe para realizar a parte didático-pedagógica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA. No intuito de se alcançar uma formação continuada de qualidade padrão UFLA, o trabalho articulado entre a equipe da FAEPE e a equipe técnica que participa deste curso, permitirá que esta última esteja focada nas questões pedagógicas. Com isso, esta proposta foi elaborada em conjunto, com a participação de todos os envolvidos, em reuniões coletivas para estabelecer os princípios, os objetivos, os conteúdos, a metodologia e as formas de avaliação e gestão deste curso.

VI – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

15. EQUIPE TÉCNICA

15.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Elisangela Brum Cardoso Xavier	SIAPE **929**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Básico Tecnológico	Regime de trabalho/estudo DE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - DLC

Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon@ufla.br

Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição 3.574,91

Função no Projeto Apoio ao ensino	Nome Adriana Pryscilla Duarte de Melo	IAPE **890**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Básico Tecnológico	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 2h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição 1.787,45

Função no Projeto Apoio ao ensino	Nome Danuza Roberta Pereira Lima	IAPE **646**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Básico Tecnológico	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 2h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição 1.072,47

Função no Projeto Apoio ao ensino	Nome Leticia Silva Ferreira	IAPE **499**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Básico Tecnológico	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 2h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição 1.072,47

Função no Projeto Apoio ao ensino	Nome Elissa Luciane da Silva Inacio	IAPE
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Prestação de serviço	Regime de trabalho/estudo Contratada
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 2h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição 1.072,47

Função no Projeto Apoio ao ensino	Nome Chrystian Teixeira Rocha	IAPE **638**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Técnico em Assuntos Educaçãoais	Regime de trabalho/estudo 40h semanais
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 2h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição 1.072,47

Função no Projeto Docente	Nome Danuza Roberta Pereira Lima	IAPE **646**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Básico Tecnológico	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina)	Metas/Etapa/Fase de que participará	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - DLC

Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon@ufla.br

45 horas	Metas 1 e 2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 3 meses	Valor Mensal da Retribuição 4.086,12

Função no Projeto Docente	Nome Adriana Priscilla Duarte de Melo	Regime de trabalho/estudo SIAPE **890**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Básico Tecnológico	Regime de trabalho/estudo
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 45 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 3 meses	Valor Mensal da Retribuição 4.086,12

Função no Projeto Docente	Nome Olga Maria de Araújo Soares	Regime de trabalho/estudo SIAPE **526**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Básico Tecnológico	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 45 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 3 meses	Valor Mensal da Retribuição 4.086,12

Função no Projeto Docente	Nome Ana Paula Coelho Silva	Regime de trabalho/estudo SIAPE **891**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Professor Ensino Básico Tecnológico	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 45 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 3 meses	Valor Mensal da Retribuição 4.086,12

Ocorrerá desta forma, pois poderá ocorrer: a) evasão de estudantes, b) troca de orientadores, c) saída de orientadores, d) outras ocorrências.

15.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Retribuição	Valor Mensal Bruto [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As metas estabelecidas buscam alcançar os objetivos propostos na formação dos servidores fornecendo-lhes um material de estudo de qualidade, disciplinas criteriosamente selecionadas para abarcar aquilo que é fundamental na atuação futura dos cursistas. Além do exposto, o projeto tem como objetivo contribuir para a aquisição de material de consumo e permanente para a unidade proponente.

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Produção de Guias de Estudo

ETAPA/FASE				
Etapa I – Elaboração material didático				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 4	Mês	4	Não se aplica

ETAPA/FASE			
Etapa II – Elaboração material audiovisual			
Período de realização (em meses)	Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da

Mês de Início	Mês de Término			Etapa/Fase [R\$]
Mês 1	Mês 4	Mês	4	Não se aplica

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Oferta das Disciplinas

ETAPA/FASE				
Etapa 1 – Coordenação e apoio				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 6	Mês	6	R\$ 68.620,98

ETAPA/FASE				
Etapa 2 – Ministração das Aulas				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 6	Mês	6	R\$ 59.033,02

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Compra de materiais e finalização do curso:

ETAPA/FASE 1				
Finalização do curso				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 6	Mês 12	Unidade	1	Não se aplica

ETAPA/FASE 1				
Compra de materiais				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 6	Mês 12	Unidade	1	84.746,00

17. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

17.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Material de escritório/secretaria/escolar	variada	variada	variada	9.086,77
Brinquedos pedagógicos	variada	variada	variada	24.957,66
Subtotal da rubrica [R\$]				34.044,43

17.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Notebook	Unid	2	5.600,00	11.200,00
Datashow	Unid	2	3.800,00	7.600,00
Tv 4k	Unid	1	3.862,00	3.862,00
Brinquedo playground (casinha infantil do campo)	Unid	2	3.000,00	6.000,00
Brinquedo playground de madeira grande	Unid	1	15.042,34	15.042,34
Subtotal da rubrica [R\$]				43.704,34

17.5. RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS E BOLSAS DE ESTÁGIO (LEI Nº 11.788/2008)

Especificação	Carga Horária semanal	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Coordenador	2h	1	3.574,91	3.574,91	6	21.449,46
Docentes das disciplinas	1h	4	4.086,12	16.344,48	3	49.033,44
Apoio 1 (atendimento e apoio ao ensino)	2h	1	1.787,45	1.787,45	6	10.724,70
Apoio 2 (SAE)	2h	1	1.072,47	1.072,47	6	6.434,82
Apoio 3 (Coord. disciplinas)	2h	1	1.072,47	1.072,47	6	6.434,82
Apoio 4 (Designer)	2h	1	1.072,47	1.072,47	6	6.434,82
Apoio 5 (Auxiliar Coordenação)	2h	1	1.072,47	1.072,47	6	6.434,82
17.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]						106.946,88

18. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 184.695,65

19. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]	ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Gestão do Projeto	2.216,56	Assessoria Contábil/RH e Assessoria Jurídica	5.541,42
Manutenção (produtos e serviços)	1.385,35	Pessoal (administrativo, financeiro, contábil, jurídico)	16.624,27
Materiais e softwares	1.385,35	Tributos, anuidades etc.	554,17

19.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 27.704,35

20. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 212.400,00

21. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFPA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
21.1. Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	9.234,78
21.2. Taxa de Ressarcimento por Custo Indireto (TRCI)	10%	18.469,56
21.3. Taxa de Ressarcimento pelos Recursos Humanos (TRRH)		16.000,00
21.4. Ressarcimento devido à UFPA [R\$]		43.704,34¹

22. TOTAL DO PROJETO [R\$] 212.400,00

VII – FONTE DOS RECURSOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

23. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONTRATANTE

Ano	Mês	Custeio [R\$]	Capital [R\$]	Total [R\$]
1	1	26.930,80		26.930,80
1	2	26.930,80		26.930,80
1	3	26.930,80		26.930,80
1	4	26.930,80		26.930,80
1	5	26.930,80		26.930,80
1	6	39.246,00	38.500,00	77.746,00

¹ Por meio do Ofício n. 49/2023/NEDI/FAELCH - UFPA, requereu-se à Direção Executiva a substituição das taxas de ressarcimento à UFPA – TR/UFPA: TRNI, TRCI e TRRH – pela doação de bens móveis permanentes e brinquedos pedagógicos (típicos de uso em uma escola de Educação Infantil) em valores equivalentes (ver anexo 1). Tal requerimento foi totalmente aprovado, como se comprova pelo Despacho em resposta (ver anexo 2). Assim, no item “Taxa de Ressarcimento à UFPA” descrevemos os valores que serão doados em forma de bens móveis permanentes e brinquedos pedagógicos à UFPA e no item 24 “Relação de Bens” a relação dos bens.

23.1. TOTAIS [R\$]	212.400,00
---------------------------	-------------------

VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO


24. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo ²	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Notebook	2	5.600,00	11.200,00	11.200,00
Capital	Datashow	2	3.800,00	7.600,00	7.600,00
Capital	Tv 4k	1	3.862,00	3.862,00	3.862,00
Capital	Brinquedo playground (casinha infantil do campo)	2	3.000,00	6.000,00	6.000,00
Capital	Brinquedo playground de madeira grande	1	15.042,34	15.042,34	15.042,34
VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					43.704,34

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO

25. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenadora Geral em exercício do Colégio de Aplicação Nedi – Cap Nedi, que o Projeto foi apreciado e aprovado pelo Colegiado do CAP Nedi em data de 07/07/2023, conforme Resolução NEDI/FAELCH/UFLA nº 008, anexa a este Projeto.

Nome	Elisangela Brum Cardoso Xavier	IAPE	**929**	Assinatura	 Documento assinado digitalmente ELISANGELA BRUM CARDOSO XAVIER Data: 04/10/2023 16:54:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo/Função	Coordenadora Geral em exercício	Data			

26. APROVAÇÃO PELO CONTRATANTE³

Eu abaixo assinado, na condição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Nome	CPF	Assinatura
	***.XXX.XXX-**	
Cargo	Data	

27. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	CPF	Assinatura
------	-----	------------

²

³À Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA): o Ofício SEE/DIAD – TRILHAS EDUCADORES nº 04/203 enviado pelo responsável pelo Comitê Gestor Intersetorial do Trilhas, relativo ao Edital 01/2023, afirma que a UFLA terá “apenas que cumprir as obrigações estipuladas no normativo e no respectivo contrato a ser assinado. Sendo assim, cabe à instituição definir internamente como serão utilizados os recursos repassados pela Secretaria”. Dessa maneira, as partes envolvidas (UFLA/SEE-MG/FAEPE) assumem que a UFLA tem autonomia (como descrito neste plano) de gastar os valores repassados.

Cláudio Lúcio Mendes	***.367.***-**
Cargo	Data



Documento assinado digitalmente

CLAUDIO LUCIO MENDES

Data: 04/10/2023 14:57:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**X – DECLARAÇÃO DO
COORDENADOR**

28. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021.

Declaro, ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	Assinatura
Elisangela Brum Cardoso Xavier	***297-*
Cargo	Data
Professor Ensino Básico Tecnológico	



Documento assinado digitalmente

ELISANGELA BRUM CARDOSO XAVIER

Data: 04/10/2023 16:55:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PORTARIA NEDI/FAELCH Nº 7, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para participação de docentes do Colégio de Aplicação da UFLA como equipe técnica do projeto e plano de trabalho do Curso de Aperfeiçoamento "Direito Educacional e Inspeção Escolar".

A COORDENADORA GERAL DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Colegiado da Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação das servidoras Adriana Priscilla Duarte de Melo, Ana Paula Coelho Silva, Danuza Roberta Pereira Lima , Olga Maria de Araújo Soares (como professoras) e Elisangela Brum Cardoso Xavier (como coordenadora e professora) para compor a equipe técnica do projeto e plano de trabalho do curso de Aperfeiçoamento "Direito Educacional e Inspeção Escolar", estando dentro do limite legal de horas trabalhadas, não atrapalhando suas atribuições regulares de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Lavras, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SILVA FERREIRA**, **Coordenador(a) Geral do Colégio de Aplicação da FAELCH**, em 22/09/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141909** e o código CRC **4C531281**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PORTARIA NEDI/FAELCH Nº 13, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para participação de prestadora de serviço do Colégio de Aplicação da UFLA como equipe técnica do projeto e plano de trabalho dos Cursos de Aperfeiçoamento "Vida escolar: escrituração e legislação educacional" e "Direito Educacional e Inspeção Escolar".

A COORDENADORA GERAL EM EXERCÍCIO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Colegiado da Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação da prestadora de serviço Elissa Luciane da Silva Inácio para compor a equipe técnica do projeto e plano de trabalho dos cursos de Aperfeiçoamento "Vida escolar: escrituração e legislação educacional" e "Direito Educacional e Inspeção Escolar", estando dentro do limite legal de horas trabalhadas, não atrapalhando suas demais atribuições regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Lavras, 03 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA BRUM CARDOSO XAVIER, Coordenador(a) Geral do Colégio de Aplicação da FAELCH, em Exercício**, em 03/10/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148218** e o código CRC **6B19C6C3**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.024386/2023-

SEI nº 0148218



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PORTARIA Nº 57, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Resolução CUNI nº 073, de 4/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a participação do servidor Chrystian Teixeira Rocha, matrícula SIAPE 1963846, lotado no Núcleo Institucional de Apoio a Projetos Educacionais – NIAPE/PROEC, no projeto de cursos de extensão denominado “Trilhas de Futuros Educadores”, com encerramento previsto para junho de 2024.

Art. 2º Autorizar a dedicação de 2 (duas horas) semanais, como “Auxiliar de Coordenação”, sem prejuízo da jornada de trabalho, em conformidade com o artigo 26 da Resolução CUNI nº 073/2021, fora do horário de trabalho, para que não haja comprometimento de suas atividades no setor de lotação.

Parágrafo único. O servidor não ultrapassa a carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais estabelecida pela Resolução CUNI nº 073/2021.

Art. 3º A sua participação no projeto pode proporcionar uma experiência benéfica para a inovação e melhoria das atividades desempenhadas no exercício do cargo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DANTON DIEGO FERREIRA
Pró-Reitor de Extensão e Cultura em exercício



Documento assinado eletronicamente por **DANTON DIEGO FERREIRA, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura, em Exercício**, em 04/10/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148612** e o código CRC **1C6EE7B5**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.000155/2023-84

SEI nº 0148612



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PORTARIA NEDI/FAELCH Nº 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para participação de docente do Colégio de Aplicação da UFLA como equipe técnica do projeto e plano de trabalho do Curso de Aperfeiçoamento "Vida escolar: escrituração e legislação educacional".

A ASSESSORA PEDAGÓGICA DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Colegiado da Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação da servidora Letícia Silva Ferreira (como professora) para compor a equipe técnica do projeto e plano de trabalho do curso de Aperfeiçoamento "Vida escolar: escrituração e legislação educacional", estando dentro do limite legal de horas trabalhadas, não atrapalhando suas atribuições regulares de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Lavras, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA BRUM CARDOSO XAVIER, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 22/09/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142148** e o código CRC **8382EACF**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.024386/2023-

83

SEI nº 0142148



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

Ofício nº 49/2023/NEDI/FAELCH - UFLA

Lavras, 22 de setembro de 2023.

Prof. Márcio Machado Ladeira
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão
Universidade Federal de Lavras
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos,
CEP: 37203-202 – Lavras/MG

Assunto: Substituição das taxas de Ressarcimento (TR/UFLA: TRNI, TRCI e TRRH) a serem transferidas para a UFLA .

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23090.024356/2023-77.

Prezado Prof. Márcio Machado Ladeira,

Considerando:

- 1) O Edital de Credenciamento SEE no 01/2023, de 14 de abril de 2023, no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro Educadores, focado no credenciamento de ofertas de cursos de formação de professores para os profissionais da Secretaria de Estado da Educação do estado de Minas Gerais.
- 3) A aprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento “Vida escolar: escrituração e legislação educacional” e “Direito Educacional e Inspeção Escolar” em todas as instâncias normativas da UFLA.
- 4) A aprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento “Vida escolar: escrituração e legislação educacional” e “Direito Educacional e Inspeção Escolar” no referido Edital, com correspondente captação de recursos para UFLA.
- 5) A Resolução CUNI no 073/21, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a UFLA e as Fundações de Apoio, em especial seu artigo 48.

Requeremos à Direção Executiva a substituição das taxas de Ressarcimento (TR/UFLA: TRNI, TRCI e TRRH) a serem transferidas para a UFLA – com base nos valores de R\$ 212.400,00 captados pelo curso “Direito Educacional e Inspeção Escolar” e de R\$ 160.380,00 captados pelo curso “Vida escolar: escrituração e legislação educacional” no âmbito do Edital do estado – pela doação de bens móveis permanentes em valor equivalentes.

Para fazermos esse pedido, nos baseamos no Parágrafo Único do art. 48 ao mencionar que “excepcionalmente e devidamente autorizado pela Direção Executiva, a TR/UFLA poderá ser substituída pela doação de bens móveis permanentes [...], as quais devem estar inseridas no projeto desenvolvido”.

Como pode ser comprovado no Projeto e Plano de trabalho, item VIII – benefícios a serem obtidos pela UFLA com a execução do projeto –, a doação de bens trará um retorno significativo não só em valores, pois os bens materiais comprados vão constituir o acervo de brinquedos do Colégio de Aplicação da UFLA. A necessidade dessa compra se dá pela dificuldade que o CAP tem tido em relação à aquisição desses itens, via licitação. A maioria das empresas não responde aos pedidos de envio de orçamento e isso tem impossibilitado a reposição dos brinquedos. Esses itens precisam ser repostos anualmente, visto que o uso contínuo pelas crianças gera danos e a maioria dos que estão nas salas, na brinquedoteca e no parque foram comprados para o início do funcionamento em 2018 e não estão mais aptos para o uso.

As aquisições estarão à disposição para atividades de ensino, pesquisa e extensão dos alunos do CAP e também dos estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação que desenvolvem no âmbito da instituição atividades de estágios, projetos de iniciação à docência, práticas educativas, atividades vivenciais e atividades de pesquisa e de extensão.

Ciente de sua compreensão e atenção ao pleito, despeço-me.
Atenciosamente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA BRUM CARDOSO XAVIER, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 22/09/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141825** e o código CRC **3F4485B0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23090.024356/2023-77

SEI nº 0141825



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão (PROPLAG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

DESPACHO

Prezada,

Considerando o Parágrafo Único do art. 48 da Resolução Cuni 073/2021, que define a possibilidade de autorização dada pela Direção Executiva para substituir as Taxas de Ressarcimento à UFLA pela doação de bens móveis permanentes;

Considerando que a compra destes bens irá favorecer o NEDI/FAELCH e o interesse público.

Autorizo a substituição no Plano de Trabalho das Taxas de Ressarcimento para a aquisição de bens permanentes.

Atenciosamente,

Lavras, 26 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MACHADO LADEIRA, Pró-Reitor(a) de Planejamento e Gestão**, em 26/09/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143151** e o código CRC **B8813205**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.024356/2023-

77

SEI nº 0143151

Ofício Nº 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA

Lavras-MG, 23 de setembro de 2023.

Á

Equipe Projeto de Formação

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG
Cidade Administrativa - Prédio Minas - 11º andar


Assunto: Solicitação da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA)

Prezados/as,

A Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA) está demandando, para a tramitação do processo de assinatura do contrato SEE-MG/UFLA/FAEPE no âmbito do Edital 01/2023, um ofício da Secretaria formalizando que a UFLA terá apenas que cumprir as obrigações estipuladas no Edital Trilhas de Futuro e no respectivo contrato a ser assinado, sendo que não há regra de como os Coordenadores dos Cursos irão utilizar os recursos repassados pela Secretaria, sendo que estas devem ser definidas internamente pela Universidade com as regulamentações vigentes.

Certos da compreensão, aguardamos o retorno e nos colocamos à disposição para sanar dúvidas.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 CHRYSTIAN TEIXEIRA ROCHA
Data: 25/09/2023 09:09:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chrystian Teixeira Rocha
Coordenador do NIAPE
PROEC/UFLA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NEDI/FAELCH/UFLA Nº 008, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Portaria
**NEDI/FAELCH Nº3, DE 03 DE MAIO DE
2023.**

**O COLEGIADO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, no uso
das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua
reunião no dia **07/07/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto e plano de trabalho do curso de Pós-graduação
Lato Sensu em Inspeção Escolar e Rotinas Administrativas da Secretaria e dos dois
cursos de Aperfeiçoamento em Direito Educacional e Inspeção Escolar e Vida
escolar: escrituração e legislação educacional a ser ofertado à Secretaria de Estado
de Educação de Minas Gerais pelo Núcleo de Educação da Infância da Universidade
Federal de Lavras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SILVA FERREIRA**,
Coordenador(a) Geral do Colégio de Aplicação da FAELCH, em 17/07/2023,
às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **0101637** e o código CRC **6652ED9F**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Diretoria de Avaliação e Desempenho - Trilhas de Futuro - Educadores

Ofício SEE/DIAD - TRILHAS EDUCADORES nº. 4/2023

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023.

Chrystian Teixeira Rocha

Coordenador do Núcleo Institucional de Apoio a Projetos Educacionais

Pró - Reitoria de Extensão e Cultura

Universidade Federal de Lavras

Assunto: Atendimento ao Ofício N° 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0070180/2023-11].

Prezado,

Em atendimento ao Ofício N° 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) declara que, de acordo com o Edital de Credenciamento SEE 01/2023, a Universidade Federal de Lavras, como instituição credenciada no projeto Trilhas de Futuro Educadores, terá apenas que cumprir as obrigações estipuladas no normativo e no respectivo contrato a ser assinado. Sendo assim, cabe à instituição definir internamente como serão utilizados os recursos repassados pela Secretaria.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Rodrigues

Comitê Gestor Intersetorial

Trilhas de Futuro Educadores



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues, Superintendente**, em 29/09/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74169318** e o código CRC **69598632**.

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

PROJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Trilhas de Futuro – Educadores: Aperfeiçoamento em Educação em Direitos Humanos

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Universidade Federal de Lavras – UFLA

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Extensão

Ensino

Inovação Tecnológica

Extensão Tecnológica

Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

O presente projeto de ensino trata-se do curso de aperfeiçoamento em Educação em Direitos Humanos elaborado no âmbito da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (Faelch) da Universidade Federal de Lavras (UFLA). O referido curso tem como objetivo possibilitar a formação continuada dos servidores da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para uma atuação que articule propostas educativas pautadas na temática dos princípios dos direitos humanos e da educação inclusiva. O curso foi organizado a partir de uma perspectiva abrangente de inclusão, qual seja, uma inclusão que possa percorrer os processos relacionados a política de educação do Estado e de todas as instituições escolares sob a sua responsabilidade. Nesse sentido, um curso que busca promover a inclusão de todos os/as estudantes, configurações sociais, docentes e trabalhadores/as que atuam na educação, sem qualquer distinção, promovendo a cidadania, a igualdade de direitos e o respeito à diversidade sociocultural, étnico-racial, etária e geracional. O curso foi organizado no formato *on-line* e está estruturado em 04 disciplinas (1 - A história da Educação Inclusiva e dos Direitos Humanos no Brasil; 2 - Políticas Públicas e Direitos Humanos; 3 - Formação Profissional e Direitos Humanos; 4 – Direito à Aprendizagem), perfazendo uma carga horária de 180h, 06 meses de duração e 12 meses de execução do projeto.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

O curso de aperfeiçoamento em Educação em Direitos Humanos propõe a formação continuada e em exercício dos servidores da Secretaria de Estado de Educação. Nesse sentido, o esforço se dá de modo a contribuir na produção de ações, práticas e propostas educativas que aspirem cotidianamente a inclusão e os direitos humanos, exigindo inquietude, senso criativo, responsabilidade e seriedade na concepção e implementação dessa perspectiva.

O fazer inclusivo convida ao movimento, ao estudo, à produção de pesquisas e práticas que contribuam para o entendimento das necessidades e a materialização de um cotidiano organizado, cuidadoso e repleto de olhares e escutas atentos que coadunam com o paradigma inclusivo.

Promover e ter como compromisso uma educação inclusiva pautada pelos direitos

humanos, coloca em evidência que a condição seja ela física, mental, social, emocional, dentre tantas, da pessoa humana, é diversa e multifacetada. Ao reconhecermos essa pluralidade nos seres humanos reais procuramos nos distanciar de um *modus operandi* segregador e preconceituoso. Somos chamados ao mover praxiológico, de constante reflexão e ação e a romper com pensamentos, falas e práticas historicamente cristalizados na mentalidade social. Nas palavras de Mantoan (2003, p. 20-21) “temos, então, de reconhecer as diferentes culturas, a pluralidade das manifestações intelectuais, sociais e afetivas; enfim, precisamos construir uma nova ética escolar, que advém de uma consciência ao mesmo tempo individual e social e, por que não, planetária”.

O princípio da educação inclusiva deriva do direito de acesso à educação, conforme assegurado na Constituição de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Para além, desses, os documentos legais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001), o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2003) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, formalizam a questão da democratização do acesso à educação regular para todas as pessoas. Nesse contexto, os princípios pedagógicos que regem este curso se fundamentam em práticas institucionais inclusivas, além de incentivar a formação continuada de todos/as os/as profissionais da educação, com o intuito de romper barreiras, limites e preconceitos sedimentados que promovem discriminações estruturais.

Em resumo:

1. Este curso será regido pelo Estatuto da UFLA e pelas demais resoluções pertinentes dos conselhos superiores da Universidade e por normas internas da UFLA.
2. O curso terá duração prevista de 6 meses, incluindo todas as suas etapas, perfazendo uma carga horária de 180h, tendo o projeto/plano de trabalho 12 meses de duração.
3. Materiais didáticos incluem o plano de curso para cada disciplina prevendo atividades avaliativas, e todas as avaliações necessárias (primeira chamada, segunda chamada e prova de recuperação), além de videoaula(s) e outras ferramentas específicas da modalidade EaD.
4. A carga horária das disciplinas será calculada considerando 1 crédito igual a 15h.
5. As disciplinas não possuem pré-requisitos, sendo que a sequência de oferta é a recomendada do ponto de vista didático.
6. As disciplinas serão ministradas via campus virtual da UFLA com, no mínimo, 2 aulas transmitidas.
7. A recuperação de atividades virtuais perdidas poderá ser feita sob duas condições:
 - a) Com justificativas legais, previstas na legislação: para recuperação de atividades virtuais perdidas com justificativa legal, o discente deverá encaminhar solicitação à secretaria e, se deferida pela coordenação, poderão ser recuperadas mediante a entrega de nova atividade on-line disponibilizada posteriormente, de acordo com prazo estabelecido pela coordenação de curso.
 - b) Sem nenhuma justificativa: para as atividades virtuais perdidas em cada semana de estudos, sem justificativas legais que as abonem, haverá um "prazo bônus" de mais 1 semana para entrega, sendo pontuada, no máximo, em 50% da nota atribuída àquela atividade específica.
 - c) O prazo para o envio do pedido de reposição de atividade perdida é de até

5 dias (no máximo), após a data em que deveria ter sido realizada, enviada para a secretaria de curso.

8. Provas de segunda chamada poderão ser solicitadas pelo discente em casos que se enquadrem nas justificativas legais, sendo analisadas, deferidas e agendadas pela coordenação de curso.

9. A obtenção do certificado no curso de aperfeiçoamento em Educação em Direitos Humanos, estará condicionada à aprovação em todas as disciplinas com pontuação mínima de 70 pontos em cada. Haverá a possibilidade de recuperação para aqueles cursistas que não alcançarem o mínimo exigido em uma disciplina, dentro do prazo máximo para finalização do curso.

10. O cursista reprovado poderá repetir as disciplinas, em formato e data definida pela comissão coordenadora de curso, não sendo admitida a repetição em mais de uma vez. Para tanto o estudante deverá enviar uma solicitação à secretaria.

11. Casos especiais serão resolvidos pela comissão coordenadora do curso.

6. OBJETIVO GERAL

Promover a formação continuada dos profissionais da rede Estadual de Minas Gerais para uma atuação inclusiva em seus contextos de trabalho que incentive propostas educativas e uma convivência mais humana nas instituições e na sociedade.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E METAS

- Oferecer conteúdo teórico-metodológicos e ferramentas didáticas que fundamentem e viabilizem o desenvolvimento de propostas pedagógicas inclusivas na escola, em uma perspectiva dos direitos humanos.
- Fomentar o desenvolvimento e organização dos tempos e dos espaços de ensino e aprendizagem que contribuam para a construção de um modelo educacional inclusivo nas instituições de ensino.
- Promover uma cultura de trabalho colaborativa que articule todos os profissionais envolvidos nos processos educativos, com vistas a fomentar uma educação inclusiva voltada aos direitos humanos.
- Sensibilizar e valorizar a inserção dos temas da inclusão que favoreçam o respeito à diversidade, bem como a elaboração de propostas e práticas responsáveis no âmbito das políticas de educação relacionadas à docência e à gestão.
- Desenvolver a formação humana almejando a transformação da realidade na perspectiva da equidade, no respeito às diferenças e à diversidade. Nessa perspectiva, contribuir para socializar conhecimentos que favoreçam o crescimento pessoal e profissional dos profissionais da educação.
- Promover a capacitação dos profissionais da educação para atender as demandas pedagógicas que tratam dos direitos humanos.

Metas:

- 1) Realizar a gestão administrativa do curso.
- 2) Apresentar e refletir sobre os fundamentos teóricos e práticos da Educação em Direitos Humanos, discutindo o campo político e de direitos das minorias no Brasil e fazer a recuperação dos estudantes.
- 3) Conclusão do curso e compra de materiais de bens de capital. Em 6 meses, a coordenação se dedicará a finalizar o atendimento dos cursistas, comprar os bens de capital descritos no item 17.2 e concluir da maneira mais satisfatória possível o projeto.

As referidas metas serão empregadas no Cronograma Físico-financeiro

(item 16) deste documento.

8. JUSTIFICATIVA

A proposta se justifica pela potencialidade de atender à demanda de formação dos profissionais da Educação da rede Estadual de Minas Gerais, visando a promover uma cultura de trabalho colaborativo, que articule profissionais envolvidos nos processos educativos, de modo a fomentar uma atuação pautada nos princípios dos direitos humanos e da educação inclusiva nos espaços escolares.

A formação e a qualificação dos referidos profissionais para a sensibilização, valorização e inserção dos temas da inclusão favorece o respeito à diversidade, bem como a elaboração de propostas e práticas responsáveis no âmbito das políticas de educação relacionadas à docência e à gestão.

A formação e a qualificação dos referidos profissionais para a sensibilização, valorização e inserção dos temas da inclusão favorece o respeito à diversidade, bem como a elaboração de propostas e práticas responsáveis no âmbito das políticas de educação relacionadas à docência e à gestão.

O curso tem como função social o compromisso com a formação humana em sua inteireza almejando a transformação da realidade na perspectiva da equidade, no respeito às diferenças e à diversidade. Nessa perspectiva, contribui para produzir e socializar conhecimentos que favoreçam o crescimento pessoal e profissional.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

O curso será baseado na disponibilização de conteúdos, atividades e interações via ambiente virtual de aprendizagem. Os conteúdos serão disponibilizados em formato pdf (roteiros de estudos, guias, artigos, capítulos de livros ou textos norteadores), links de páginas web e videoaulas

O curso contará com 180h, com duração máxima de 06 (seis) meses, incluindo todas as suas etapas. Não serão computados nessas horas o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente.

O curso será desenvolvido por meio do campus virtual (plataforma moodle), gerenciado pela Cead, já utilizada na Universidade Federal de Lavras (UFLA) nos cursos de graduação presenciais e a distância, como também na pós-graduação.

A cada disciplina, haverá, no mínimo, duas aulas transmitidas ao vivo, com o objetivo de apresentar as/os docentes envolvidas/os, o conteúdo, a proposta pedagógica, as formas de avaliação e outros aspectos que comporão os momentos do curso.

O planejamento de cada disciplina deve conter o material didático e a matriz de designer educacional a ser utilizada na construção da sala virtual do ambiente virtual de aprendizagem (AVA). O material didático digital a ser utilizado será selecionado e/ou produzido pela equipe de docentes do curso. Esse material será, junto de outras mídias, disponibilizado às/aos cursistas pelo campus virtual.

A avaliação da construção dos conhecimentos e do desenvolvimento da aprendizagem se desenvolverá de forma diagnóstica, cumulativa e processual, com o intuito de acompanhar os processos de aprendizagem, oportunizando as problematizações necessárias para a reflexão de saberes, revisão e análise praxiológica por parte das/os cursistas.

As atividades avaliativas serão realizadas via ambiente virtual de aprendizagem, perfazendo um total de 100 pontos distribuídos por disciplina. Sendo essas avaliações processuais, contendo primeira chamada, segunda chamada e recuperação de aprendizagem.

Desse modo, a avaliação do rendimento escolar será feita pelo docente de cada disciplina, levando em consideração os critérios definidos por este e devidamente registrados no plano de curso da disciplina. Haverá, por parte das docentes responsáveis, o planejamento de

atividades avaliativas para cada disciplina do curso.

Sendo assim, para a aprovação no curso, a/o cursista deverá ser aprovada/o em todas as disciplinas, com, no mínimo, 70,0 pontos. Haverá possibilidade de recuperação para aquelas/es cursistas que não alcançarem o mínimo exigido em uma disciplina. Será considerada/o reprovada/o nas disciplinas, sem direito a crédito, a/o discente que obtiver nota inferior a 70,0.

Controle de frequência: Acesso na plataforma e realização das atividades avaliativas.

Certificação: curso de aperfeiçoamento em Educação em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Lavras.

No quadro que segue abaixo são descritas todas as disciplinas do curso, indicando o nome da disciplina, a ementa, o docente responsável e a carga horária.

Qte	Disciplina	Ementa (resumo)	Docente Responsável	Carga Horária CH
01	A história da educação inclusiva e dos direitos humanos no Brasil	Análise e perspectivas do processo histórico da educação inclusiva e dos direitos humanos no Brasil. Marcos históricos, lutas, conquistas e desafios das pessoas com deficiência e suas famílias. Princípios fundamentais da Educação em Direitos Humanos.	Profa. Ma. Elisangela Brum Cardoso Xavier	45h
02	Políticas públicas e Direitos Humanos	Aspectos legais e políticos relativos à inclusão. Documentos internacionais e legislação brasileira. Políticas públicas de educação especial e inclusiva no cenário internacional. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Acessibilidade. Equidade, igualdade e desigualdade social: ações afirmativas. Panorama Nacional da Educação em Direitos Humanos.	Profa. Ma. Ana Paula Coelho Silva	45h
03	Formação profissional e direitos humanos	O compromisso do profissional da educação como sociedade. Política Nacional de Educação e Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. O papel da educação no fortalecimento em Direitos Humanos.	Profa. Ma. Franciane Sousa Ladeira Aires	45h
04	Direito à aprendizagem	Público da educação inclusiva e o trabalho do atendimento educacional especializado. Direito à aprendizagem e o ambiente escolar. Direitos humanos e transdisciplinaridade.	Profa. Ma. Priscilla Duarte de Melo	45h

10. RESULTADOS ESPERADOS

O curso de aperfeiçoamento em Educação em Direitos Humanos pretende colaborar com a formação continuada e em exercício dos servidores da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Nessa perspectiva, intenta contribuir com a atualização e a expansão dos

saberes relacionados ao campo da inclusão escolar e dos Direitos Humanos, e uma atuação mais coerente com as demandas desse movimento. Espera-se que o egresso do curso possa ser a partir da formação, um profissional atento e sensível a realidade social, bem como as necessidades para a concretização do processo inclusivo em perspectiva dos Direitos Humanos em seus diferentes contextos de atuação.

Como métrica para o pagamento pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais das parcelas pela prestação de serviço a ser estabelecida por contrato, empregamos os seguintes critérios:

- a) a frequência das/os cursistas, utilizando o acesso e a participação no ambiente virtual (denominado Campus Virtual) de aprendizagem da UFLA. Considerando que a partir de 10 acessos é comum que a/o cursista consiga realizar todas as atividades das disciplinas. Assim, estabelecemos como critério de frequência os seguintes parâmetros: a partir de 10 acessos ao mês, 100% de frequência; 9 acessos, 90%; 8 acessos, 80%; e assim consecutivamente até chegar a 1 acesso correspondendo a 10%.
- b) O monitoramento e a assistência às/aos cursistas serão utilizados como critério de métrica, pois caracterizam trabalho realizado pela equipe técnica do curso em prol das/dos cursistas. Para deixar explícito, descrevemos abaixo as atividades consideradas:
 - Demandas administrativas atendidas pela secretaria do curso através de sala virtual da secretária, por e-mail, telefone ou redes sociais.
 - Demandas das/dos cursistas relacionadas ao ambiente virtual respondidas pela equipe de suporte via sistema próprio, por e-mail, telefone ou redes sociais.
 - Demandas didáticas e pedagógicas realizadas por docentes e coordenação do curso.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto terá a duração de 12 (doze) meses, descontando-se o período de férias legalmente estabelecido aos servidores da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

IV – DADOS DO CELEBRANTE

12. CELEBRANTE

1. Tipo de participação CONTRATANTE		2. Razão Social SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MG	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II N.4143, PRÉDIO MINAS, 10º E 11º ANDAR-CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAIRRO SERRA VERDE			4. CNPJ/MF 18.715.599/0001-05
5. Cidade/Estado BH/MG		6. CEP 31.630-900	7. Telefone (31)3915-3715
8. Nome do representante legal GLÁUCIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO		9. CPF/MF 037.***.***-90	10. Cargo SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

V – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

13. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE		2. Razão Social FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n			4. CNPJ/MF 19.084.599/0001-17
5. Cidade/Estado Lavras / MG		6. CEP 37200-900	7. Telefone (35) 2147-2042
8. Nome do representante legal		9. CPF/MF	

CLAUDIO LÚCIO MENDES			***367.896-**
10. Identidade ***.998.***	11. Órgão Expedidor PC/MG	12. Cargo DIRETOR EXECUTIVO	13. Data venc. mandato 31/05/2024

14. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Planejamento e Orçamento - DPO e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE), credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FAEPE é uma alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FAEPE a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FAEPE poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia e apoio à equipe para realizar a parte didático-pedagógica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA. No intuito de se alcançar uma formação continuada de qualidade padrão UFLA, o trabalho articulado entre a equipe da FAEPE e a equipe técnica que participa deste curso, permitirá que esta última esteja focada nas questões pedagógicas. Com isso, esta proposta foi elaborada em conjunto, com a participação de todos os envolvidos, em reuniões coletivas para estabelecer os princípios, os objetivos, os conteúdos, a metodologia e as formas de avaliação e gestão deste curso.

VI – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

15. EQUIPE TÉCNICA

15.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenadora	Nome Franciane Sousa Ladeira Aires	SIAPE **644**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Docente EBTT	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição R\$ 3.574,91

Função no Projeto Auxiliar de coordenação	Nome Katia Batista Martins	SIAPE **070**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Docente EBTT	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) Não se aplica	Valor Mensal da Retribuição Não se aplica

Função no Projeto Auxiliar de coordenação	Nome Apolliane Xavier Moreira dos Santos	SIAPE **850**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Docente EBTT	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição R\$ 1.787,45

Função no Projeto Auxiliar de coordenação	Nome Warley Ferreira Sahb	SIAPE **694**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Técnico em Assuntos Educacionais	Regime de trabalho/estudo 40h/semana
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição R\$ 1.787,45

Função no Projeto Apoio didático e informativo	Nome Murilo Ferreira Andrade	CPF ***.663.***-**
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Discente Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Regime de trabalho/estudo -----
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 12h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição R\$ 1.072,47

Função no Projeto Docente	Nome Elisângela Brum Cardoso Xavier	SIAPE **929**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Docente EBTT	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 45 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 3 meses	Valor Mensal da Retribuição R\$ 2.043,06

Função no Projeto Docente	Nome Franciane Sousa Ladeira Aires	SIAPE **644**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Docente EBTT	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 45 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 2	
Receberá Retribuição Pecuniária?	Prazo de recebimento (em meses)	Valor Mensal da Retribuição

<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	3 meses	R\$ 2.043,06
---	------------------------------	---------	--------------

Função no Projeto Docente	Nome Adriana Priscilla de Souza Melo	Regime de trabalho/estudo SIAPE **890**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Docente EBTT	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 45 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 3 meses	Valor Mensal da Retribuição R\$ 2.043,06

Função no Projeto Docente	Nome Ana Paula Coelho Silva	Regime de trabalho/estudo SIAPE **891**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Docente EBTT	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 45 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 3 meses	Valor Mensal da Retribuição R\$ 2.043,06

15.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Retribuição	Valor Mensal Bruto [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro refere-se ao curso de Aperfeiçoamento em Educação em Direitos Humanos a ser oferecido no formato EaD pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) aos servidores da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. O curso é constituído por 04 disciplinas, de 45 horas, totalizando uma carga horária de 180 horas a ser desenvolvida em 6 meses, tendo o projeto/plano de trabalho o prazo de 12 meses. A proposta de trabalho contém as metas que estão articuladas aos objetivos do curso e as disciplinas ofertadas, quais sejam:

- 1) Realizar a gestão administrativa do curso.
- 2) Apresentar e refletir sobre os fundamentos teóricos e práticos da Educação em Direitos Humanos, discutindo o campo político e de direitos das minorias no Brasil e fazer a recuperação dos estudantes.
- 3) Conclusão do curso e compra de materiais de bens de capital. Em 6 meses, a coordenação se dedicará a finalizar o atendimento dos cursistas, comprar os bens de capital descritos no item 17.2 e concluir o projeto da maneira mais satisfatória possível.

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Realizar a gestão administrativa do curso

ETAPA/FASE				
Organização e acompanhamento de todas as etapas do curso junto a Universidade				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	6	Unidade	6	R\$ 56.168,24

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Apresentar e refletir sobre os fundamentos teóricos e práticos da Educação em Direitos Humanos, discutindo o campo político e de direitos das minorias no Brasil e fazer a recuperação dos estudantes.

ETAPA/FASE				
Disciplina 1: A história da educação inclusiva e dos Direitos Humanos no Brasil (45h/aula)				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	2	Unidade	1	R\$ 7.049,19

ETAPA/FASE				
------------	--	--	--	--

Disciplina 2: Políticas públicas e Direitos Humanos (45h/aula)				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
2	3	Unidade	1	R\$ 7.049,19
ETAPA/FASE				
Disciplina 3: Formação Profissional e Direitos Humanos (45h/aula)				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
3	4	Unidade	1	R\$ 7.049,19
ETAPA/FASE				
Disciplina 4: Direito à aprendizagem (45h/aula)				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
4	5	Unidade	1	R\$ 7.049,19
META	DESCRIÇÃO DA META			
3	Conclusão do Curso			
ETAPA/FASE				
Conclusão do curso e compra de materiais de bens de capital				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
7	12	Unidade	6	R\$ 57.835,00

17. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

17.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Material de escritório	Unidade	variada	100,45	100,45
WebCam	Unidade	5	350,00	1.750,00
Fone de ouvido intra-auricular sem fio	Unidade	5	200,00	1.000,00
Caixa de som	Unidade	1	529,55	529,55
17.1.1. Subtotal da rubrica [R\$]				3.380,00

17.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Notebook	Unidade	4	5.000,00	20.000,00
Projetor	Unidade	2	3.600,00	7.200,00
Playground de madeira plástica	Unidade	1	19.221,77	19.221,78
17.2.1. Subtotal da rubrica [R\$]				46.421,78

17.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
17.3.1. Subtotal da rubrica [R\$]				

17.4. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
17.4.1. Subtotal da rubrica [R\$]				

17.5. RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS E BOLSAS DE ESTÁGIO (LEI Nº 11.788/2008)

Especificação	Carga Horária semanal	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Coordenadora	2h	1	3.574,91	3.574,91	6	21.449,46
Auxiliar de coordenação	1h	1	1.787,45	1.787,45	6	10.724,70
Auxiliar de coordenação	1h	1	1.787,45	1.787,45	6	10.724,70
Apoio didático e informativo	12h	1	1.072,47	1.072,47	6	6.434,82
Docentes	4h	4	2.043,06	8.172,24	3	24.516,72
17.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]						73.850,40

18. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 123.652,17

19. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]	ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Gestão do Projeto	1.875,57	Locação de imóveis	3.944,22
Manutenção (produtos e serviços)	1.100,00	Pessoal (administrativo, financeiro, contábil, jurídico)	10.137,17
Materiais e softwares	1.100,00	Tributos, anuidades etc	390,87

19.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 18.547,83

20. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 142.200,00

21. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
21.1. Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	10%	9.446,38
21.2. Taxa de Ressarcimento por Custo Indireto (TRCI)	5%	4.723,19
21.3. Taxa de Ressarcimento pelos Recursos Humanos (TRRH)		15.052,00
21.4. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		29.221,57¹

22. TOTAL DO PROJETO [R\$] 142.200,00

VII – FONTE DOS RECURSOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

23. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONTRATANTE

Ano	Mês	Custeio [R\$]	Capital [R\$]	Total [R\$]
1	1	15.963,03	-	15.963,03
1	2	15.963,03	-	15.963,03
1	3	15.963,03	-	15.963,03
1	4	15.963,03	-	15.963,03
1	5	15.963,03	-	15.963,03
1	6	15.963,08	46.421,77	62.384,85

¹ Por meio do Ofício n. 50/2023/NEDI/FAELCH – UFLA, requereu-se à Direção Executiva a substituição das taxas de ressarcimento à UFLA – TR/UFLA: TRNI, TRCI e TRRH – pela doação de bens móveis permanentes e brinquedos pedagógicos (típicos de uso em uma escola de Educação Infantil) em valores equivalentes (**ver anexo 1**). Tal requerimento foi totalmente aprovado, como se comprova pelo Despacho 845 em resposta (**ver anexo 2**). Assim, no item “Taxa de Ressarcimento à UFLA” descrevemos os valores que serão doados em forma de bens móveis permanentes e brinquedos pedagógicos à UFLA e no item 24 “Relação de Bens” a relação dos bens.

23.1. TOTAIS [R\$]	142.200,00
---------------------------	-------------------


VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

24. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC					
Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Notebook	4	5.000,00	-	20.000,00
Capital	Projeter	2	3.600,00	-	7.200,00
Capital	Playground de madeira plástica	1	19.221,77	-	19.221,77
24.1. VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					46.421,77

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO


25. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenadora Geral em exercício do Colégio de Aplicação Nedi – Cap Nedi, que o Projeto foi apreciado e aprovado pelo Colegiado do CAP Nedi em data de 07/07/2023, conforme Resolução NEDI/FAELCH/UFLA N° 009, anexa a este Projeto.

Nome	Elisângela Brum Cardoso Xavier	SIAPE	**929**	Assinatura  Documento assinado digitalmente ELISANGELA BRUM CARDOSO XAVIER Data: 05/10/2023 10:23:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo/Função	Coordenadora Geral em exercício do Cap Nedi	Data		

26. APROVAÇÃO PELO CONTRATANTE²


Eu abaixo assinado, na condição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nome	CPF	Assinatura
	***.XXX.XXX-**	 Documento assinado digitalmente CLAUDIO LUCIO MENDES Data: 05/10/2023 03:19:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo	Data	

27. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	CPF	Assinatura
Cláudio Lúcio Mendes	***.367.***-**	 Documento assinado digitalmente CLAUDIO LUCIO MENDES Data: 05/10/2023 03:19:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo	Data	
Diretor Executivo		


X – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

²À Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA): o Ofício SEE/DIAD – TRILHAS EDUCADORES nº 04/203 enviado pelo responsável pelo Comitê Gestor Intersetorial do Trilhas, relativo ao Edital 01/2023, afirma que a UFLA terá “apenas que cumprir as obrigações estipuladas no normativo e no respectivo contrato a ser assinado. Sendo assim, cabe à instituição definir internamente como serão utilizados os recursos repassados pela Secretaria”. Dessa maneira, as partes envolvidas (UFLA/SEE-MG/FAEPE) assumem que a UFLA tem autonomia (como descrito neste plano) de gastar os valores repassados.

28. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenadora do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021.

Declaro, ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	SIAPE	Assinatura
Franciane Sousa Ladeira Aires	**644**	 Documento assinado digitalmente FRANCIANE SOUSA LADEIRA AIRES Data: 05/10/2023 09:11:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo	Data	
Professora/ Coordenadora do Projeto		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PORTARIA NEDI/FAELCH Nº 9, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para participação de docentes do Colégio de Aplicação da UFLA como equipe técnica do projeto e plano de trabalho do Curso de Aperfeiçoamento "Educação em Direitos Humanos".

A COORDENADORA GERAL DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Colegiado da Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação das servidoras Adriana Priscilla Duarte de Melo, Ana Paula Coelho Silva, Elisangela Brum Cardoso Xavier (como professoras), Apolliane Xavier Moreira dos Santos e Kátia Batista Martins (como auxiliares de coordenação) e Franciane Sousa Ladeira Aires (como coordenadora e professora) para compor a equipe técnica do projeto e plano de trabalho do curso de Aperfeiçoamento "Educação em Direitos Humanos", estando dentro do limite legal de horas trabalhadas, não atrapalhando suas atribuições regulares de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Lavras, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SILVA FERREIRA**, **Coordenador(a) Geral do Colégio de Aplicação da FAELCH**, em 22/09/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141935** e o código CRC **F22E630D**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.024386/2023-

SEI nº 0141935

83



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PORTARIA Nº 58, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Resolução CUNI nº 073, de 4/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a participação do servidor Warley Ferreira Sahb, matrícula SIAPE 1569481, lotado no Núcleo Institucional de Apoio a Projetos Educacionais – NIAPE/PROEC, no projeto de cursos de extensão denominado “Trilhas de Futuros Educadores”, com encerramento previsto para junho de 2024.

Art. 2º Autorizar a dedicação de 2 (duas horas) semanais, como “Auxiliar de Coordenação”, sem prejuízo da jornada de trabalho, em conformidade com o artigo 26 da Resolução CUNI nº 073/2021, fora do horário de trabalho, para que não haja comprometimento de suas atividades no setor de lotação.

Parágrafo único. O servidor não ultrapassa a carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais estabelecida pela Resolução CUNI nº 073/2021.

Art. 3º A sua participação no projeto pode proporcionar uma experiência benéfica para a inovação e melhoria das atividades desempenhadas no exercício do cargo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DANTON DIEGO FERREIRA
Pró-Reitor de Extensão e Cultura em exercício



Documento assinado eletronicamente por **DANTON DIEGO FERREIRA, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura, em Exercício**, em 04/10/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148661** e o código CRC **E3FA1C60**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.000155/2023-84

SEI nº 0148661



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

Ofício nº 50/2023/NEDI/FAELCH - UFLA

Lavras, 22 de setembro de 2023.

Prof. Márcio Machado Ladeira
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão
Universidade Federal de Lavras
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos
CEP: 37203-202 – Lavras/MG

Assunto: **Substituição das Taxas de Ressarcimento (TR/UFLA) a serem transferidas para a UFLA**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23090.024370/2023-71.

Prezado Prof. Márcio Machado Ladeira
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

Considerando:

- 1) O Edital de Credenciamento SEE no 01/2023, de 14 de abril de 2023, no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro Educadores, focado no credenciamento de ofertas de cursos de formação de professores para os profissionais da Secretaria de Estado da Educação do estado de Minas Gerais.
- 3) A aprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento em Educação em Direitos Humanos e de Aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-raciais em todas as instâncias normativas da UFLA, coordenado pelas Profa. Franciane Sousa Ladeira Aires e Profa. Katia Batista Martins.
- 4) A aprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento em Educação em Direitos Humanos e de Aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-raciais no referido Edital, com correspondente captação de recursos para UFLA.
- 5) A Resolução CUNI no 073/21, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a UFLA e as Fundações de Apoio, em especial seu artigo 48.

Requeremos à Direção Executiva a substituição das taxas de Ressarcimento (TR/UFLA: TRNI, TRCI e TRRH) a serem transferidas para a UFLA – com base nos valores captados pelos cursos de Aperfeiçoamento em Educação em Direitos Humanos e de Aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-raciais no âmbito do Edital do estado – pela doação de bens móveis permanentes em valor

equivalentes.

Para fazermos esse pedido, nos baseamos no Parágrafo Único do art. 48 ao mencionar que “excepcionalmente e devidamente autorizado pela Direção Executiva, a TR/UFLA poderá ser substituída pela doação de bens móveis permanentes [...], as quais devem estar inseridas no projeto desenvolvido”.

Como pode ser comprovado no Projeto e Plano de trabalho, item VIII – benefícios a serem obtidos pela UFLA com a execução do projeto –, a doação de bens trará um retorno significativo não só em valores, como também os bens materiais comprados vão constituir o Observatório da Infância, Educação e Cultura, sendo um espaço de pesquisa no Colégio de Aplicação da Ufla, que passa por necessidade desses materiais para se fortalecer no ensino, pesquisa e extensão. Além disso, compor o acervo de brinquedos do Colégio de Aplicação da UFLA. A necessidade dessa compra se dá pela dificuldade que o CAP tem tido em relação à aquisição desses itens, via licitação. A maioria das empresas não responde aos pedidos de envio de orçamento e isso tem impossibilitado a reposição dos brinquedos. Esses itens precisam ser repostos anualmente, visto que o uso contínuo pelas crianças gera danos e a maioria dos que estão nas salas, na brinquedoteca e no parque foram comprados para o início do funcionamento em 2018 e não estão mais aptos para o uso.

O Observatório estará à disposição de toda comunidade da UFLA para atividades de ensino, pesquisa e extensão atinentes à temática da educação e formação de professores. Além disso, o Observatório está – em conjunto com a UFMG, via Centro Pedagógico – constituindo uma rede de pesquisa e formação de professores com foco na educação e formação de professores. A constituição do Observatório da Infância, Educação e Cultura na UFLA acelerará a constituição dessa rede, colocando nossa Instituição como protagonista no processo.

A aplicação desses valores em bens permanentes acelerará a constituição do CAP/Nedi como referência em educação básica em Lavras e região. As aquisições estarão à disposição para atividades de ensino, pesquisa e extensão dos alunos do CAP e também dos estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação que desenvolvem no âmbito da instituição atividades de estágios, projetos de iniciação à docência, práticas educativas, atividades vivenciais e atividades de pesquisa e de extensão.

Ciente de sua compreensão e atenção ao pleito, despeço-me.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIANE SOUSA LADEIRA AIRES, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 22/09/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141863** e o código CRC **045AF209**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão (PROPLAG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

DESPACHO

Prezada,

Considerando o Parágrafo Único do art. 48 da Resolução Cuni 073/2021, que define a possibilidade de autorização dada pela Direção Executiva para substituir as Taxas de Ressarcimento à UFLA pela doação de bens móveis permanentes;

Considerando que a compra destes bens irá favorecer o NEDI/FAELCH e o interesse público.

Autorizo a substituição no Plano de Trabalho das Taxas de Ressarcimento para a aquisição de bens permanentes.

Encaminho o presente processo para as demais providências.

Atenciosamente,

Lavras, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MACHADO LADEIRA, Pró-Reitor(a) de Planejamento e Gestão**, em 22/09/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142084** e o código CRC **E4C3DDC3**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.024370/2023-71

SEI nº 0142084

Ofício Nº 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA

Lavras-MG, 23 de setembro de 2023.

Á

Equipe Projeto de Formação

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG
Cidade Administrativa - Prédio Minas - 11º andar


Assunto: Solicitação da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA)

Prezados/as,

A Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA) está demandando, para a tramitação do processo de assinatura do contrato SEE-MG/UFLA/FAEPE no âmbito do Edital 01/2023, um ofício da Secretaria formalizando que a UFLA terá apenas que cumprir as obrigações estipuladas no Edital Trilhas de Futuro e no respectivo contrato a ser assinado, sendo que não há regra de como os Coordenadores dos Cursos irão utilizar os recursos repassados pela Secretaria, sendo que estas devem ser definidas internamente pela Universidade com as regulamentações vigentes.

Certos da compreensão, aguardamos o retorno e nos colocamos à disposição para sanar dúvidas.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **CHRYSIAN TEIXEIRA ROCHA**
Data: 25/09/2023 09:09:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chrystian Teixeira Rocha
Coordenador do NIAPE
PROEC/UFLA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NEDI/FAELCH/UFLA Nº 009, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Portaria
**NEDI/FAELCH Nº4, DE 04 DE MAIO
DE 2023.**

**O COLEGIADO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS ,**
no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que foi
deliberado em sua reunião no dia **07/07/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto e plano de trabalho do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva e Diversidade e dos cursos de Aperfeiçoamento Educação em Direitos Humanos e Educação para as Relações étnico-raciais a serem ofertados à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais pelo Núcleo de Educação da Infância da Universidade Federal de Lavras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SILVA FERREIRA, Coordenador(a) Geral do Colégio de Aplicação da FAELCH**, em 17/07/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0101640** e o código CRC **094A979E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Diretoria de Avaliação e Desempenho - Trilhas de Futuro - Educadores

Ofício SEE/DIAD - TRILHAS EDUCADORES nº. 4/2023

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023.

Chrystian Teixeira Rocha

Coordenador do Núcleo Institucional de Apoio a Projetos Educacionais

Pró - Reitoria de Extensão e Cultura

Universidade Federal de Lavras

Assunto: Atendimento ao Ofício N° 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0070180/2023-11].

Prezado,

Em atendimento ao Ofício N° 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) declara que, de acordo com o Edital de Credenciamento SEE 01/2023, a Universidade Federal de Lavras, como instituição credenciada no projeto Trilhas de Futuro Educadores, terá apenas que cumprir as obrigações estipuladas no normativo e no respectivo contrato a ser assinado. Sendo assim, cabe à instituição definir internamente como serão utilizados os recursos repassados pela Secretaria.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Rodrigues

Comitê Gestor Intersetorial

Trilhas de Futuro Educadores



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues, Superintendente**, em 29/09/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74169318** e o código CRC **69598632**.

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

PROJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Trilhas de Futuro – Educadores: Aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-raciais

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Universidade Federal de Lavras – UFLA

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

O presente projeto de ensino trata-se do curso de aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-Raciais elaborado no âmbito da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (Faelch) da Universidade Federal de Lavras (UFLA). O referido curso tem como objetivo possibilitar a formação continuada dos servidores da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para uma atuação que articule propostas educativas pautadas na temática do respeito à diversidade étnico-racial e com os princípios educacionais antirracistas. O curso foi organizado a partir de uma perspectiva abrangente de inclusão e diversidade, qual seja, que possa percorrer os processos relacionados à política de educação do Estado e de todas as instituições escolares sob a sua responsabilidade. Nesse sentido, um curso que busca promover a inclusão de todos/as/os estudantes, configurações sociais, docentes e trabalhadores/as que atuam na educação, sem qualquer distinção, promovendo a cidadania, a igualdade de direitos e o respeito à diversidade sociocultural, étnico-racial, etária e geracional. O curso foi organizado no formato *on-line* e está estruturado em 04 disciplinas (1 – Currículo, diferenças e diversidade na escola; 2 – Relações Étnico-Raciais no ambiente educativo; 3 – Práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas; 4 – Cidadania, Democracia e Movimentos Sociais), perfazendo uma carga horária de 180h, 6 meses de duração e 12 meses de execução do projeto.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

O curso de aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-Raciais propõe a formação continuada e em exercício dos servidores da Secretaria de Estado de Educação. Nesse sentido, o esforço se dá de modo a contribuir na produção de ações, práticas e propostas educativas que aspirem cotidianamente a inclusão e as relações étnico-raciais, exigindo inquietude, senso criativo, responsabilidade e seriedade na concepção e implementação dessa perspectiva.

O fazer inclusivo convida ao movimento, ao estudo, à produção de pesquisas e práticas que contribuam para o entendimento das necessidades e a materialização de um cotidiano organizado, cuidadoso e repleto de olhares e escutas atentos que coadunam com o

paradigma inclusivo.

Promover e ter como compromisso uma educação inclusiva pautada pelas relações étnico-raciais, coloca em evidência que a condição seja ela física, mental, social, emocional, dentre tantas, da pessoa humana, é diversa e multifacetada. Ao reconhecermos essa pluralidade nos seres humanos reais procuramos nos distanciar de um modus operandi segregador e preconceituoso. Somos chamados ao mover praxiológico, de constante reflexão e ação e a romper com pensamentos, falas e práticas historicamente cristalizados na mentalidade social. Nas palavras de Mantoan (2003, p. 20-21) "temos, então, de reconhecer as diferentes culturas, a pluralidade das manifestações intelectuais, sociais e afetivas; enfim, precisamos construir uma nova ética escolar, que advém de uma consciência ao mesmo tempo individual e social e, por que não, planetária".

Nesse contexto, os princípios pedagógicos que regem este curso se fundamentam em práticas institucionais inclusivas e antirracistas, além de incentivar a formação continuada de todos/as os/as profissionais da educação, com o intuito de romper barreiras, limites e preconceitos sedimentados que promovem discriminações estruturais.

Em resumo:

1. Este curso será regido pelo Estatuto da UFLA e pelas demais resoluções pertinentes dos conselhos superiores da Universidade e por normas internas da UFLA.
2. O curso terá duração prevista de 6 meses, incluindo todas as suas etapas, perfazendo uma carga horária de 180h, tendo o projeto/plano de trabalho 12 meses de duração.
3. Materiais didáticos incluem o plano de curso para cada disciplina prevendo atividades avaliativas, e todas as avaliações necessárias (primeira chamada, segunda chamada e prova de recuperação), além de videoaula(s) e outras ferramentas específicas da modalidade EaD.
4. A carga horária das disciplinas será calculada considerando 1 crédito igual a 15h.
5. As disciplinas não possuem pré-requisitos, sendo que a sequência de oferta é a recomendada do ponto de vista didático.
6. As disciplinas serão ministradas via campus virtual da UFLA com, no mínimo, 2 aulas transmitidas ao vivo.
7. A recuperação de atividades virtuais perdidas poderá ser feita sob duas condições:
 - a) Com justificativas legais, previstas na legislação: para recuperação de atividades virtuais perdidas com justificativa legal, o discente deverá encaminhar solicitação à secretaria e, se deferida pela coordenação, poderão ser recuperadas mediante a entrega de nova atividade on-line disponibilizada posteriormente, de acordo com prazo estabelecido pela coordenação de curso.
 - b) Sem nenhuma justificativa: para as atividades virtuais perdidas em cada semana de estudos, sem justificativas legais que as abonem, haverá um "prazo bônus" de mais 1 semana para entrega, sendo pontuada, no máximo, em 50% da nota atribuída àquela atividade específica.
 - c) O prazo para o envio do pedido de reposição de atividade perdida é de até 5 dias (no máximo), após a data em que deveria ter sido realizada, enviada para a secretaria de curso.
8. Provas de segunda chamada poderão ser solicitadas pelo discente em casos que se enquadrem nas justificativas legais, sendo analisadas, deferidas e agendadas pela coordenação de curso.
9. A obtenção do certificado no curso de aperfeiçoamento em Educação para

as Relações Étnico-Raciais, estará condicionada à aprovação em todas as disciplinas com pontuação mínima de 70 pontos em cada. Haverá a possibilidade de recuperação para aqueles cursistas que não alcançarem o mínimo exigido em uma disciplina, dentro do prazo máximo para finalização do curso.

10. O cursista reprovado poderá repetir as disciplinas, em formato e data definida pela comissão coordenadora de curso, não sendo admitida a repetição em mais de uma vez. Para tanto o estudante deverá enviar uma solicitação à secretaria.

11. Casos especiais serão resolvidos pela comissão coordenadora do curso.

6. OBJETIVO GERAL

Promover a formação continuada dos profissionais da rede Estadual de Minas Gerais para uma atuação inclusiva e antirracista em seus contextos de trabalho que incentive propostas educativas e uma convivência mais humana nas instituições e na sociedade.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E METAS

- Oferecer conteúdo teórico-metodológicos e ferramentas didáticas que fundamentem e viabilizem o desenvolvimento de propostas pedagógicas inclusivas na escola, em uma perspectiva das relações étnico-raciais.
- Fomentar o desenvolvimento e organização dos tempos e dos espaços de ensino e aprendizagem que contribuam para a construção de um modelo educacional inclusivo e antirracista nas instituições de ensino.
- Promover uma cultura de trabalho colaborativa que articule todos os profissionais envolvidos nos processos educativos, com vistas a fomentar uma educação inclusiva voltada ao respeito à diversidade étnico-racial.
- Sensibilizar e valorizar a inserção dos temas da inclusão que favoreçam o respeito à diversidade, bem como a elaboração de propostas e práticas responsáveis no âmbito das políticas de educação relacionadas à docência e à gestão.
- Desenvolver a formação humana almejando a transformação da realidade na perspectiva da equidade, no respeito às diferenças e à diversidade. Nessa perspectiva, contribuir para socializar conhecimentos que favoreçam o crescimento pessoal e profissional dos profissionais da educação.
- Promover a capacitação dos profissionais da educação para atender as demandas pedagógicas que tratam as relações étnico-raciais.

Metas:

- 1) Realizar a gestão administrativa do curso.
- 2) Apresentar e refletir sobre os fundamentos teóricos e práticos da Educação para as relações étnico-raciais, discutindo o campo político e de direitos das minorias no Brasil e fazer a recuperação da aprendizagem dos/das estudantes.
- 3) Conclusão do curso e compra de materiais de bens de capital. Em 6 meses, a coordenação se dedicará a finalizar o atendimento dos cursistas, comprar os bens de capital descritos no item 17.2 e concluir da maneira mais satisfatória possível o projeto.

As referidas metas serão empregadas no Cronograma Físico-financeiro (item 16) deste documento.

8. JUSTIFICATIVA

A proposta se justifica pela potencialidade de atender à demanda de formação dos profissionais da Educação da rede Estadual de Minas Gerais, visando a promover uma cultura de trabalho colaborativo, que articule profissionais envolvidos nos processos educativos, de modo a fomentar uma atuação pautada nos princípios da diversidade étnico-racial e da educação inclusiva nos espaços escolares.

A formação e a qualificação dos referidos profissionais para a sensibilização, valorização e inserção dos temas da inclusão favorece o respeito à diversidade, bem como a elaboração de propostas e práticas responsáveis no âmbito das políticas de educação relacionadas à docência e à gestão.

O curso tem como função social o compromisso com a formação humana em sua inteireza almejando a transformação da realidade na perspectiva da equidade, no respeito às diferenças e à diversidade. Nessa perspectiva, contribui para produzir e socializar conhecimentos que favoreçam o crescimento pessoal e profissional.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

O curso será baseado na disponibilização de conteúdos, atividades e interações via ambiente virtual de aprendizagem. Os conteúdos serão disponibilizados em formato pdf (roteiros de estudos, guias, artigos, capítulos de livros ou textos norteadores), links de páginas web e videoaulas.

O curso contará com 180h, com duração máxima de 6 (seis) meses, incluindo todas as suas etapas. Não serão computados nessas horas o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente.

O curso será desenvolvido por meio do campus virtual (plataforma moodle), gerenciado pela coordenadoria da Cead, já utilizada na Universidade Federal de Lavras (UFLA) nos cursos de graduação presenciais e a distância, como também na pós-graduação.

A cada disciplina, haverá, no mínimo, duas aulas transmitidas ao vivo, com o objetivo de apresentar as/os docentes envolvidas/os, o conteúdo, a proposta pedagógica, as formas de avaliação e outros aspectos que comporão os momentos do curso.

O planejamento de cada disciplina deve conter o material didático e a matriz de designer educacional a ser utilizada na construção da sala virtual do ambiente virtual de aprendizagem (AVA). O material didático digital a ser utilizado será selecionado e/ou produzido pela equipe de docentes do curso. Esse material será, junto de outras mídias, disponibilizado às/aos cursistas pelo campus virtual.

A avaliação da construção dos conhecimentos e do desenvolvimento da aprendizagem se desenvolverá de forma diagnóstica, cumulativa e processual, com o intuito de acompanhar os processos de aprendizagem, oportunizando as problematizações necessárias para a reflexão de saberes, revisão e análise praxiológica por parte das/os cursistas.

As atividades avaliativas serão realizadas via ambiente virtual de aprendizagem, perfazendo um total de 100 pontos distribuídos por disciplina. Sendo essas avaliações processuais, contendo primeira chamada, segunda chamada e recuperação de aprendizagem.

Desse modo, a avaliação do rendimento escolar será feita pelo docente de cada disciplina, levando em consideração os critérios definidos por este e devidamente registrados no plano de curso da disciplina. Haverá, por parte das docentes responsáveis, o planejamento das atividades avaliativas de cada disciplina do curso.

Sendo assim, para a aprovação no curso, a/o cursista deverá ser aprovada/o em todas as disciplinas, com, no mínimo, 70,0 pontos. Haverá possibilidade de recuperação para aquelas/es cursistas que não alcançarem o mínimo exigido em uma disciplina. Será considerada/o reprovada/o nas disciplinas, sem direito a crédito, a/o discente que obtiver nota inferior a 70,0.

Controle de frequência: Acesso na plataforma e realização das atividades avaliativas.

Certificação: curso de aperfeiçoamento em Educação para as relações Étnico-Raciais pela Universidade Federal de Lavras.

No quadro que segue abaixo são descritas todas as disciplinas do curso, indicando o nome da disciplina, a ementa, o docente responsável e a carga horária.

01	Currículo, diferenças e diversidade na escola	Noções básicas ao debate sobre educação, diferença e diversidade cultural e de gênero. Conceito de cultura, etnocentrismo, racismo, preconceito e discriminação. O processo de constituição dos estereótipos e os seus impactos no processo de subjetivação dos indivíduos. Educação multicultural e diretrizes básicas da Lei brasileira. Gênero, raça e mundo do trabalho. O Direito a educação para a diversidade.	Profa. Ma. Katia Batista Martins	45h
02	Relações étnico-raciais no ambiente educativo	Aproximações teórico-metodológicas das temáticas relativas às relações étnico-raciais. História, legislação, políticas afirmativas e interseccionalidade. Combate ao racismo e a discriminação. Diversidade étnico-racial e o Projeto Político Pedagógico das escolas. - Práticas pedagógicas e ações voltadas ao cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008.	Profa. Ma. Leticia Silva Ferreira	45h
03	Práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas	Atuais debates sobre a inclusão no Brasil. Os discursos da inclusão, as pesquisas e os contextos educativos: contribuições, desafios e repercussões para práticas educativas e de escolarização. Identidade, diversidade, reconhecimento e inclusão social nos Projeto Político Pedagógico das Escolas.	Profa. Ma. Olga Maria de Araújo Soares	45h
04	Cidadania, democracia e movimentos sociais	Análise e compreensão dos movimentos sociais. A dimensão educativa dos movimentos de luta e participação popular na formação de sujeitos políticos, com ênfase nos movimentos em defesa dos direitos humanos e de minorias. Reflexões sobre as contribuições dos movimentos sociais na produção e implementação das políticas públicas e	Profa. Ma. Apolliane Xavier Moreira dos Santos	45h

		sociais.			

10. RESULTADOS ESPERADOS

O curso de aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-Raciais pretende colaborar com a formação continuada e em exercício dos servidores da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Nessa perspectiva, intenta contribuir com a atualização e a expansão dos saberes relacionados ao campo da inclusão escolar e da diversidade Étnico-Racial, e uma atuação mais coerente com as demandas desse movimento. Espera-se que o egresso do curso possa ser a partir da formação, um profissional atento e sensível a realidade social, bem como as necessidades para a concretização do processo inclusivo em perspectiva das relações étnico-raciais em seus diferentes contextos de atuação.

Como métrica para o pagamento pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais das parcelas pela prestação de serviço a ser estabelecida por contrato, empregamos os seguintes critérios:

a) a frequência das/os cursistas, utilizando o acesso e a participação no ambiente virtual (denominado Campus Virtual) de aprendizagem da UFLA. Considerando que a partir de 10 acessos é comum que a/o cursista consiga realizar todas as atividades das disciplinas. Assim, estabelecemos como critério de frequência os seguintes parâmetros: a partir de 10 acessos ao mês, 100% de frequência; 9 acessos, 90%; 8 acessos, 80%; e assim consecutivamente até chegar a 1 acesso correspondendo a 10%.

b) O monitoramento e a assistência às/aos cursistas serão utilizados como critério de métrica, pois caracterizam trabalho realizado pela equipe técnica do curso em prol das/dos cursistas. Para deixar explícito, descrevemos abaixo as atividades consideradas:

- Demandas administrativas atendidas pela secretaria do curso através de sala virtual da secretária, por e-mail, telefone ou redes sociais.
- Demandas das/dos cursistas relacionadas ao ambiente virtual respondidas pela equipe de suporte via sistema próprio, por e-mail, telefone ou redes sociais.
- Demandas didáticas e pedagógicas realizadas por docentes e coordenação do curso.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto terá a duração de 12 meses, descontando-se o período de férias legalmente estabelecido aos servidores da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

IV – DADOS DO CELEBRANTE

12. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação CONTRATANTE	2. Razão Social SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MG
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)	4. CNPJ/MF

RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II N.4143, PRÉDIO MINAS, 10° E 11° ANDAR- CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAIRRO SERRA VERDE		18.715.599/0001-05
5. Cidade/Estado BH/MG	6. CEP 31.630-900	7. Telefone (31)3915-3715
8. Nome do representante legal GLÁUCIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	9. CPF/MF 037.***.***-90	10. Cargo SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

V – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

13. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE			
1. Tipo de participação INTERVENIENTE	2. Razão Social FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n		4. CNPJ/MF 19.084.599/0001-17	
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37200-900	7. Telefone (35)3829-1901	
8. Nome do representante legal CLAUDIO LÚCIO MENDES		9. CPF/MF ***367.896-**	
10. Identidade MG-*.***.134	11. Órgão Expedidor PC/MG	12. Cargo DIRETOR EXECUTIVO	13. Data venc. mandato 31/05/2024

14. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Planejamento e Orçamento - DPO e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE), credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FAEPE é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FAEPE a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas

realizadas.

A FAEPE poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia e apoio à equipe para realizar a parte didático-pedagógica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA. No intuito de se alcançar uma formação continuada de qualidade padrão UFLA, o trabalho articulado entre a equipe da FAEPE e a equipe técnica que participa deste curso, permitirá que esta última esteja focada nas questões pedagógicas. Com isso, esta proposta foi elaborada em conjunto, com a participação de todos os envolvidos, em reuniões coletivas para estabelecer os princípios, os objetivos, os conteúdos, a metodologia e as formas de avaliação e gestão deste curso.

VI – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

15. EQUIPE TÉCNICA

15.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenadora	Nome Katia Batista Martins	SIAPE ***070**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)		Cargo/Função/Discente de: Professora do Ensino Básico Tecnológico
Regime de trabalho/estudo DE		
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 26h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Prazo de recebimento (em meses) 6 meses
		Valor Mensal da Retribuição R\$ 3.574,91

Função no Projeto Auxiliar de Coordenação	Nome Franciane Sousa Ladeira Aires	SIAPE **644**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)		Cargo/Função/Discente de: Docente EBTT
Regime de trabalho/estudo DE		
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		Prazo de recebimento (em meses) Não se aplica
		Valor Mensal da Retribuição Não se aplica

Função no Projeto Auxiliar de Coordenação	Nome Apolliane Xavier Moreira dos Santos	SIAPE **850**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)		Cargo/Função/Discente de: Docente EBTT
Regime de trabalho/estudo DE		
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		Prazo de recebimento (em meses) Não se aplica
		Valor Mensal da Retribuição Não se aplica

Função no Projeto Docente	Nome Katia Batista Martins	SIAPE **070**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)		Cargo/Função/Discente de: Docente EBTT
Regime de trabalho/estudo DE		
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 45 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Prazo de recebimento (em meses) 2 meses
		Valor Mensal da Retribuição R\$ 2.043,06

Função no Projeto Docente	Nome Letícia Silva Ferreira	SIAPE **499**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)		Cargo/Função/Discente de: Docente EBTT
Regime de trabalho/estudo DE		
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 45 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 2	
Receberá Retribuição Pecuniária?		Prazo de recebimento (em meses)
		Valor Mensal da Retribuição

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	2 meses	R\$ 2.043,06
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----	---------	--------------

Função no Projeto Docente	Nome Apolliane Xavier Moreira dos Santos	Regime de trabalho/estudo DE	Nome Apolliane Xavier Moreira dos Santos	Regime de trabalho/estudo DE	SIAPÉ **850**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Docente EBTT	Regime de trabalho/estudo DE	Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Docente EBTT	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 45 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 2	Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 2 meses	Valor Mensal da Retribuição R\$ 2.043,06	

Função no Projeto Docente	Nome Olga Maria de Araújo Soares	Regime de trabalho/estudo DE	Nome Olga Maria de Araújo Soares	Regime de trabalho/estudo DE	SIAPÉ **526**
Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Docente EBTT	Regime de trabalho/estudo DE	Instituição Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Cargo/Função/Discente de: Docente EBTT	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (carga horária disciplina) 45 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 2	Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 2 meses	Valor Mensal da Retribuição R\$ R\$ 2.043,06	

15.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Retribuição	Valor Mensal Bruto [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Não se aplica						

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro refere-se ao curso de Aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-Raciais a ser oferecido no formato EaD pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) aos servidores da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. O curso é constituído por 04 disciplinas, de 45 horas, totalizando uma carga horária de 180 horas a ser desenvolvida em 6 meses, tendo o projeto/plano de trabalho o prazo de 12 meses.

A proposta de trabalho contém as metas que estão articuladas aos objetivos do curso e as disciplinas ofertadas, quais sejam:

- 1) Realizar a gestão administrativa do curso.
- 2) Apresentar e refletir sobre os fundamentos teóricos e práticos da Educação para as relações étnico-raciais, discutindo o campo político e de direitos das minorias no Brasil e fazer a recuperação da aprendizagem dos/das estudantes.
- 3) Conclusão do curso e compra de materiais de bens de capital. Em 6 meses, a coordenação se dedicará a finalizar o atendimento dos cursistas, comprar os bens de capital descritos no item 17.2 e concluir da maneira mais satisfatória possível o projeto.

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Realizar a gestão administrativa do curso

ETAPA/FASE				
Organização e acompanhamento de todas as etapas do curso junto a Universidade				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	6	Unidade	6	24.449,46

META	DESCRIÇÃO DA META
------	-------------------

2	Apresentar e refletir sobre os fundamentos teóricos e práticos da Educação para as relações étnico raciais, discutindo o campo político e de direitos das minorias no Brasil e fazer a recuperação de aprendizagem dos/as estudantes.
---	---

ETAPA/FASE				
Disciplina 1: Currículo, diferenças e diversidade na escola (45h/aula)				

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	2	Unidade	1	4.586,13

ETAPA/FASE				
Disciplina 2: Relações Étnico-Raciais no ambiente educativo (45h/aula)				

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
2	3	Unidade	1	4.586,13

ETAPA/FASE				
Disciplina 3: Práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas (45h/aula)				

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
3	4	Unidade	1	4.586,13

ETAPA/FASE				
Disciplina 4: Cidadania, Democracia e Movimentos Sociais (45h/aula)				

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
4	5	Unidade	1	4.586,13

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Conclusão do Curso

ETAPA/FASE				
Conclusão do curso e compra de materiais de bens de capital				

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
7	12	Unidade	6	34.606,02

17. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

17.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Material de escritório	Unidade	variada	43,02	43,02
WebCam	Unidade	4	350,00	1.400,00
Fone de ouvido intra-auricular sem fio	Unidade	2	200,00	400,00
17.1.1. Subtotal da rubrica [R\$]				1.843,97

17.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Notebook	Unidade	2	5.000,00	10.000,00
Lousa Digital	Unidade	1	15.000,00	15.000,00
Violão Elétrico com capa	Unidade	1	2.666,44	2.666,44
17.2.1. Subtotal da rubrica [R\$]				27.666,44

17.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
17.3.1. Subtotal da rubrica [R\$]				

17.4. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
			17.4.1. Subtotal da rubrica [R\$]	

17.5. RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS E BOLSAS DE ESTÁGIO (LEI Nº 11.788/2008)						
Especificação	Carga Horária semanal	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Coordenação técnica e pedagógica	2h	1	2.502,44	2.502,44	6	21.449,46
Docentes formadores	1h	4	2.043,06	4.086,12	2	16.344,48
					1.1.1. Subtotal da rubrica [R\$]	37.793,94

18. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]	67.304,35
---	------------------

19. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]	ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Gestão do Projeto	1.093,20	Assessoria Contábil/RH e Assessoria Jurídica	1.977,97
Manutenção (produtos e serviços)	575,92	Pessoal (administrativo, financeiro, contábil, jurídico)	5.637,77
Materiais e softwares	575,92	Tributos, anuidades etc	234,87

19.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$]	10.095,65
---	------------------

20. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$]	77.400,00
--------------------------------------	------------------

21. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
21.1. Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	10%	4.682,70
21.2. Taxa de Ressarcimento por Custo Indireto (TRCI)	5%	2.341,35
21.3. Taxa de Ressarcimento pelos Recursos Humanos (TRRH)		13.452,90

21.4. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]	20.476,95¹
--	------------------------------

22. TOTAL DO PROJETO [R\$]	77.400,00
-----------------------------------	------------------

VII – FONTE DOS RECURSOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

23. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONTRATANTE

Ano	Mês	Custeio [R\$]	Capital [R\$]	Total [R\$]
1	1	8.288,92	-	8.288,92
1	2	8.288,92	-	8.288,92
1	3	8.288,92	-	8.288,92
1	4	8.288,92	-	8.288,92
1	5	8.288,92	-	8.288,92
1	6	8.288,96	27.666,44	35.955,40
			23.1. TOTAIS [R\$]	77.400,00

¹ Por meio do Ofício n. 50/2023/NEDI/FAELCH – UFLA, requereu-se à Direção Executiva a substituição das taxas de ressarcimento à UFLA – TR/UFLA: TRNI, TRCI e TRRH – pela doação de bens móveis permanentes e brinquedos pedagógicos (típicos de uso em uma escola de Educação Infantil) em valores equivalentes (**ver anexo 1**). Tal requerimento foi totalmente aprovado, como se comprova pelo Despacho em resposta (**ver anexo 2**). Assim, no item “Taxa de Ressarcimento à UFLA” descrevemos os valores que serão doados em forma de bens móveis permanentes e brinquedos pedagógicos à UFLA e no item 24 “Relação de Bens” a relação dos bens.


VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

24. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC					
Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Notebook	2	5.000,00	-	10.000,00
Capital	Lousa Digital	1	15.000,00	-	15.000,00
Capital	Violão Elétrico com capa	1	2.666,44	-	2.666,44
24.1. VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					27.666,44

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO


25. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenadora Geral em exercício do Colégio de Aplicação Nedi – Cap Nedi, que o Projeto foi apreciado e aprovado pelo Colegiado do CAP Nedi em data de 07/07/2023, conforme Resolução NEDI/FAELCH/UFLA N° 009, anexa a este Projeto.

Nome	Elisângela Brum Cardoso Xavier	SIAPE	**929**	Assinatura	 Documento assinado digitalmente ELISANGELA BRUM CARDOSO XAVIER Data: 05/10/2023 10:26:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo/Função	Coordenadora Geral em exercício do Cap Nedi	Data			

26. APROVAÇÃO PELO CONTRATANTE²


Eu abaixo assinado, na condição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Nome	CPF	Assinatura
	***.XXX.XXX-**	 Documento assinado digitalmente CLAUDIO LUCIO MENDES Data: 05/10/2023 03:19:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo	Data	

27. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	CPF	Assinatura
Cláudio Lúcio Mendes	***.367.***-**	 Documento assinado digitalmente CLAUDIO LUCIO MENDES Data: 05/10/2023 03:19:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo	Data	
Diretor Executivo		

X – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

28. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenadora do Projeto relacionado ao

²À Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA): o Ofício SEE/DIAD – TRILHAS EDUCADORES nº 04/203 enviado pelo responsável pelo Comitê Gestor Intersetorial do Trilhas, relativo ao Edital 01/2023, afirma que a UFLA terá “apenas que cumprir as obrigações estipuladas no normativo e no respectivo contrato a ser assinado. Sendo assim, cabe à instituição definir internamente como serão utilizados os recursos repassados pela Secretaria”. Dessa maneira, as partes envolvidas (UFLA/SEE-MG/FAEPE) assumem que a UFLA tem autonomia (como descrito neste plano) de gastar os valores repassados.

presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021.

Declaro, ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	SIAPE
Katia Batista Martins	**070***
Cargo	Data
Professora/ Coordenadora do Projeto	



Documento assinado digitalmente

KATIA BATISTA MARTINS

Data: 05/10/2023 09:07:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PORTARIA NEDI/FAELCH Nº 10, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para participação de docentes do Colégio de Aplicação da UFLA como equipe técnica do projeto e plano de trabalho do Curso de Aperfeiçoamento "Educação para as Relações Étnico-Raciais".

A COORDENADORA GERAL DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Colegiado da Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação das servidoras Olga Maria de Araújo Soares (como professora), Apolliane Xavier Moreira dos Santos (como professora e auxiliar de coordenação), Franciane Souza Ladeira Aires (como auxiliar de coordenação) e Kátia Batista Martins (como coordenadora e professora) para compor a equipe técnica do projeto e plano de trabalho do curso de Aperfeiçoamento "Educação para as Relações Étnico-Raciais", estando dentro do limite legal de horas trabalhadas, não atrapalhando suas atribuições regulares de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Lavras, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SILVA FERREIRA**, **Coordenador(a) Geral do Colégio de Aplicação da FAELCH**, em 22/09/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141940** e o código CRC **76D0448B**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PORTARIA NEDI/FAELCH Nº 12, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para participação de docente do Colégio de Aplicação da UFLA como equipe técnica do projeto e plano de trabalho do Curso de Aperfeiçoamento "Educação para as Relações Étnico-Raciais".

A ASSESSORA PEDAGÓGICA DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Colegiado da Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação da servidora Letícia Silva Ferreira (como professora), para compor a equipe técnica do projeto e plano de trabalho do curso de Aperfeiçoamento "Educação para as Relações Étnico-Raciais", estando dentro do limite legal de horas trabalhadas, não atrapalhando suas atribuições regulares de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Lavras, 22 de setembro de 2023.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.024386/2023-83

SEI nº 0142156



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

Ofício nº 50/2023/NEDI/FAELCH - UFLA

Lavras, 22 de setembro de 2023.

Prof. Márcio Machado Ladeira
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão
Universidade Federal de Lavras
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos
CEP: 37203-202 – Lavras/MG

Assunto: Substituição das Taxas de Ressarcimento (TR/UFLA) a serem transferidas para a UFLA

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23090.024370/2023-71.

Prezado Prof. Márcio Machado Ladeira
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

Considerando:

- 1) O Edital de Credenciamento SEE no 01/2023, de 14 de abril de 2023, no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro Educadores, focado no credenciamento de ofertas de cursos de formação de professores para os profissionais da Secretaria de Estado da Educação do estado de Minas Gerais.
- 3) A aprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento em Educação em Direitos Humanos e de Aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-raciais em todas as instâncias normativas da UFLA, coordenado pelas Profa. Franciane Sousa Ladeira Aires e Profa. Katia Batista Martins.
- 4) A aprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento em Educação em Direitos Humanos e de Aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-raciais no referido Edital, com correspondente captação de recursos para UFLA.
- 5) A Resolução CUNI no 073/21, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a UFLA e as Fundações de Apoio, em especial seu artigo 48.

Requeremos à Direção Executiva a substituição das taxas de Ressarcimento (TR/UFLA: TRNI, TRCI e TRRH) a serem transferidas para a UFLA – com base nos valores captados pelos cursos de Aperfeiçoamento em Educação em Direitos Humanos e de Aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-raciais no âmbito do Edital do estado – pela doação de bens móveis permanentes em valor

equivalentes.

Para fazermos esse pedido, nos baseamos no Parágrafo Único do art. 48 ao mencionar que “excepcionalmente e devidamente autorizado pela Direção Executiva, a TR/UFLA poderá ser substituída pela doação de bens móveis permanentes [...], as quais devem estar inseridas no projeto desenvolvido”.

Como pode ser comprovado no Projeto e Plano de trabalho, item VIII – benefícios a serem obtidos pela UFLA com a execução do projeto –, a doação de bens trará um retorno significativo não só em valores, como também os bens materiais comprados vão constituir o Observatório da Infância, Educação e Cultura, sendo um espaço de pesquisa no Colégio de Aplicação da Ufla, que passa por necessidade desses materiais para se fortalecer no ensino, pesquisa e extensão. Além disso, compor o acervo de brinquedos do Colégio de Aplicação da UFLA. A necessidade dessa compra se dá pela dificuldade que o CAP tem tido em relação à aquisição desses itens, via licitação. A maioria das empresas não responde aos pedidos de envio de orçamento e isso tem impossibilitado a reposição dos brinquedos. Esses itens precisam ser repostos anualmente, visto que o uso contínuo pelas crianças gera danos e a maioria dos que estão nas salas, na brinquedoteca e no parque foram comprados para o início do funcionamento em 2018 e não estão mais aptos para o uso.

O Observatório estará à disposição de toda comunidade da UFLA para atividades de ensino, pesquisa e extensão atinentes à temática da educação e formação de professores. Além disso, o Observatório está – em conjunto com a UFMG, via Centro Pedagógico – constituindo uma rede de pesquisa e formação de professores com foco na educação e formação de professores. A constituição do Observatório da Infância, Educação e Cultura na UFLA acelerará a constituição dessa rede, colocando nossa Instituição como protagonista no processo.

A aplicação desses valores em bens permanentes acelerará a constituição do CAP/Nedi como referência em educação básica em Lavras e região. As aquisições estarão à disposição para atividades de ensino, pesquisa e extensão dos alunos do CAP e também dos estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação que desenvolvem no âmbito da instituição atividades de estágios, projetos de iniciação à docência, práticas educativas, atividades vivenciais e atividades de pesquisa e de extensão.

Ciente de sua compreensão e atenção ao pleito, despeço-me.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIANE SOUSA LADEIRA AIRES, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 22/09/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141863** e o código CRC **045AF209**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão (PROPLAG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

DESPACHO

Prezada,

Considerando o Parágrafo Único do art. 48 da Resolução Cuni 073/2021, que define a possibilidade de autorização dada pela Direção Executiva para substituir as Taxas de Ressarcimento à UFLA pela doação de bens móveis permanentes;

Considerando que a compra destes bens irá favorecer o NEDI/FAELCH e o interesse público.

Autorizo a substituição no Plano de Trabalho das Taxas de Ressarcimento para a aquisição de bens permanentes.

Encaminho o presente processo para as demais providências.

Atenciosamente,

Lavras, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MACHADO LADEIRA, Pró-Reitor(a) de Planejamento e Gestão**, em 22/09/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142084** e o código CRC **E4C3DDC3**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.024370/2023-71

SEI nº 0142084

Ofício Nº 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA

Lavras-MG, 23 de setembro de 2023.

Á

Equipe Projeto de Formação

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG
Cidade Administrativa - Prédio Minas - 11º andar


Assunto: Solicitação da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA)

Prezados/as,

A Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA) está demandando, para a tramitação do processo de assinatura do contrato SEE-MG/UFLA/FAEPE no âmbito do Edital 01/2023, um ofício da Secretaria formalizando que a UFLA terá apenas que cumprir as obrigações estipuladas no Edital Trilhas de Futuro e no respectivo contrato a ser assinado, sendo que não há regra de como os Coordenadores dos Cursos irão utilizar os recursos repassados pela Secretaria, sendo que estas devem ser definidas internamente pela Universidade com as regulamentações vigentes.

Certos da compreensão, aguardamos o retorno e nos colocamos à disposição para sanar dúvidas.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 CHRYSTIAN TEIXEIRA ROCHA
Data: 25/09/2023 09:09:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chrystian Teixeira Rocha
Coordenador do NIAPE
PROEC/UFLA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NEDI/FAELCH/UFLA Nº 009, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Portaria
**NEDI/FAELCH Nº4, DE 04 DE MAIO
DE 2023.**

**O COLEGIADO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS ,**
no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que foi
deliberado em sua reunião no dia **07/07/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto e plano de trabalho do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva e Diversidade e dos cursos de Aperfeiçoamento Educação em Direitos Humanos e Educação para as Relações étnico-raciais a serem ofertados à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais pelo Núcleo de Educação da Infância da Universidade Federal de Lavras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SILVA FERREIRA, Coordenador(a) Geral do Colégio de Aplicação da FAELCH**, em 17/07/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0101640** e o código CRC **094A979E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Diretoria de Avaliação e Desempenho - Trilhas de Futuro - Educadores

Ofício SEE/DIAD - TRILHAS EDUCADORES nº. 4/2023

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023.

Chrystian Teixeira Rocha

Coordenador do Núcleo Institucional de Apoio a Projetos Educacionais

Pró - Reitoria de Extensão e Cultura

Universidade Federal de Lavras

Assunto: Atendimento ao Ofício N° 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0070180/2023-11].

Prezado,

Em atendimento ao Ofício N° 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) declara que, de acordo com o Edital de Credenciamento SEE 01/2023, a Universidade Federal de Lavras, como instituição credenciada no projeto Trilhas de Futuro Educadores, terá apenas que cumprir as obrigações estipuladas no normativo e no respectivo contrato a ser assinado. Sendo assim, cabe à instituição definir internamente como serão utilizados os recursos repassados pela Secretaria.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Rodrigues

Comitê Gestor Intersetorial

Trilhas de Futuro Educadores



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues, Superintendente**, em 29/09/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74169318** e o código CRC **69598632**.

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

PROJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Curso de Aperfeiçoamento em “Neurociências aplicada à Educação 1”

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Educação

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

O curso de Aperfeiçoamento de Neurociências Aplicada à Educação 1 (modalidade EAD) – no âmbito do Departamento de Educação, da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH) – estrutura-se para ofertar aos cursistas (profissionais da Secretaria de Estado de Educação de MG: professores, coordenadores e especialistas em educação) conhecimentos sobre neurociência e o emprego desses no universo da educação. Para efetivar o percurso do curso de maneira orgânica articula-se a formação continuada – valorizando-se a experiência profissional e o diálogo com contextos reais de inserção profissional – com os conhecimentos da neurociência – discutindo-se os processos de ensino e de aprendizagem na formação continuada, tanto para docentes como para gestores envolvidos nos processos educacionais. Para satisfazer tal percurso, o curso é composto por 3 disciplinas (Neurociência e Educação, Bases Morfofuncionais do Sistema Nervoso e suas relações com a aprendizagem, Comunicação celular no sistema nervoso e aprendizagem), todas com a carga horária de 60 horas, perfazendo 180 horas, a serem desenvolvidas em 6 meses. Para desenvolver o cronograma físico-financeiro nesse período – com suas metas, etapas e fases -, é importante explicitar que o objeto deste projeto/plano de trabalho é ofertar o curso de “Neurociências Aplicada à Educação 1” com a melhor qualidade possível. Para isso, estabelecemos como objetivo geral – interpretado como a meta geral a ser cumprida em 12 meses – promover a formação continuada dos servidores da SEE/MG com base em conhecimentos neurocientíficos relacionados à aprendizagem e cognição. Já no início do curso, levando em conta que este curso será em formato EAD, acreditamos ser necessário apresentarmos as ferramentas online empregadas pela UFLA (meta 1: Apresentação dos cursistas ao curso e às ferramentas EAD ofertadas pela UFLA). Como objetivos específicos, articulamos as ações propostas para os cursistas com as ações propostas para o trato com o conhecimento, que podem ser assim sumariadas: a)

apresentar e aprofundar as relações entre educação e neurociência, tratando de conhecimentos sobre o Sistema Nervoso e seus aspectos macro e microbiológicos, que será cumprida com a meta 2: Introdução da neurociência aplicada à educação; b) abordar e discutir o trabalho pedagógico dos profissionais da educação com base nas relações entre neurociência e educação, tendo como foco a cognição e a aprendizagem, discutindo-se memória, atenção, emoção e motivação. É importante ressaltar que este curso foi proposto no âmbito do Edital de Credenciamento SEE nº 01/2023, sob demanda da Secretaria de Estado de Educação de MG.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

O Curso de Aperfeiçoamento em Neurociências Aplicadas à Educação I busca fortalecer a formação continuada de profissionais da educação lotados na Secretaria de Estado de Educação de MG, principalmente professores da Educação Básica, contribuindo com a atualização e ampliação dos saberes da neurociência e suas relações com a educação, a fim de qualificar o processo ensino-aprendizagem e o trabalho docente na perspectiva crítico-reflexiva, dialógica e processual.

Em suma:

1. Este curso será regido pelo Estatuto da UFLA e pelas demais resoluções pertinentes dos conselhos superiores da Universidade e por normas internas da UFLA.
2. O curso terá duração prevista de 6 meses (com o período de gestão de 10 meses), incluindo todas as suas etapas, a partir da data de matrícula no curso.
3. Carga horária total do curso: 180h, não sendo computado nessas horas o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente e o tempo destinado à elaboração de trabalho de conclusão de curso.
4. A mediação no ambiente virtual de aprendizagem (*campus* virtual, modalidade EAD) será desenvolvida por tutores aprovados em processo seletivo.
5. Materiais didáticos incluem o plano de curso para cada disciplina prevendo pelo menos uma atividade avaliativa por semana, e todas as avaliações necessárias (primeira chamada, segunda chamada e prova de recuperação), além de videoaula(s) e outras ferramentas específicas da modalidade EAD.
6. A carga horária das disciplinas será calculada considerando 1 crédito igual a 15h.
7. As disciplinas não possuem pré-requisitos, sendo que a sequência de oferta é a recomendada do ponto de vista didático.
8. As disciplinas serão ministradas via *Campus* Virtual da UFLA com, no mínimo, uma videoaula por disciplina (gravada ou transmitida ao vivo).

9. A recuperação de atividades virtuais perdidas poderá ser feita sob duas condições:
- a) Com justificativas legais, previstas na legislação: para recuperação de atividades virtuais perdidas com justificativa legal, o discente deve encaminhar solicitação à secretaria e, se deferida pela coordenação, poderão ser recuperadas mediante a entrega de nova atividade online disponibilizada posteriormente, de acordo com prazo estabelecido pela coordenação de curso.
 - b) Sem nenhuma justificativa: para as atividades virtuais perdidas em cada semana de estudos, sem justificativas legais que as abonem, haverá um "prazo bônus" de mais 1 semana para entrega, sendo pontuada, no máximo, em 50% da nota atribuída àquela atividade específica.
 - c) O prazo para o envio do pedido de reposição de atividade perdida é de até 5 dias (no máximo), após a data em que deveria ter sido realizada, enviada para a secretaria de curso.
10. Provas de segunda chamada poderão ser solicitadas pelo discente em casos que se enquadrem nas justificativas legais, sendo analisadas, deferidas e agendadas pela coordenação de curso.
11. A aprovação no curso, será condicionada à aprovação em todas as disciplinas com pontuação mínima de 60 pontos em cada. Haverá possibilidade de recuperação para aqueles cursistas que não alcançarem o mínimo exigido em uma disciplina, dentro do prazo máximo para finalização do curso.
12. O cursista reprovado poderá repetir até 3 disciplinas, em formato e data definida pela comissão coordenadora de curso, não sendo admitida a repetição em mais de uma vez. Para tanto o aluno deverá enviar uma solicitação à secretaria.
13. Casos especiais serão resolvidos pela Comissão coordenadora do curso.

6. OBJETIVO GERAL

Promover a formação continuada dos servidores da Secretaria de Estado de Educação, com base em conhecimentos neurocientíficos relacionados à aprendizagem e cognição. Este objetivo geral aqui interpretado como a meta geral a ser cumprida em 6 meses.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E METAS

- 1) Em relação aos cursistas:
- a. Aprofundar o conhecimento quanto ao funcionamento do Sistema Nervoso e suas relações com os processos de ensino e de aprendizagem no espaço escolar;
 - b. Discutir o trabalho pedagógico dos profissionais da educação junto aos estudantes, na busca de favorecer a formação integral dos mesmos, estabelecendo processos de autorregulação mais autônomos e críticos;
 - c. Problematizar a atuação do profissional da educação com base na neurociência, com o intuito de fundamentar a prática pedagógica, promovendo a elaboração de projetos de aplicação.

2) Em relação aos conhecimentos:

- a. Apresentar aspectos biológicos macro e microscópicos relacionados ao funcionamento do sistema nervoso;
- b. Abordar as relações entre neurociência e educação, com foco na cognição e na aprendizagem, discutindo-se memória, atenção, emoção e motivação;
- c. Estudar os mecanismos e processos cognitivos e cerebrais envolvidos na aquisição da aprendizagem.

A partir desses objetivos e tendo como objeto deste projeto/plano de trabalho ofertar o curso de “Neurociências Aplicada à Educação 1” com a melhor qualidade possível, relacionamos esses dois grupos de objetivos acima (1. Em relação aos cursistas e 2. Em relação aos conhecimentos) para propor 3 metas: 1) Apresentação dos cursistas ao curso e às ferramentas EAD ofertadas pela UFLA; 2) Introdução da neurociência aplicada à educação. Elas serão empregadas para estruturar o Cronograma Físico-financeiro, item 16 deste documento. 3) Conclusão do curso e compra de materiais de bens de capital. Em 6 meses, a coordenação se dedicará a finalizar o atendimento dos cursistas, comprar os bens de capital descritos no item 17.2 e concluir da maneira mais satisfatória possível o projeto.

8. JUSTIFICATIVA

Nesta proposta apresenta-se a relevância dos temas da neurociência para a educação, apresentando uma compreensão do Sistema Nervoso, discutindo-se centralmente a importância da cognição, da memória e das emoções para os processos de ensino e aprendizagem. Parte-se da seguinte questão para justificar a criação do curso: como os conhecimentos neurocientíficos sobre a aprendizagem e a cognição podem ser absorvidos pelos profissionais da educação?

Assim, partindo da neurociência, entender simplesmente as estruturas neuroanatômicas e neurofisiológicas da aprendizagem é algo extremamente complexo e provavelmente pouco produtivo para ser transferido para a educação em geral e para sala de aula da Educação Básica em particular. Muitas evidências experimentais mostram que diversas regiões do cérebro/encéfalo estão envolvidas com a aprendizagem, a memória e as funções executivas. Nesse contexto, surgem novas perspectivas da neurociência aplicadas à educação explicando como a plasticidade cerebral e as funções executivas estão ligadas à memória, ressaltando também o importante papel dessas ligações no desenvolvimento e na aprendizagem cognitivos.

Teorias ou ferramentas seguras que evidenciam como o trabalho pedagógico pode ser mais significativo e eficiente quando se conhece o funcionamento do cérebro/encéfalo estão sendo elaboradas (DOUGHERTY; ROBEY, 2018). Sabemos não ser unânime que, ao se conhecer o funcionamento neuroanatômico e neurofisiológico, haveria uma melhoria na aprendizagem escolar

em todos os níveis de ensino. Estudiosos argumentam que essas pontes ainda precisam ser mais consistentemente estabelecidas (BRUER, 1997; 2006), afirmando que os caminhos de aproximação entre neurociência e educação escolar estão equivocados (BOWERS, 2016), especialmente quando se depara com a enxurrada de neuromitos que impactam a educação: geralmente usamos apenas 10% do cérebro; ginástica cerebral melhora o desempenho na aprendizagem; é mais eficaz educar com base nos estilos de aprendizagem; crianças ficam menos atentas depois de bebidas açucaradas e lanches... (HOWARD-JONES, 2014).

Outros estudiosos afirmam que a memória, atenção e aprendizagem estão relacionadas às funções executivas, produzindo conhecimentos empregáveis na aprendizagem escolar e nos processos educacionais (AL DAHHAN et al, 2016; MANGELS, et al, 2017; TYNG et al, 2017). Em suma, sugerem “que compreender os mecanismos cerebrais que fundamentam a aprendizagem poderia transformar as estratégias educacionais, permitindo a criação de programas educacionais para otimizá-la” (BLAKEMORE; FRITH, 2005, p. 459).

Mesmo com esses pontos de vistas diferentes, parece unânime a percepção que os conceitos neurocientíficos sobre a aprendizagem e memória têm dificuldade de chegar nas escolas e sua aplicação pedagógica precisa ser estabelecida (CARVALHO et al, 2019; GUERRA, 2011; RELVAS, 2012). Se, como alguns autores argumentam, a aproximação entre educação e neurociência deve ser recíproca para maximizar o potencial e a aprendizagem escolar (MAYER, 2017; JAEGGI; SHAH, 2018), como tal aproximação poderá ser feita se os profissionais da educação não entendem como funcionam as propostas elaboradas no campo da neurociência sobre a aprendizagem e cognição?

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

No intuito de se alcançar uma formação continuada de qualidade serão articulados dois tipos de estratégias, uma ligada a estruturação do curso e outra focada nas questões pedagógicas. Como primeiro conjunto estratégico, emprega-se a noção de design thinking, produzindo um trabalho em equipe afinado, com temas e propostas articulados (AMBROSE; HARRIS, 2016). Com isso, esta proposta foi elaborada em conjunto, com a participação de todos os envolvidos, em reuniões coletivas para estabelecer os princípios, os objetivos, os conteúdos, a metodologia e as formas de avaliação. Em suma, deu base à estruturação desta proposta de curso e seu futuro desenvolvimento em plataformas de EAD.

O segundo conjunto estratégico refere-se ao trato pedagógico a nortear o curso. Cada vez mais pesquisas mostram que, no campo pedagógico, várias práticas, cognitivamente falando, são mais assertivas do que outras. Revisões de estudos e metanálises, pautadas em noções neurocientíficas, trazem evidências sobre a efetividade dessas práticas pedagógicas, defendendo o trabalho pedagógico

pautado em “práticas baseadas em evidências” (WEINSTEIN et al, 2018), com uma correlação muito próxima à concepção da “Educação baseada em evidências”, orientando a organização dos processos pedagógicos escolares (LENT et al, 2017). Neste curso, trabalhar-se-á empregando-se seis estratégias cognitivas: prática espaçada; intercalação; prática de lembrar; elaboração; exemplos concretos; codificação dupla (WEINSTEIN et al, 2018), apoiando-se em ferramentas pedagógicas como portfólio, mapa conceitual e várias possibilidades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – webconferências, fóruns, videoaulas etc. – utilizadas pela Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD).

Prática espaçada: as disciplinas serão organizadas de maneira que o alunado elabore um cronograma para o estudo e o reestudo de conceitos-chave tratados, inicialmente remetendo-se a conceitos que serão estudados nas outras disciplinas e, no final, recuperando conceitos para fazer avançar o conhecimento já tratado.

Intercalação: ao longo das disciplinas, serão tratados tópicos intercalados, discutidos na própria disciplina como em outras, estimulando que o alunado faça novas conexões entre os conceitos-chave apreendidos, inclusive promovendo a comparação, as contradições e as diferentes abordagens entre eles. Como resultado, estimular uma maior autonomia no emprego do conhecimento pelos cursistas.

Prática de lembrar: tratar a noção de mapa mental como uma atividade a ser desenvolvida ao longo do curso para registro e lembrança dos conceitos-chaves trabalhados nas disciplinas. Dessa maneira, em relação à formação dos cursistas, espera-se estimular a memória de longo prazo e o estabelecimento de novas sinapses sobre os conhecimentos do curso, além de estabelecer relações mais consistentes entre eles.

Elaboração: por meio de perguntas e explicações (por parte dos docentes, dos tutores e dos discentes), construir formas de interação consistentes entre os sujeitos envolvidos no curso. O princípio é promover elaborações sobre o que o cursista aprendeu (ou achou que aprendeu) em cada disciplina, colocando-o para discutir tal aprendizagem com outros cursistas, com os professores e com os tutores.

Exemplos concretos: os docentes buscarão desenvolver os conceitos-chave das disciplinas, comumente abstratos, com a apresentação de exemplos concretos. Buscarão, igualmente, estimular os cursistas a apresentarem ilustrações concretas sobre os conceitos-chaves trabalhados.

Codificação dupla: os materiais para os cursistas, a medida do possível, serão elaborados apoiados em, no mínimo, dois canais de comunicação entre o cérebro/encéfalo e o meio que o rodeia, na busca de facilitar a aprendizagem. Assim, um texto explicativo poderá vir acompanhado de imagens e/ou de um vídeo explicativo. Uma atividade de exercício poderá estimular o cursista a desenhar o conceito-chave explicado ou trabalhá-lo no mapa conceitual e/ou no portfólio, por exemplo.

Ao propormos essas seis estratégias pedagógicas, partimos do princípio de que as suas “combinações [estratégicas] têm uma base empírica” estabelecida por pesquisas nos campos da educação, da neurociência e da psicologia comportamental (WEINSTEIN et al, 2018, p. 18). Nosso intuito não é apenas tratarmos de conceitos-chaves da neurociência para a educação. É também aplicá-los no desenvolvimento pedagógico do curso e de cada disciplina, facilitando a interdisciplinaridade entre elas, ofertando um aprendizado mais efetivo.

O curso será baseado na disponibilização de conteúdos, atividades e interações de forma semanal via ambiente virtual de aprendizagem – modalidade EAD. Nas atividades serão utilizadas ferramentas como fóruns de discussão, questionários on-line, entrega de tarefas (arquivos), wikis (trabalhos em grupo), glossários, entre outras. Os conteúdos serão disponibilizados em formato pdf (guias de estudos, artigos etc.), links a páginas web e videoaulas. Todas as disciplinas contarão com a mediação e acompanhamento de tutores que ficarão responsáveis por sanar dúvidas, corrigir atividades e lançar notas.

As atividades avaliativas serão realizadas via ambiente virtual de aprendizagem, perfazendo um total de 100 pontos distribuídos por disciplina. Essas atividades avaliativas podem conter participação qualitativa em fóruns de discussão e a realização de tarefas por entregas de resumos, resenhas, pesquisas e outros, trabalhos em grupo e realização de provas on-line. A avaliação do rendimento escolar será feita pelo docente de cada disciplina, levando em consideração os critérios definidos e devidamente registrados no plano de curso da disciplina, sendo essas avaliações processuais, contendo primeira chamada, segunda chamada e recuperação de aprendizagem.

O quadro abaixo descreve, de maneira sintética, a relação de disciplinas, os docentes responsáveis e a carga horária para o desenvolvimento do curso.

Qde	Disciplina	Docente(s) responsável(is)	CH
01	Neurociência e Educação	Cláudio Lúcio Mendes	60
02	Bases Morfofuncionais do Sistema Nervoso e suas relações com a aprendizagem	Estela A. Oliveira Vieira	60
03	Comunicação celular no sistema nervoso e aprendizagem	Heloísa Helena Vilela Costa Alessandro Teodoro Bruzi	60

10. RESULTADOS ESPERADOS

O Curso em Neurociência Aplicada à Educação 1 busca contribuir na formação continuada de profissionais da educação, principalmente professores da Educação Básica, a fim de promover a atualização e ampliação dos saberes da neurociência e suas relações com a educação, com o intuito de qualificar o processo ensino-aprendizagem e o trabalho docente na perspectiva crítico-reflexiva, dialógica e processual.

Como métrica para o pagamento pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais das parcelas pela prestação de serviço a ser estabelecida por contrato, empregamos os seguintes critérios:

a) a frequência das/os cursistas, utilizando o acesso e a participação no ambiente virtual (denominado Campus Virtual) de aprendizagem da UFLA. Considerando que a partir de 10 acessos é comum que a/o cursista consiga realizar todas as atividades das disciplinas até 60 horas. Assim, estabelecemos como critério de frequência os seguintes parâmetros: a partir de 10 acessos ao mês, 100% de frequência; 9 acessos, 90%; 8 acessos, 80%; e assim consecutivamente até chegar a 1 acesso correspondendo a 10%.

b) O monitoramento e a assistência às/aos cursistas serão utilizados como critério de métrica, pois caracterizam trabalho realizado pela equipe técnica do curso em prol das/dos cursistas. Para deixar explícito, descrevemos abaixo as atividades consideradas:

- Demandas administrativas atendidas pela secretaria do curso através de sala virtual da secretária, por e-mail, telefone ou redes sociais.
- Demandas das/dos cursistas relacionadas ao ambiente virtual respondidas pela equipe de suporte via sistema próprio, por e-mail, telefone ou redes sociais.
- Demandas didáticas e pedagógicas realizadas por tutores, docentes e coordenação do curso.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

As disciplinas do curso terão a duração de 6 meses, descontando-se o período de férias, legalmente estabelecido, dos cursistas, profissionais lotados na Secretaria de Estado de Educação de MG. Para os acertos burocráticos e da UFLA, a organização do curso se estenderá por mais seis meses

A Secretaria de Estado de Educação estabeleceu o início dos cursos relacionados ao Edital de Credenciamento SEE nº 01/2023 para o segundo semestre de 2023. No caso do Curso de Neurociências Aplicada à Educação 1, o encerramento das disciplinas está previsto para final de maio, início de junho, dependendo do período de férias dos cursistas.

IV – DADOS DO CELEBRANTE

12. CELEBRANTE			
1. Tipo de participação CONTRATANTE		2. Razão Social SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MG	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II N.4143, PRÉDIO MINAS, 10º E 11º ANDAR- CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAIRRO SERRA VERDE			4. CNPJ/MF 18.715.599/0001-05
5. Cidade/Estado BH/MG		6. CEP 31.630-900	7. Telefone (31)3915-3715
8. Nome do representante legal GLÁUCIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO		9. CPF/MF 037.***.***-90	10. Cargo SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

V – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

13. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE			
1. Tipo de participação INTERVENIENTE		2. Razão Social FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Histórico da UFLA, s/n</i>			4. CNPJ/MF 19.084599/0001-17
5. Cidade/Estado Lavras / MG		6. CEP 37200-973	7. Telefone (35) 2147-2042
8. Nome do representante legal CLÁUDIO LÚCIO MENDES			9. CPF/MF XXX.367.XXX-X
10. Identidade ***.998.***	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo Diretor Executivo	13. Data venc. mandato 31/05/2024

14. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO
<p>A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Planejamento e Orçamento - DPO e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.</p> <p>A Fundação Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE), credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FAEPE é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o</p>

desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FAEPE a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FAEPE poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia e apoio à equipe para realizar a parte didático-pedagógica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA. No intuito de se alcançar uma formação continuada de qualidade padrão UFLA, o trabalho articulado entre a equipe da FAEPE e a equipe técnica que participa deste curso, permitirá que esta última esteja focada nas questões pedagógicas. Com isso, esta proposta foi elaborada em conjunto, com a participação de todos os envolvidos, em reuniões coletivas para estabelecer os princípios, os objetivos, os conteúdos, a metodologia e as formas de avaliação e gestão deste curso.

VI – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

15. EQUIPE TÉCNICA

15.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Cláudio Lúcio Mendes	CPF ***.367.***-**
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discende de: Professor do magistério superior	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1 hora	Metas/Etapa/Fase de que participará 1.1; 1.2; 2.1; 2.2; 2.3	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 10 meses	Valor Mensal da Retribuição R\$ 2.100,00
Função no Projeto Professor	Nome Cláudio Lúcio Mendes	CPF ***.367.***-**
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discende de: Professor do magistério superior	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 4 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará 2.1; 2.2	
Receberá Retribuição Pecuniária?	Prazo de recebimento (em meses)	Valor Mensal da Retribuição

<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	6 meses	R\$ 4.204,10
---	------------------------------	---------	--------------

Função no Projeto Membro da comissão coordenadora	Nome Kátia Batista Martins	CPF ***.530.***-**
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Professora EBTT	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1 h	Metas/Etapa/Fase de que participará 1.1; 1.2; 2.1; 2.2; 2.3	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) Não se aplica	Valor Mensal da Retribuição Não se aplica

Função no Projeto Membro da comissão coordenadora	Nome Franciane Sousa Ladeira Aires	CPF ***884***-**
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Professora EBTT	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1 h	Metas/Etapa/Fase de que participará 1.1; 1.2; 2.1; 2.2; 2.3	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) Não se aplica	Valor Mensal da Retribuição Não se aplica

Função no Projeto Coordenador de tutoria	Nome Alessandro Teodoro Bruzi	CPF ***.286.***-**
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Professora do magistério superior	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1h	Metas/Etapa/Fase de que participará 1.1; 1.2; 2.1; 2.2; 2.3	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição R\$ 2.600,00

Função no Projeto Professora	Nome Estela A. Oliveira Vieira	CPF ***.784.***-**
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Bolsista FAPEMIG	Regime de trabalho/estudo Não se aplica
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 4h	Metas/Etapa/Fase de que participará 2.2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) Não se aplica	Valor Mensal da Retribuição Não se aplica

Função no Projeto Professora	Nome Alessandro Teodoro Bruzi	CPF ***.286.***-**
Instituição UFTM	Cargo/Função/Discente de: Professora	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 4h	Metas/Etapa/Fase de que participará 2.3	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) Não se aplica	Valor Mensal da Retribuição Não se aplica

Função no Projeto Designer de disciplinas	Nome Isabel Cristina Dornelas da Costa	CPF ***.410***-**
Instituição SEE-MG	Cargo/Função/Discente de: Coordenadora Pedagógica	Regime de trabalho/estudo 20h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 4h	Metas/Etapa/Fase de que participará 2.3	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 10 meses	Valor Mensal da Retribuição R\$ 2.600,00

Função no Projeto Apoio administrativo	Nome Maráisa Cássia Alonso do Nascimento	CPF ***.384.*****
Instituição Não se aplica	Cargo/Função/Discente de: Administradora	Regime de trabalho/estudo Não se aplica
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 4h	Metas/Etapa/Fase de que participará 2.3	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 12 meses	Valor Mensal da Retribuição R\$ 2.500,00

Função no Projeto Apoio didático e informativo	Nome A ser selecionado entre estudantes da UFLA, com base em edital a ser lançado	CPF *** ** .*****
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Discente do Curso da UFLA	Regime de trabalho/estudo 20h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 4h	Metas/Etapa/Fase de que participará 1.1; 1.2; 2.1; 2.5; 3.3; 4.2	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 6 meses	Valor Mensal da Retribuição R\$ 1.500,00

Função no Projeto Aula Inaugural	Nome A ser definido	CPF *** ** .*****
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Carga Horária de dedicação ao Projeto (Período de uma palestra) 3h	Metas/Etapa/Fase de que participará 1.1	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) 1 mês	Valor Mensal da Retribuição R\$ 2.000,00

15.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Retribuição	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Tutores EAD	3	20h semanais	RPA	5.700,00	3	2.1; 2.2; 2.3
Apoio didático e informativo	1	20h semanais	RPA	1.500,00	6	Todas

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O curso apresentado neste documento é constituído por 3 disciplinas, todas elas de 60 horas, perfazendo uma carga horária total de 180 horas, a ser desenvolvido em 6 meses. Para descrever o cronograma físico-financeiro – com suas metas, etapas e fases –, é importante explicitar que o objeto deste projeto/plano de trabalho é ofertar o curso de “Neurociências Aplicada à Educação 1” com a melhor qualidade possível. Para isso, estabelecemos como objetivo geral –interpretado como a meta geral a ser cumprida em 10 meses – promover a formação continuada dos servidores da SEE/MG com base em conhecimentos neurocientíficos relacionados à aprendizagem e cognição. Já no início do curso, levando em conta que este curso será em formato EAD, acreditamos ser necessário apresentarmos as ferramentas online empregadas pela UFLA. Também nesse momento inicial, pretendemos trazer um estudioso do campo da neurociência para ministrar uma aula inaugural e selecionarmos os tutores das 3

primeiras disciplinas do curso (**meta 1: Apresentação dos cursistas ao curso e às ferramentas EAD ofertadas pela UFLA**).

Como objetivos específicos, articulamos as ações propostas para os cursistas com as ações propostas para o trato com o conhecimento, que podem ser assim sumariadas: a) apresentar e aprofundar as relações entre educação e neurociência, tratando de conhecimentos sobre o Sistema Nervoso e seus aspectos macro e microbiológicos, que será cumprida com a **meta 2: Introdução da neurociência aplicada à educação**); b) abordar e discutir o trabalho pedagógico dos profissionais da educação com base nas relações entre neurociência e educação, tendo como foco a cognição e a aprendizagem, discutindo-se memória, atenção, emoção e motivação. Meta 3: **Conclusão do curso e compra de materiais de bens de capital**. Em 6 meses, a coordenação se dedicará a finalizar o atendimento dos cursistas, comprar os bens de capital descritos no item 17.2 e concluir da maneira mais satisfatória possível o projeto.

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Apresentação dos cursistas ao curso e às ferramentas EAD ofertadas pela UFLA

ETAPA/FASE 1				
Aula inaugural				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 1	Unidade	1	2.000,00

ETAPA/FASE 2				
Seleção tutores EAD: seleção de tutores para as disciplinas a serem ofertadas na meta 1 e 2				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 2	Unidade	9	Sem custos

ETAPA/FASE 3				
Introdução à Educação a Distância: apresentação das ferramentas EAD usadas pela UFLA para os cursistas (15h/aula)				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 1	Unidade	1	Sem custos

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Introdução da neurociência aplicada à educação: fazer com que os cursistas aprendam as relações entre educação e neurociência, com base em conhecimentos macro e microbiológicos do Sistema Nervoso

ETAPA/FASE 1				
Disciplina: Neurociência e educação				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 6	Unidade	1	R\$ 55.610,05

ETAPA/FASE 2				
Disciplina: Bases Morfofuncionais do Sistema Nervoso e suas relações com a Aprendizagem				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 2	Mês 7	Unidade	1	R\$ 55.610,05

ETAPA/FASE 3				
--------------	--	--	--	--

Disciplina: Comunicação Celular no Sistema Nervoso e Aprendizagem

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 3	Mês 8	Unidade	1	R\$ 55.610,06

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Compra de materiais e finalização do curso:

ETAPA/FASE 1

Finalização do curso

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 6	Mês 12	Unidade	1	Não se aplica

ETAPA/FASE 2

Compra de materiais

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 6	Mês 12	Unidade	1	68.112,47

17. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

17.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Não se aplica				
Não se aplica				
17.1.1. Subtotal da rubrica [R\$]				R\$ 00,00

17.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Kits modulares do Sistema Nervoso Central	Unidade	4	3.200,00	12.800,00
Receptor e transmissor sem fio MXW/APT 8 - suporte - 8canais	Unidade	1	16.000,00	16.000,00
Carregador de baterias MXWNCS2 - Carregamento dos microfones sem fio	Unidade	1	5.100,00	5.100,00
Design Mini Pro SDI - Corte das câmeras e gravação	Unidade	1	8.000,00	8.000,00
17.2.1. Subtotal da rubrica [R\$]				R\$ 41.900,00

17.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Serviço de plotagem	Profissional	1	18.212,47	18.212,47
17.3.1. Subtotal da rubrica [R\$]				R\$ 18.212,47

17.4. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Não se aplica				
Não se aplica				
17.4.1. Subtotal da rubrica [R\$]				R\$ 00,00

17.5. RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS E BOLSAS DE ESTÁGIO (LEI Nº 11.788/2008)

Especificação	Carga Horária semanal	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Docentes formadores doutores	1	1	4.204,10	4.204,10	6	25.224,60
Coordenação de curso	1	1	2.100,00	2.100,00	10	21.000,00
Coordenação de tutoria	1	1	2.600,00	2.600,00	6	15.600,00
Designer	12	1	2.600,00	2.600,00	10	26.000,00
Apoio administrativo	4	1	2.500,00	2.500,00	12	30.000,00
Apoio didático e informativo	1	1	1.500,00	1.500,00	6	9.000,00
Tutoria EAD (3 disciplinas), com RPA	20	3	1.900,00	5.700,00	3	17.100,00

Aula inaugural	1 palestra de 3 horas	1	2.000,00	2.000,00	1	2.000,00
17.5.1. Subtotal da rubrica [R\$]						R\$ 145.924,60

OBS: No caso das retribuições pecuniárias, todos os pagamentos RPA terão seus impostos descontados do valor previsto mensalmente

18. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] R\$ 206.037,07

19. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]	ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Gestão do Projeto	2.472,44	Assessoria Contábil/RH e Assessoria Jurídica	6.181,11
Manutenção (produtos e serviços)	1.545,27	Pessoal (projetos, compras, administrativo, financeiro)	18.543,33
Materiais e softwares	1.545,27	Tributos, anuidades etc	618,14

1.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] R\$ 30.905,56

20. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] R\$ 236.942,63

21. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA¹

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
21.1. Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5,0%	10.296,06
21.2. Taxa de Ressarcimento por Custo Indireto (TRCI)	10%	20.592,13
21.3. Taxa de Ressarcimento pelos Recursos Humanos (TRRH)	Não se aplica	9.560,70
21.4. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		40.448,89

22. TOTAL DO PROJETO [R\$] R\$ 236.942,63

VII – FONTE DOS RECURSOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

23. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONTRATANTE

Ano	Mês	Custeio [R\$]	Capital [R\$]	Total [R\$]
1	1	32.507,10		25.161,22
1	2	32.507,10		25.161,22
1	3	32.507,10		25.161,22
1	4	32.507,10		25.161,22
1	5	32.507,10		25.161,22
1	6	32.507,43	41.900,00	25.161,22
23.1. TOTAIS [R\$]				236.942,63

VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

24. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]

¹ Por meio do Ofício n. 42/2023/DED/FAELCH – UFLA, requereu-se à Direção Executiva a substituição das taxas de ressarcimento à UFLA – TR/UFLA: TRNI, TRCI e TRRH – pela doação de bens móveis permanentes e brinquedos pedagógicos (típicos de uso em uma escola de Educação Infantil) em valores equivalentes (**ver anexo 1**). Tal requerimento foi totalmente aprovado, como se comprova pelo Despacho em resposta (**ver anexo 2**). Assim, no item “Taxa de Ressarcimento à UFLA” descrevemos os valores que serão doados em forma de bens móveis permanentes e brinquedos pedagógicos à UFLA e no item 24 “Relação de Bens” a relação dos bens.

Kits modulares do Sistema Nervoso Central	Unidade	4	3.200,00	12.800,00
Receptor e transmissor sem fio MXW/APT 8 - suporte - 8canais	Unidade	1	16.000,00	16.000,00
Carregador de baterias MXWNCS2 - Carregamento dos microfones sem fio	Unidade	1	5.100,00	5.100,00
Design Mini Pro SDI - Corte das câmeras e gravação	Unidade	1	8.000,00	8.000,00
24.1.1. Subtotal da rubrica [R\$]				R\$ 41.900,00

25. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC.					
Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Bolsa	Tutoria 3 disciplinas EAD, pago com RPA	3	1.900,00	5.700,00	17.100,00
Bolsa	Apoio didático e informativo, com RPA	6	1.500,00	1.500,00	9.000,00
Capital	Kits modulares do Sistema Nervoso Central	4	3.200,00	3.200,00	12.800,00
Capital	Receptor e transmissor sem fio MXW/APT 8 - suporte - 8canais	1	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Capital	Carregador de baterias MXWNCS2 - Carregamento dos microfones sem fio	1	5.100,00	5.100,00	5.100,00
Capital	Design Mini Pro SDI - Corte das câmeras e gravação	1	8.000,00	8.000,00	8.000,00
25.1. VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					R\$68.000,00

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO

26. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Educação, que o Projeto foi apreciado e aprovado pelo Conselho Departamental em data de 27/07/2023, conforme Resolução DED nº 05, de 05 de outubro de 2023, anexa a este Projeto (**ver anexo**).

Nome Márcio Magalhães da Silva	SIAPE **.085. **	Assinatura Documento assinado digitalmente MARCIO MAGALHAES DA SILVA Data: 08/10/2023 17:15:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo/Função Chefe de Departamento	Data	

27. APROVAÇÃO PELO CONTRATANTE²

Eu abaixo assinado, na condição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.


Nome	CPF ***.XXX.XXX-**	Assinatura
Cargo	Data	

28. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

²À Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA): o Ofício SEE/DIAD – TRILHAS EDUCADORES nº 04/203 enviado pelo responsável pelo Comitê Gestor Intersetorial do Trilhas, relativo ao Edital 01/2023, afirma que a UFLA terá “apenas que cumprir as obrigações estipuladas no normativo e no respectivo contrato a ser assinado. **Sendo assim, cabe à instituição definir internamente como serão utilizados os recursos repassados pela Secretaria**”. Dessa maneira, as partes envolvidas (UFLA/SEE-MG/FAEPE) assumem que a UFLA tem autonomia (como descrito neste plano) de gastar os valores repassados.


Nome Cláudio Lúcio Mendes	CPF ***.367.***-**	Assinatura  Documento assinado digitalmente CLAUDIO LUCIO MENDES Data: 06/10/2023 21:19:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo Diretor Executivo	Data	

X – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

29. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021.

Declaro, ainda, que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome: Cláudio Lúcio Mendes	SIAPÉ: **726**	Assinatura  Documento assinado digitalmente CLAUDIO LUCIO MENDES Data: 06/10/2023 21:18:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo Professor / Coordenador do projeto	Data	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Departamento de Educação (DED/FAELCH)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO DED Nº 05, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi deliberado em sua 5ª reunião ordinária, realizada no dia 27 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do professor Cláudio Lúcio Mendes (como coordenador e professor) para compor a equipe técnica do projeto e plano de trabalho do curso de Aperfeiçoamento “Neurociências Aplicada à Educação 1”, atuando como docente da disciplina “Neurociência e Educação” (60h), estando dentro do limite legal de horas trabalhadas, não interferindo nas suas atribuições regulares de ensino, pesquisa e extensão na UFLA.

Art. 2º Aprovar o projeto e plano de trabalho do curso de Aperfeiçoamento em “Neurociências Aplicada à Educação 1”, conforme modelo da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios (DLC-UFLA) – Projeto de Prestação de Serviços.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MAGALHAES DA SILVA, Chefe do Departamento de Educação**, em 06/10/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149581** e o código CRC **C8913D79**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Colégio de Aplicação - Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PORTARIA NEDI/FAELCH Nº 15, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para participação de docentes do Colégio de Aplicação da UFLA como equipe técnica do projeto e plano de trabalho do Curso de Aperfeiçoamento "Neurociências aplicada à Educação 1"

A COORDENADORA GERAL EM EXERCÍCIO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Colegiado da Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação das servidoras Franciane Souza Ladeira Aires e Kátia Batista Martins para compor a equipe técnica do projeto e plano de trabalho do curso de Aperfeiçoamento "Neurociências Aplicada à Educação 1" atuando como coordenadoras de ensino, estando dentro do limite legal de horas trabalhadas, não atrapalhando suas atribuições regulares de ensino, pesquisa e extensão. Tal atividade implicará em 1 hora de trabalho semanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Lavras, 05 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA BRUM CARDOSO XAVIER, Coordenador(a) Geral do Colégio de Aplicação da FAELCH, em Exercício**, em 05/10/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0150306** e o código CRC **686FF307**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.024386/2023-

SEI nº 0150306

83



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Departamento de Educação Física (DEF/FCS)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PORTARIA DEF/FCS Nº 15, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O/A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do professor Alessandro Teodoro Bruzi (como coordenador e professor) para compor a equipe técnica do projeto e plano de trabalho do curso de Aperfeiçoamento “Neurociências Aplicada à Educação 1”, estando dentro do limite legal de horas trabalhadas, não atrapalhando suas atribuições regulares de ensino, pesquisa e extensão da UFLA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lavras, 05 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS ANTONIO GURGEL VIEIRA**, Chefe do Departamento de Educação Física, em 06/10/2023, às 05:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149940** e o código CRC **F11EB137**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Departamento de Educação (DED/FAELCH)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

Ofício nº 42/2023/DED/FAELCH - UFLA

Lavras, 20 de setembro de 2023.

Prezado Prof. Márcio Machado Ladeira
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

Considerando:

- 1) O Edital de Credenciamento SEE no 01/2023, de 14 de abril de 2023, no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro Educadores, focado no credenciamento de ofertas de cursos de formação de professores para os profissionais da Secretaria de Estado da Educação do estado de Minas Gerais.
- 3) A aprovação do Curso de Aperfeiçoamento de Neurociências Aplicadas à Educação 1 em todas as instâncias normativas da UFLA.
- 4) A aprovação do Curso de Neurociências Aplicadas à Educação 1 no referido Edital, com correspondente captação de recursos para UFLA.
- 5) A Resolução CUNI no 073/21, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a UFLA e as Fundações de Apoio, em especial seu artigo 48.

Requeremos à Direção Executiva a substituição das taxas de Ressarcimento (TR/UFLA: TRNI, TRCI e TRRH) a serem transferidas para a UFLA – com base nos valores de R\$ 237.060,65 captados pelo curso no âmbito do Edital do estado – pela doação de bens móveis permanentes em valor equivalentes.

Para fazermos esse pedido, nos baseamos no Parágrafo Único do art. 48 ao mencionar que “excepcionalmente e devidamente autorizado pela Direção Executiva, a TR/UFLA poderá ser substituída pela doação de bens móveis permanentes [...], as quais devem estar inseridas no projeto desenvolvido”.

Como pode ser comprovado no Projeto e Plano de trabalho, item VIII – benefícios a serem obtidos pela UFLA com a execução do projeto –, a doação de bens trará um retorno significativo não só em valores, como também os bens materiais comprados vão constituir o Laboratório de Educação e Neurociência – primeiro e, por enquanto, único do gênero no Brasil. No Laboratório, a equipe de professores e alunos de graduação e pós-graduação da UFLA que compõem o Núcleo de Estudos em Educação e Neurociência (ENE-UFLA) poderão desenvolver atividades:

a) de ensino junto ao alunado (formação inicial de professores) e junto à comunidade de professores de Lavras e região (formação continuada);

b) de pesquisa, relacionada a aspectos de formação de professores (inicial e continuada), tratando de diversos aspectos sobre educação e neurociência como: neurolinguística, a importância das emoções para a aprendizagem, os impactos das tecnologias digitais sobre a aprendizagem.

c) de extensão junto à comunidade lavrense e região;

Obviamente, o Laboratório estará à disposição de toda comunidade da UFLA para atividades de ensino, pesquisa e extensão atinentes à temática de neurociência. Além disso, o ENE-UFLA está – em conjunto com a UFMG, PUC-MG, UFOP e UFTM – uma rede mineira de pesquisa e formação de professores com foco na educação e neurociência. A constituição do Laboratório de Educação e Neurociência na UFLA acelerará a constituição dessa rede, colocando nossa Instituição como protagonista no processo.

Ciente de sua compreensão e atenção ao pleito, despeço-me. Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO LUCIO MENDES, Professor do Magistério Superior**, em 20/09/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0140105** e o código CRC **F1AEC56B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23090.024024/2023-92

SEI nº 0140105



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão (PROPLAG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

DESPACHO

Ao Senhor Chefe do DED/FAELCH,

Em resposta ao Ofício nº 42/2023/DED/FAELCH - UFLA (0140105);

Considerando o Parágrafo Único do art. 48 da Resolução Cuni 073/2021, que define a possibilidade de autorização dada pela Direção Executiva para substituir as Taxas de Ressarcimento à UFLA pela doação de bens móveis permanentes;

Considerando que a compra destes bens irá favorecer o Departamento de Educação da FAELCH e o interesse público.

Autorizo a substituição no Plano de Trabalho das Taxas de Ressarcimento para a aquisição de bens permanentes.

Atenciosamente,

Lavras, 20 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MACHADO LADEIRA, Pró-Reitor(a) de Planejamento e Gestão**, em 21/09/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0140551** e o código CRC **C3EDFB28**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.024024/2023-

92

SEI nº 0140551

Ofício Nº 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA

Lavras-MG, 23 de setembro de 2023.

Á

Equipe Projeto de Formação

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG
Cidade Administrativa - Prédio Minas - 11º andar


Assunto: Solicitação da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA)

Prezados/as,

A Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-UFLA) está demandando, para a tramitação do processo de assinatura do contrato SEE-MG/UFLA/FAEPE no âmbito do Edital 01/2023, um ofício da Secretaria formalizando que a UFLA terá apenas que cumprir as obrigações estipuladas no Edital Trilhas de Futuro e no respectivo contrato a ser assinado, sendo que não há regra de como os Coordenadores dos Cursos irão utilizar os recursos repassados pela Secretaria, sendo que estas devem ser definidas internamente pela Universidade com as regulamentações vigentes.

Certos da compreensão, aguardamos o retorno e nos colocamos à disposição para sanar dúvidas.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 CHRYSTIAN TEIXEIRA ROCHA
Data: 25/09/2023 09:09:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chrystian Teixeira Rocha
Coordenador do NIAPE
PROEC/UFLA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Diretoria de Avaliação e Desempenho - Trilhas de Futuro - Educadores

Ofício SEE/DIAD - TRILHAS EDUCADORES nº. 4/2023

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023.

Chrystian Teixeira Rocha

Coordenador do Núcleo Institucional de Apoio a Projetos Educacionais

Pró - Reitoria de Extensão e Cultura

Universidade Federal de Lavras

Assunto: Atendimento ao Ofício Nº 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0070180/2023-11].

Prezado,

Em atendimento ao Ofício Nº 01/2023/NIAPE/PROEC/UFLA, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) declara que, de acordo com o Edital de Credenciamento SEE 01/2023, a Universidade Federal de Lavras, como instituição credenciada no projeto Trilhas de Futuro Educadores, terá apenas que cumprir as obrigações estipuladas no normativo e no respectivo contrato a ser assinado. Sendo assim, cabe à instituição definir internamente como serão utilizados os recursos repassados pela Secretaria.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Rodrigues

Comitê Gestor Intersetorial

Trilhas de Futuro Educadores



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues, Superintendente**, em 29/09/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74169318** e o código CRC **69598632**.

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900